UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

R$ 2,00
ANO: 50
DESDE: 1973 - Nº: 12.693

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SÁBADO, 1º de Abril de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

UMUARAMA

Câmara aprova reajuste salarial, mas projetos ficam fora

Na sessão extraordinária realizada ontem cedo, os vereadores de Umuarama aprovaram a reposição salarial deles, dos servidores e do prefeito em 5,79%. Mas alguns projetos não puderam ser analisados devido a ausência de vereadores nas comissões.

Página A2

CIDADE

Entregue a Praça Sete de Setembro reestruturada

O prefeito em exercício Clebão dos Pneus, ao lado de vereadores, secretários municipais e outras autoridades, entregou ontem a Praça Sete de Setembro para a comunidade. Uma das praças mais antigas e mais importantes de Umuarama, a Sete de Setembro recebeu várias melhorias.

Página A5

UMUARAMA

Doenças respiratórias aumentam e lotam 100% dos leitos de pediatria

A cidade de Umuarama está fechando a semana com uma notícia preocupante na área de saúde. Em função do aumento nos casos de doenças respiratórias, principalmente em crianças, a ocupação dos leitos de pediatria chegou a 100% nesta sexta-feira. E há informação de que já existem pacientes na fila de espera. A Regional da Saúde informou que novos leitos devem ser liberados em hospitais locais para atender toda demanda. Página A3

Porto Camargo sedia hoje e amanhã a festa da Pesca ao Pacu

Milhares de pessoas são esperadas neste fim de semana no Balneário de Porto Camargo, no rio Paraná em Icaraíma. Com várias atrações, será realizada a 30ª edição da Pesca ao Pacu. A pesca oficial será amanhã, mas neste sábado o evento será aberto com algumas atrações, entre elas, o show de Cácio e Marcos. Domingo tem a largada 7 horas, pedalada em seguida e pesagem dos peixes com premiação no meio da tarde. Página A5

AUTORIZADO

Medicamentos terão preços reajustados em mais 5,6%

Página A2

DIA DO CIRCO EM BRASILÂNDIA DO SUL - Estudantes de Brasilândia do Sul tiveram um Dia de Circo nesta semana. O prefeito da cidade, Alex Cavalcante também prestigiou o evento e conversou com as crianças. Apresentação de um grupo de Toledo foi em comemoração ao dia do Circo. Página A4

DROGA INCINERADA EM IPORÃ - Uma operação especial foi montada ontem em Iporã para a incineração de mais de uma tonelada de drogas. A Polícia Civil comandou a ação que destruiu drogas apreendidas na cidade e proximidades nos últimos meses. Página A6

ANIMAIS

Morador de Umuarama é detido por maus tratos

Página A6

ESPORTES

Fla X Flu inicia neste sábado a decisão do carioca

Página A8

Coluna Ilustradas

Governo autoriza aumento de até 5,60% no preço de medicamentos

O governo federal autorizou um reajuste de até 5,60% no preço de remédios para este ano, já a partir desta sexta-feira, 31. O aval para o aumento foi publicado em edição extraordinária do Diário Oficial da União (DOU) nesta tarde em decisão da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed), órgão interministerial responsável pela regulação do segmento.

"As empresas produtoras de medicamentos poderão ajustar os preços de seus medicamentos a partir de 31 de março de 2023, nos termos desta resolução", diz o ato. O porcentual de aumento deste ano veio menor do que o praticado em 2022 e em 2021, que foram de 10,89% e 10,08%, respectivamente.

Para 2023, diferentemente de outros, o ajuste máximo de preços permitido será linear, ou seja, o mesmo índice de 5,60%, para todos os tipos de medicamentos.

'Encerro um ciclo da minha vida', diz Lewandowski após última sessão no STF

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), participou nesta quinta-feira, 30, de sua última sessão como membro da Corte. Ele decidiu antecipar a aposentadoria em cerca de um mês, para o dia 11 de abril. Lewandowski vai deixar o STF porque completa 75 anos - idade máxima para ocupar uma cadeira no tribunal.

Os colegas foram comunicados da decisão no intervalo da sessão. O ofício que formaliza o pedido da aposentadoria também foi entregue nesta quinta-feira. O anúncio aos jornalistas veio horas depois, ao final dos julgamentos. A equipe que trabalha no gabinete de Lewandowski acompanhou o ministro, que saiu aplaudido para falar com a imprensa.

A decisão de antecipar a aposentadoria, segundo Lewandowski, foi tomada em função de "compromissos acadêmicos e profissionais". "Eu agora encerro um ciclo da minha vida e vou iniciar um novo ciclo", afirmou.

Lewandowski entrou no STF em 2006, indicado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que agora terá que indicar também o sucessor do ministro. Os principais cotados são o jurista Manoel Carlos de Almeida Neto, apadrinhado pelo próprio Lewandowski, e o advogado Cristiano Zanin, que cuidou da defesa de Lula nos processos da Lava Jato.

Trump é o 1º ex-presidente americano a ser alvo de acusações criminais

O ex-presidente dos Estados Unidos Donald Trump foi denunciado nesta quinta-feira, 31, tornando-se o primeiro mandatário americano a ser alvo de acusações criminais. A denúncia movida contra Trump foi noticiada por jornais americanos, mas ainda precisa ser oficialmente anunciada pela Promotoria Distrital de Nova York, que já entrou em contato com os advogados do ex-presidente para negociar os termos de sua rendição.

Caso não opte por uma rendição voluntária - o que seria o caminho mais fácil para o começo dos trabalhos judiciais -, Trump forçaria os promotores de Nova York a entrarem com um pedido de extradição da Flórida.

Acredita-se que a acusação contra Trump envolva um pagamento feito antes da eleição presidencial de 2016 para Stormy Daniels, uma atriz de filmes pornô, para impedi-la de falar publicamente sobre um caso amoroso que ela disse ter tido com Trump anos antes.

Trump postou nas redes sociais em 18 de março que seria preso, mas isso não acontecerá se ele se entregar voluntariamente.

Um porta-voz do promotor distrital de Manhattan disse na noite de quinta-feira que o escritório havia contatado o advogado de Trump para coordenar sua rendição.

Aneel mantém bandeira tarifária verde em abril; contas de luz seguem sem cobrança adicional

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) informou nesta sexta-feira, 31, que irá manter a bandeira tarifária verde acionada em abril - ou seja, as contas de luz seguem sem cobrança adicional. O patamar reflete as condições favoráveis de geração de energia no País.

Com a decisão, completará um ano que a bandeira verde está acionada para todos os consumidores conectados ao sistema elétrico nacional. O patamar está em vigor desde 16 de abril de 2022, após meses da cobrança da "bandeira escassez hídrica", criada por conta da grave crise hídrica que o País enfrentou em 2021.

Segundo a agência, o patamar, que reflete a melhoria dos níveis dos reservatórios das hidrelétricas por conta das chuvas, deve ser mantido nos próximos meses.

"A Aneel atualiza constantemente suas projeções de acionamento das bandeiras tarifárias e, com os dados até aqui realizados, se considera bastante provável o acionamento da bandeira verde para todo o ano de 2023", informou a agência reguladora.

Em nota, a Aneel afirmou que a previsão é de que o período de chuvas se encerre com alto grau de armazenamento nas hidrelétricas, com patamares próximos a 90%.

CÂMARA UMUARAMA

Metade de projetos não entra em votação por falta de quórum em comissões permanentes

Umuarama - Quatro dos 8 projetos de lei previstos para serem votados em sessão extraordinária na Câmara de Vereadores na manhã desta sexta-feira (31), nem chegaram a ser apreciados por questões técnicas.

Faltaram os pareceres das quatro comissões permanentes da Casa que não se reuniram por ausência de quórum. Dos 6 vereadores que compõe as comissões, Newton Soares e Ronaldo Cardoso não compareceram e justificaram as ausências alegando problemas de saúde familiares; João Paulo Maciel, o Sorrisal, está de licença médica e Fernando Galmassi, que está interinamente a frente da presidência da Casa, está impedido de participar por disposição do regimento interno. Os dois outros membros, Cris das Frutas e Pé Duro, compareceram.

Pelo regimento interno, todos os projetos de lei apresentados na Câmara precisam obrigatoriamente serem analisados pelas Comissões de Economia, Finanças e Fiscalização; de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia; de Justiça e Redação e de Serviços e Obras Públicas, que emitem pareceres favoráveis ou não ao projeto. Somente após, podem ir a plenário para apreciação de todos os vereadores.

A previsão era de que as comissões fizessem as análises na manhã de sexta, antes do início da sessão extraordinária. Segundo o procurador jurídico da Câmara, Diemerson Castilho, a expectativa é que as reuniões das comissões aconteçam na manhã da próxima segunda-feira (3), permitindo que os Projetos de Lei 31, 32, 33 e 34 de 2023, entrem em votação na sessão ordinária que acontece todas as segundas, sempre a partir das 19h30.

Aprovados

Em contrapartida, quatro projetos foram aprovados por unanimidade na sessão extraordinária.

O PL 024/2023, alterou o artigo 3º, inciso XII, da Lei nº 4126, de 02 de março de 2016 e prevê ajustes no Conselho Municipal do Meio Ambiente. Com isso, houve a substituição da AREAU pela entidade APP - Sindicado, como representante do CMMA. A justificativa é que a entidade, após faltas constantes, descumpriu o Regimento Interno do Conselho, vindo a prejudicar o andamento dos trabalhos.

Já os PL 25 e 26 tratam dos subsídios dos vereadores, prefeito e secretários municipais, respectivamente e o PL 23, que concede reposição inflacionária aos servidores públicos municipais foram todos aprovados por unanimidade. Com isso, todos receberão a partir do próximo pagamento 5,79% a mais no contracheque, além do retroativo aos meses de janeiro a março de 2023.

Interstício

Como habitualmente ocorre em sessões extraordinárias, ao final do primeiro turno de votação, se apresenta requerimento de dispensa de interstício, prazo regimental entre uma sessão e outra. Desta forma, ao ser apresentado o requerimento, o mesmo foi aprovado, o que permitiu a segunda votação das matérias, que, tal qual em primeira votação, receberam aprovação unânime.

Confira as comissões permanentes e seus membros

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização
Presidente: Sorrisal
Membros: Fernando Galmassi e Ronaldo

Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar e Ecologia
Presidente: Cris das Frutas
Membros: Pé Duro e Sorrisal

Comissão de Justiça e Redação
Presidente: Ronaldo
Membros: Pé Duro e Newton Soares

Comissão de Serviços e Obras Públicas
Presidente: Newton Soares
Membros: Fernando Galmassi e Cris das Frutas

Haddad diz que neste mês sairão 12 medidas para melhorar ambiente de crédito

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse nesta sexta-feira, 31, que em abril a sua pasta vai soltar cerca de 12 medidas na área de crédito para melhorar o ambiente do segmento. Haddad, que cumpriu agenda em São Paulo nesta sexta-feira, 31, disse o que a Fazenda estava fazendo para tentar reduzir o juro na ponta do consumidor que é assustadoramente maior que a taxa Selic, juro de referência da economia, o qual o governo tanto combate.

A reportagem colocou para o ministro a exorbitância, por exemplo, do juro cobrado sobre a dívida do cartão de crédito. "Olha, acabamos de fazer isso com o crédito consignado. O crédito consignado era cobrado juro de 2,11% por grandes bancos. Nós fixamos um novo teto que é de 1,97% e os bancos todos voltaram a emprestar a 1,97%. Então o governo tomou providências de salvaguardar a economia dos nossos aposentados", disse o ministro.

Ele disse que agora está com um grupo de estudos para o rotativo do cartão de crédito, que "é um outro abuso", disse o ministro acrescentando que, nas suas reuniões de hoje, recebeu representantes de bancos e que teria colocado para eles que isso é ruim para a própria margem dos bancos.

"É uma coisa que não tem explicação. Você não consegue explicar no Brasil e nem no exterior uma taxa dessa. Independente de estar ou não alta a taxa do BC, o rotativo não está alto. É uma coisa estratosférica", criticou o ministro.

De acordo com ele, o governo precisa tomar providencias para trazer as taxas de juros cobrados na ponta do consumidor a bons termos. Ele lembrou que medidas como as que serão propostas agora já foram tomadas no Brasil no que diz respeito ao cheque especial, que mesmo ainda tem espaço para que sua taxa de juro seja reduzida.

Sobre as 12 medidas, ele disse que serão soltas em abril na área do crédito. Haddad afirmou que algumas vão desde o aval as PPPs, que são grandes investimentos em infraestrutura, passando por debêntures que não pagam imposto de renda até garantias que são dadas no sistema de crédito para baixar os spreads.

Alíquota 'ad rem' do ICMS da gasolina será alterada para R$ 1,22 por litro, diz Comsefaz

Brasília (AE) - O presidente do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), Carlos Eduardo Xavier, afirmou que a alíquota fixa (ad rem) do ICMS, imposto estadual, da gasolina será alterada para R$ 1,22 por litro. A nova base de cálculo começará a valer a partir de 1º de junho em todo território nacional.

A regra a ser publicada irá alterar a alíquota definida por convênio publicado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) na última quarta-feira, 29, que estabeleceu a alíquota do ICMS da gasolina e do etanol anidro em R$ 1,4572 por litro.

"Fizemos discussões técnicas ao longo desta semana, a gasolina ainda está no conceito de essencialidade. Consideramos uma média do que temos hoje de alíquotas modais no País e chegamos a um valor que dá conforto para todos", disse Xavier sobre a mudança na alíquota.

Os secretários também decidiram prorrogar o prazo de início de vigência da alíquota única de ICMS sobre diesel e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, para 1º de maio. A princípio, passaria a valer em 1º de abril.

Xavier afirmou que o tema foi discutido ao longo da semana e em reunião com o ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF). A Suprema Corte tem articulado as negociações entre União, Estados e Distrito Federal sobre a definição do imposto estadual.

Questionado sobre possíveis perdas de arrecadação com a nova alíquota, Xavier disse que dependerá de cada Estado. "Estamos falando de um contexto de 27 alíquotas distintas. A variação da carga efetiva vai ser uma análise feita Estado a Estado", disse

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS

Ocupação de leitos da pediatria chega a 100% nos hospitais de referência de Umuarama

Umuarama - A ocupação dos leitos de pediatria dos hospitais de referência para os atendimentos em Umuarama chegou a 100%. Conforme informações da 12ª Regional de Saúde, a maior parte dos internamentos das crianças é por quadro de síndromes respiratórias, que veem sendo registradas na cidade nas últimas semanas. Algumas crianças aguardam vagas para leitos, tanto na regional de Umuarama, como na macrorregião.

Conforme a diretora da 12ª Regional de Saúde de Umuarama, Viviane Herrera, tanto a Secretaria de Estado da Saúde como a Regional de Saúde estão procurando soluções para a lotação dos leitos. Hoje Umuarama conta com dois hospitais com referência para atendimento pediátrico, porém no início da próxima semana será conversado com os demais hospitais da cidade para que possam dar auxílio nos atendimentos, caso necessário.

Ainda segundo a diretora, também foi conversado com os secretários de Saúde dos municípios próximos e que contam com hospitais de menor porte, para que as unidades possam dar atendimento às crianças com sintomas mais leves. "Por serem doenças sazonais esse manejamento vai dar fôlego para os atendimentos", ressaltou Viviane.

A ocupação dos leitos de pediatria dos hospitais de referência para os atendimentos em Umuarama chegou a 100%

LOTAÇÃO

No início da semana a assessoria do hospital Norospar, referência em pediatria, já havia ressaltado o aumento de 80% em atendimentos de pacientes com sintomas respiratórios. Com leitos de Pediatria, UTI Pediátrica e Neonatal lotados, o Norospar emitiu na manhã de terça-feira (28) um alerta à população. Conforme os médicos do hospital, um novo surto de doenças respiratórias está em curso, afetando pessoas de todas as idades, principalmente crianças de zero até os 12 anos.

SINTOMAS

De acordo com o coordenador de Pediatria e Neonatologia da Norospar, o médico Kelson Ferrarini, nessa época que precede o inverno, aumenta a circulação de vírus respiratórios e doenças alérgicas em crianças e adolescentes. Ainda segundo o médico, em pacientes nessa faixa etária sintomas de resfriado como coriza, tosse e febre tem evoluído rapidamente para crises respiratórias agudas, que exigem atendimento médico imediato.

"Alertamos os pais e responsáveis para intensificar os cuidados preventivos e para ficarem atentos aos sinais de piora nos quadros de síndrome respiratória. As crianças pequenas, de zero a cinco anos de idade, com baixa imunidade ou doenças crônicas, podem sofrer mais com as oscilações de temperatura e exigem maior atenção e cuidado", ressaltou o médico.

A diretora Viviane Herrera ainda alertou os pais para que no início dos sintomas procurarem as Unidades de Saúde do bairro e iniciar precocemente os atendimentos, como também, não encaminharem as crianças e adolescentes para escola, desta forma evitando a transmissão dos vírus.

DICA

Manter o ambiente limpo, arejado e evitar o contato com pessoas com sintomas gripais também é uma das recomendações pelos especialistas. A vacinação é outro ponto indispensável quando o assunto é a prevenção das síndromes gripais. "Fiquem atentos a carteira de vacinação. Se houver vacinas pendentes, procurem a unidade de saúde mais próxima e protejam suas crianças", recomendou o médico.

Março fecha com o registro de 291 casos de covid-19 em Umuarama

Umuarama - O mês de março de 2023 chega ao fim totalizando 291 casos de covid-19 em Umuarama – são 175 mulheres (60,2%), 105 homens (36%) e 11 crianças (3,8%). O número é 83% superior que fevereiro, que registrou 159 casos, mas 41% menor que janeiro, quando houve 496 casos confirmados. Em 90 dias, nos três primeiros meses de 2023, o total acumulado é de 946 casos.

O secretário municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, faz um comparativo entre o primeiro trimestre de 2023 com o mesmo período de 2022. "No ano passado houve uma explosão de casos e nos três primeiros meses do ano foram confirmados nada menos que 15.879. A vacinação seguramente é a principal responsável para essa redução de confirmações, mas nunca é demais lembrar que é preciso que todos completem o ciclo vacinal, que busquem o imunizante nas unidades de saúde para garantir mais segurança, inclusive esse reforço com a bivalente", indica.

Segundo o Boletim Covid de sexta-feira (31), cinco casos foram confirmados (três mulheres, dois homens e nenhuma criança). Desde o início da pandemia de coronavírus, em março de 2020, 42.188 casos foram confirmados e 42.088 pessoas estão recuperadas. Em três anos também houve o registro oficial de 360 óbitos – o último falecimento confirmado neste ano foi no começo de janeiro (um homem que tinha diversas comorbidades crônicas e graves).

De acordo com relatórios das próprias instituições hospitalares credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), não há nenhuma pessoa de Umuarama internada para tratamento de covid-19, nem em enfermarias e nem em UTIs. A média de casos diários durante o mês de março fechou em 9,4. O número de pessoas em isolamento domiciliar é de 122, considerando que são 100 casos ativos e outros 22 suspeitos. Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) classifica Umuarama com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Centro Acadêmico de Agronomia da UEM elege a primeira mulher como presidente

Umuarama - O Centro Acadêmico Umuaramense de Agronomia (CAUA) elegeu na última terça-feira (28) a diretoria para gestão 2023/2024. Foram eleitos os acadêmicos: Luana Saldanha e Danilo Morakami como presidente e vice-presidente com uma equipe formada por quatorze integrantes.

O CAUA foi fundado há 16 anos, no dia 28 de março de 2007, e durante esse período nunca houve uma mulher assumindo o cargo de presidente. A acadêmica Luana, ressalta que essa conquista demonstra o quanto as mulheres estão ocupando os espaços da sociedade. "Principalmente no Agro que é um ambiente predominantemente masculino e na atualidade as mulheres têm se destacado cada vez mais", disse a presidente.

A presidente Luana Saldanha e o vice-presidente Danilo Morakami como os demais membros da diretoria

Luana ainda cita as suas expectativas para o mandato. Segundo ela, com a equipe alinhada o objetivo é promover integração entre os acadêmicos e professores, assim como um ambiente harmonioso para todos os personagens do curso de Agronomia da UEM de Umuarama.

Mais um cruzamento movimentado de Umuarama é equipado com semáforo

Umuarama - O cruzamento das ruas José Dias Lopes com Marialva, nas imediações do portão do Harmonia Clube de Campo, é mais um ponto do trânsito de Umuarama equipado com sinalização semafórica. A Diretoria de Trânsito (Umutrans) da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram) instalou um novo semáforo no local, nesta sexta-feira, 31. O equipamento deve ser acionado no início da próxima semana.

A Secretaria de Obras realizará melhorias no pavimento asfáltico e a Sestram vai reforçar a sinalização vertical e horizontal nas imediações do cruzamento, antes que o sinalizador comece a funcionar. A Secretaria de Serviços Públicos também realizou poda de árvores local para melhorar a visualização. "O semáforo vai causar uma mudança na rotina dos motoristas que passaram diariamente por este cruzamento, por isso precisa ser bem sinalizado", lembrou o diretor da Umutrans, Reginaldo Barros.

O semáforo foi instalado na rua José Dias Lopes perto do Harmonia Clube

O fluxo de veículos é mais intenso nos horários de pico, porém o movimento é grande praticamente o dia todo naquele ponto. "O semáforo foi um pedido da comunidade que, após a realização dos devidos estudos, foi autorizado pelo prefeito Hermes Pimentel e agora está sendo implantado", disse o secretário da Sestram, Elizeu Vital da Silva.

"O equipamento será ativado o quanto antes para que os condutores se habituem com a sua presença, ajudando a controlar o tráfego para tornar o ponto mais seguro para todos", acrescentou Reginaldo Barros. O investimento da Sestram é de aproximadamente R$ 40 mil. Umuarama conta hoje com 43 cruzamentos semaforizados em todo o perímetro urbano, a maioria concentrados na região central e nas principais vias de acesso.

Papo rápido

- Tempo é dinheiro...
- Pois então tente pagar suas contas com minutos e horas...

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é do Quarteto Novo, com as feras Airto Moreira, Hermeto Pascoal, Heraldo do Monte e Théo de Barros.

Pode começar com O Ôvo...

Desconto

As cidades caminham rapidamente para a substituição da iluminação pública por lâmpadas de led, que clareiam muito mais e consomem muito menos.

Ai é que reside a dúvida; com a iluminação de led nas ruas e praças, os municípios conseguem uma economia de 60% a 70% no consumo de energia.

O consumidor quer saber se haverá também redução na taxa que paga de iluminação pública.

Pois é...

Ele disse:

"Já vi muita coisa errada nesses anos. De brigas, coisas tristes, mas uma coisa boa dessas, eu nunca tinha vivido".

De Cláudio Roberto Zen, professor há mais de 30 anos, que fez o parto de uma aluna no banheiro da escola estadual Carlos Gomes, em Ubiratã.

Papo rápido

- Hoje, dia 1º, é dia da mentira...
- Isso é mentira, porque no Brasil todo dia é dia da mentira...

Escrito apenas ontem...

Morrer por uma ideia é um gesto inegavelmente nobre.

E seria mais nobre ainda se pelo menos as pessoas morressem por ideias verdadeiras.

- H. L. Mencken.

Peixe caro

Preços de ovos de chocolate e de peixes sobem neste período que antecede Sexta-Feira Santa e a Páscoa.

A diferença entre um comércio e outro também é gritante.

Por isso, pesquise muito antes de comprar.

Tem gente que até espera passar a Páscoa para comprar ovos de chocolate.

Mais importante do que o chocolate é explicar às crianças o verdadeiro sentido da Páscoa

Metafísico

Por que quem mais se mata de trabalhar é justamente quem diz que está ganhando a vida?

Do Poeta

Enquanto no mundo tem gente pensando que sabe muito, eu sito muito.

- Carlos Drumond.

E já que perguntar não ofende...

Noves fora os pontos positivos do arcabouço de Haddad, a questão é; será possível cumprir as novas regras fiscais sem aumento de impostos?

Secretaria de Educação promove "Dia de Circo" em Brasilândia do Sul

Prefeito Alex e outras lideranças participaram da abertura do evento circense

Alunos da rede municipal de Educação tiveram um dia diferente e muito divertido em Brasilândia do Sul. Uma promoção denominada "Dia de Circo", em alusão ao Dia do Circo comemorado em 27 de março que levou alegria aos pequenos nesta sexta-feira (31). A quadra do CMEi serviu de picadeiro onde foi montado o circo e a animação ficou por conta do grupo Magush Arte e Cultura de Toledo. A abertura do evento contou com a presença do prefeito, Alex Cavalcante e da primeira-dama, Leila Cavalcante. "Como é bom ver nos olhos dessas crianças a alegria desse momento. Circo é vida, circo é cultura", lembrou Alex.

Acidente

Brasil registrou mais de 612 mil acidentes de trabalho em 2022.

E isso apenas acidentes de trabalho registrados.

Ainda falta muita consciência de empregadores e de trabalhadores.

Não é incomum, por exemplo, o trabalhador receber todos os equipamentos de proteção e ignorá-los por que seriam incômodos nas atividades.

E tem patrão que não fornece...

Não gostou

Eduardo Ribeiro, presidente do Novo, não gostou da proposta de Haddad e mandou o seu recado:

."É uma regra fiscal frágil, baseada em projeções que só se concretizarão com aumento de impostos, como se o brasileiro estivesse disposto a pagar mais pela irresponsabilidade do governo".

Fogo no parquinho

Carlos Baccelli denuncia infiltração de esquerdistas no espiritismo com a intenção de "adaptar" a doutrina.

Os "progressistas" estão censurando obras de Allan Kardec que conteriam, segundo a visão deles, um toque de racismo.

Todas as religiões reclamam da mesma infiltração e todas estão infiltradas até o osso.

Faz parte da estratégia da guerra cultural.

Isso tem método.

Antirrepublicano

O "Movimento Advogados Brasil de Direita" já coletou 5 mil assinaturas em manifesto contra a indicação do colega Cristiano Zanin para o Supremo Tribunal Federal.

Zanin é advogado pessoal de Lula e os advogados signatários entendem que isso fere a Constituição no que toca a impessoalidade e moralidade.

Policromático

A melhor maneira de ser rico e feliz não é possuindo tudo o que deseja, mas estar satisfeito com tudo o que você tem...

Pensando

Vendo o que acontece com históricos companheiros, lembro Von Mises:

- A pior coisa que pode acontecer a um socialista é ter seu país governado por socialistas que não são seus amigos...

E não que é...

30ª EDIÇÃO

Hoje e amanhã ocorre a tradicional Pesca ao Pacu no rio Paraná em Porto Camargo

Icaraíma - O Balneário de Porto Camargo, às margens do Rio Paraná, no município de Icaraíma realiza neste fim de semana, a trigésima edição do Concurso de Pesca ao Pacu. O evento é uma organização da Prefeitura Municipal de Icaraíma, patrocinadores e órgãos parceiros. Como já é um evento tradicional em Porto Camargo, neste ano a festa promete muita diversão aos turistas e aos pescadores esportivos que se inscreveram para participar. Além das premiações, o evento traz uma série de atividades nesses dois dias.

Neste sábado, a partir das 20 horas será realizada a abertura oficial do evento. As 22h30min entra no palco a Dupla Cacio e Marcos que tem em seu repertório músicas de sucesso como a Galopada, destaque no youtube que ultrapassa mais de 570 mil visualizações.

Hoje tem show e amanhã a largada será 7 horas

No domingo ocorre o café da manhã com os colonos e na sequencia a largada dos barcos prevista para ocorrer as 07h30. Após a largada terá a participação do MTB-Icaraíma com os ciclistas dando a largada em frente ao palco em mais um circuito que já é uma tradição com destino ida e volta até a Fazenda Green Farm.

Na pesca, ao todo, serão sorteados 4 barcos, 2 motores de popa, 01 carreta para barco, sendo que 01 barco e 01 motor, deste total serão sorteados aos participantes que estiverem presentes ao momento da largada que vai ocorrer no domingo cedo. O encerramento ocorrerá as 15 horas. Ao final serão premiadas com troféu as duplas que capturarem o maior peixe e na sequencia haverá o sorteio das premiações.

O Presidente da Festa, Idemar Gregório afirma que este concurso é uma tradição na cidade de Icaraíma e no Distrito do Porto Camargo onde o evento atrai pescadores e turistas de todas as regiões do Estado do Paraná e estado vizinhos como São Paulo e Mato Grosso do Sul. "Estamos na trigésima edição. São praticamente 30 anos consecutivos realizando a festa do pacu no nosso município. Fazemos com todo o carinho para nossos visitantes e nos empenhando sempre para fazer um grande evento que seja traduzido num momento de alegria e descontração para todos que vierem nos visitar" disse Idemar.

Para o Prefeito Marcos Alex realizar mais este grande evento é uma garantia de que todo o esforço vale a pena para trazer momentos de lazer para todos que vieram participar da festa, seja como pescador esportivo ou apena para curtir as atrações. "Temos trabalhado efetivamente para colocar à disposição de todos toda a estrutura necessária para recebermos com alegria os nossos convidados e acima de tudo com o conforto necessário. Quero parabenizar todos os envolvidos, em especial o Idemar Gregório que é o presidente da festa, mas acima de tudo quero estender meus sinceros agradecimentos a todos os nossos patrocinadores que mais uma vez estão conosco nessa parceria que já vem de muitos anos. Parabéns a todos e venham se divertir com a gente", afirmou o Prefeito Marcos Alex que reitera seus agradecimentos a todos os vereadores e ao vice Devair Fabris.

As inscrições podem ser feitas até no domingo cedo. Os patrocinadores são: Umuarama - Yza Náutica. Em Icaraíma – Yoneda Caça e Pesca, Livraria Líder e Panificadora Ki Pão e no Porto Camargo – Casa das Iscas, Pousada do Serjão, Mercado do Alan e Marinas.

Maria Helena conquista mais recursos para pavimentação e recape

O prefeito de Maria Helena, Marlon Rancer, esteve em Curitiba nesta semana firmando importantes projetos e repasses para melhorias no município.

Como já tratado em edições anteriores do Ilustrado, o município de Maria Helena foi contemplado com um repasse muito importante junto à Secretaria de Estado das Cidades, que irá substituir as atuais luminárias das vias públicas, que são de vapor de sódio, por sistemas com tecnologia LED.

Além da iluminação de LED, o prefeito trouxe de Curitiba boas notícias sobre asfalto. Contando com a intermediação do Deputado Alexandre Curi junto ao Governo Ratinho Júnior, foi anunciado o repasse de R$ 800 mil para recape asfáltico, que já está em execução no município. Ainda se tratando de asfalto, foi firmada a conquista de R$ 3 milhões a fundo perdido e com contrapartida municipal para pavimentação de vias urbanas.

Nas fotos, o prefeito Marlon com secretários estaduais, com o deputado estadual Alexandre Curi e com o governador Ratinho Júnior

"A população de Maria Helena tem muito a ganhar com estas obras, uma cidade mais bonita e moderna é um direito que tem sido exercido com rigor no município, graças à parceria entre Administração Municipal e o Governo Ratinho Júnior", comentou o prefeito.

Praça Sete de Setembro é reinaugurada após passar por revitalização completa

Umuarama - Totalmente repaginada, a Praça Sete de Setembro foi entregue à comunidade da Vila Operária na tarde desta sexta-feira, 31, pelo prefeito em exercício Cleber Marcos Nogueira, o Clebão dos Pneus, vereadores, secretários municipais, lideranças locais e moradores. A obra é parte de um programa de melhorias em espaços públicos iniciado na administração Hermes Pimentel, em 2021.

O investimento da Prefeitura na reforma foi de R$ 235,4 mil em recursos próprios, que proporcionaram melhorias em toda a área de 3,6 mil m² do logradouro. "É uma emoção e a realização de um sonho ver essa praça reformada, aqui onde praticamente eu nasci, me criei e vivo até hoje com a família, há cerca de 40 anos", disse o prefeito Clebão, ao lado da esposa Ediane Mônica Nogueira e da mãe, dona Conceição de Lourdes Nogueira.

Ao lado de vereadores e outras lideranças, prefeito em exercício Clebão dos Pneus a reforma da praça Sete de Setembro

O prefeito em exercício parabenizou o secretário de Obras, Gleison Alves de Andrade, e toda a sua equipe pelo capricho na realização da reforma e destacou o apoio dos demais secretários e vereadores, especialmente Newton Soares, que também assina um pedido de revitalização da praça. "É o resultado de um trabalho em conjunto. Eu e o Newton vivemos nessa comunidade, fizemos o pedido e o prefeito Pimentel autorizou a obra. Agora a Sete de Setembro está moderna, melhorada e novinha para a utilização da comunidade", afirmou.

Clebão exaltou o apoio de toda a equipe e da população no período à frente da administração como prefeito em exercício, nas férias do prefeito Pimentel. "Aos meus colegas vereadores, aos secretários, diretores e todos os meus amigos, agradeço a confiança e me comprometo em fazer sempre o melhor", afirmou. Agradeceu ainda ao vereador Newton Soares, que também lutou pela revitalização da Sete de Setembro, e destacou as presenças do presidente da Câmara, Fernando Galmassi, e dos vereadores Édipo Turisco e Cris das Frutas.

O secretário Gleison de Andrade informou que o investimento na reforma permitiu executar novas calçadas em paver (blocos de concreto), pintura da passagem da ciclovia da avenida Rio Grande do Norte, paisagismo, reforma e ampliação dos banheiros, que ganharam adequações para pessoas com deficiência, e uma grade metálica no novo parquinho infantil, entre outras melhorias.

Newton Soares fez um balanço das suas conquistas como vereador, especialmente na área de saúde, e reforçou a parceria. A inauguração teve bênção proferida pelo padre Machado, da Paróquia São José Operário. Ele lembrou que a praça foi, no passado, a sede da primeira paróquia, nos anos 70, e que até hoje a comunidade local permanece unida e perseverante na fé.

O secretário de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues, destacou que Umuarama segue em ritmo acelerado, com obras em todas as regiões, projetos que trazem o progresso aos moradores, oportunidades reais para empreendedores, trabalhadores e investidores.

EXECUÇÃO

Presos suspeitos de matar jovem com mais de 15 tiros em Moreira Sales

Os dois homens suspeitos de terem assassinado Elivelton Rafael Ferreira dos Santos, de 24 anos, conhecido como Rato, em Moreira Sales (PR), foram presos na manhã desta sexta-feira (31) pela Polícia Militar (PM). O homicídio aconteceu na tarde de quinta-feira (30). Segundo a PM, a vítima foi executada por mais de 15 disparos. Além das prisões, foram apreendidos duas armas de fogo, dois coletes balísticos e duas balaclavas.

O CRIME

Elivelton foi morto por volta das 16h30 de quinta-feira. Conforme a PM, ele estava na rua Dona Maria Ferreira da Cruz, ao lado do Posto do Tatu, quando foi atingido pelos disparos efetuados por dois homens em uma motocicleta.

Uma equipe da Polícia Militar que estava próximo ao local avistou os atiradores fugindo e iniciou uma perseguição.

Enquanto ocorria as buscas pelos suspeitos, outra equipe policial foi até o local do crime e constatou a vítima baleada. O óbito foi confirmado ainda no local por equipes do socorro.

O Instituto Médico Legal (IML), peritos criminais e investigadores da Polícia Civil (PC) foram acionados.

BUSCAS

Segundo a PM, durante a perseguição, o passageiro da moto efetuou disparos contra a equipe policial, que revidou.

Em determinado trecho, a moto colidiu contra uma cerca. Os suspeitos abandonaram o veículo e correram para uma área de mata.

Nas buscas, os militares localizaram duas armas de fogo, dois coletes balísticos e duas balaclavas deixadas para trás pelos suspeitos.

PRESOS

As buscas pelos homens duraram até a manhã desta sexta-feira, quando eles foram localizados e presos. A PM informou que um dos suspeitos foi localizado no momento em que tentava retornar a pé para Moreira Sales. Já o segundo suspeito foi preso em Tapejara.

A PM informou que não revelou a identidade dos presos para não atrapalhar as investigações, que são realizadas em conjunto com a Polícia Civil. A polícia acredita que mais pessoas possam estar envolvidas no crime.

Secretários de cinco estados defendem maior integração contra os crimes nas regiões de fronteira

Fortalecer a integração das forças de segurança pública é o foco da reunião de secretários desta área dos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, além de São Paulo e Mato Grosso do Sul. O Paraná é a sede do encontro, que começou nesta quinta-feira (30), no Palácio Iguaçu, e prossegue nesta sexta-feira (31), na sede da Cidade da Polícia, em Curitiba. A integração busca proporcionar cooperação técnica e operacional, principalmente contra crimes nas regiões de fronteira.

O vice-governador Darci Piana esteve na abertura deste I Encontro entre Secretários de Segurança Pública do Sul, São Paulo e Mato Grosso do Sul (SULMASSP) e afirmou que este momento de diálogo vai melhorar a segurança entre os estados. "Esperamos que, com isso, consigamos fazer mais e melhorar a segurança, principalmente das nossas fronteiras. Esperamos que esse diálogo seja promissor e tenhamos um bom resultado", afirmou Piana.

Uma das intenções do grupo é estabelecer procedimentos relativos ao planejamento das operações e executar ações conjuntas contra os crimes com maior incidência. "Na segurança pública não temos tempo a perder e, nesse momento, tenho certeza de que conseguiremos muitas respostas a que nos propusemos buscar", disse o secretário da segurança pública do Paraná, Hudson Leôncio Teixeira.

"Quem ganha com isso é toda a sociedade, em especial nossos operadores de polícia, que terão mais informações e recursos com o fortalecimento dos estados nas divisas e fronteiras", afirmou. "Esse evento visa maior parceria e unificação das ações interestaduais, segurança pública se faz com cooperação e integração, com compartilhamento de inteligência e de recursos humanos".

As ações nas fronteiras Sul se refletem em todo o Brasil, segundo o secretário de São Paulo, Guilherme Derrite. "Iniciativas como essa, de alinhamento, boas práticas, compartilhamento de base de dados e serviços de inteligência são fundamentais para que possamos nos unir e combater o crime e o crime organizado, que vem atuando em todo o território nacional e até mesmo transnacionais, como o tráfico internacional de drogas", afirmou.

Na primeira reunião estratégica, logo após a abertura, o secretário do Rio Grande do Sul, Sandro Caron, reforçou que a integração se dará com ações concretas, investigações em conjunto, atividades de caráter preventivo e ostensivo nas divisas e em regiões de fronteira, além do compartilhamento de dados de inteligência. "Teremos um ganho não só para planejamento, feito pelas secretarias, como nas ações das polícias militares e civis", afirmou.

O representante da Secretaria da Segurança Pública de Santa Catarina, coronel Alessandro José Machado, informou que nesta sexta-feira o diálogo é ainda mais abrangente, pois prevê que cada polícia discuta temas mais específicos e elabore estratégias futuras. "A importância está na colaboração que uma polícia pode ter com a outra, tendo em vista que os problemas geralmente são os mesmos", comentou. Cada representante policial se reunirá com profissional da força correspondente do estado vizinho.

A intenção das forças policiais é que o encontro ocorra a cada dois ou três meses, para acompanhar os planejamentos de ações conjuntas e avaliar a situação de cada estado. "Essa iniciativa é muito importante, pois quando temos investimentos e inteligência, somado à integração, temos mais força, resultados mais efetivos para todo o País, não somente para o estado que representamos", frisou o secretário do Mato Grosso do Sul, Antonio Carlos Videira.

Quatro cães em situação de maus-tratos são resgatados em Umuarama e tutor é preso

Quatro cachorros em situação de maus-tratos foram resgatados de uma residência em Umuarama, na tarde desta quinta-feira (30) durante uma ação da Polícia Ambiental e a Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama (Saau).

O tutor dos animais foi detido e encaminhado para a delegacia da Polícia Civil. Os animais passaram por uma avaliação de uma médica veterinária e estão sob a guarda da Saau.

Segundo a Polícia Ambiental foi realizada uma operação para verificar uma série de denúncias de maus-tratos e em um dos endereços foram encontrados os quatro cães desnutridos.

Adolescente tenta fugir da PRF e capota veículo roubado em Moreira Sales

Um adolescente, de 17 anos, com um veículo roubado, lotado de cigarros contrabandeados, tentou fugir da Polícia Rodoviária Federal (PRF), na quinta-feira (30), mas acabou capotando o utilitário às margens da BR-116, em Curitiba. De acordo com a PRE, o veículo havia sido roubado em Moreira Sales, a 57 quilômetros de Umuarama.

Os policiais tentaram abordá-lo ainda na BR-376, mas o motorista iniciou fuga em alta velocidade, entrou na BR-116, e fazendo ultrapassagens irregulares e transitando pelo acostamento, rodou por cerca de dez quilômetros, até que, ao tentar sair da rodovia, perdeu o controle de direção, bateu em um muro e capotou.

As imagens feitas pela câmera no colete de um dos policiais registaram toda a ação e o acidente.

O motorista, de 17 anos, não se feriu e foi apreendido. Dentro do utilitário havia cerca de 16.500 maços de cigarros contrabandeados. O adolescente, a carga e o veículo foram apreendidos e levados para a delegacia.

Polícia Civil de Iporã realiza incineração de mais de 1 tonelada de drogas

Na manhã desta sexta-feira, 31 de março, a Polícia Civil de Iporã realizou mais uma ação visando incinerar mais de 1 tonelada de drogas apreendidas ao longo dos anos de 2020 a 2023.

Foram realizadas a destruição de 11 quilos de haxixe, 78 qulos de skunk, 6 quilos de cocaína e 1.145 quilos de maconha. Ao todo foram incinerados 1.240 quilos de entorpecentes.

O delegado titular da Delegacia da Polícia Civil em Iporã, Felipe Martins, disse que a droga destruída é fruto do trabalho desenvolvido pelas forças de segurança do Estado.No início do mês de março de 2023, a delegacia de Iporã já tinha realizado a incineração de 620 kg de drogas.

A ação está prevista na Lei de Drogas e determina a destruição das substâncias após autorização judicial, preservando uma pequena quantidade para servir de contra prova em futuro novo exame pericial caso necessário.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Reforço no esporte da Record

O jornalista e narrador Cleber Machado assinou contrato com a Record TV e agora integra o time de narradores e comentaristas esportivos da emissora. E fará sua estreia na transmissão das finais do Paulistão 2023, que acontecerão amanhã e no próximo domingo. Dono de uma das vozes mais conhecidas da televisão brasileira nas transmissões esportivas, começou a sua carreira na rádio Bandeirantes e, em seguida, foi para as rádios Tupi e Globo. Sua estreia na tela foi na TV Gazeta, de São Paulo. Em 1988, foi contratado pela Rede Globo, onde permaneceu por 35 anos. Em sua trajetória estão nove Copas do Mundo, diversas finais de grandes campeonatos nacionais e internacionais, Fórmula 1, Carnaval, Olimpíada entre outros eventos e programas. Os jogos finais do Paulistão 2023 irão ao ar às 15h30, logo após o filme da sessão "Cine Maior", com exclusividade na TV aberta, na Record TV.

Em maio

Está prevista para maio a estreia da novela "Terra Paixão" cujo enredo é assinado por Walcyr Carrasco. Um dos eixos da história é a saga de Aline (Bárbara Reis), uma mulher que é movida principalmente pelo desejo de justiça depois que perde o marido em um atentado em sua casa. Ela aprendeu a lidar com as máquinas entende o mercado do agronegócios, mas tem que enfrentar os grandes produtores que também estão de olho em suas terras. Nessa luta para manter a pequena propriedade deixada pelo marido, o caminho de Aline vai se cruzar com o poderoso Antônio La Selva (Tony Ramos), o maior produtor rural da região. Walcyr Carrasco ambientou o enredo na fictícia cidade de Nova Primavera, no Mato Grosso do Sul e pretende usar a ficção para mostrar a realidade do agronegócio e seus conflitos naquela região do Brasil.

Divórcio

O músico AJ McLean, integrante do "Backstreet Boys", anunciou o fim do casamento com Rochelle. Eles estiveram juntos por onze anos e têm dois filhos: Elliott, de dez anos, e Lyric, de seis. Sem dar detalhes sobre a separação, o artista limitou-se a dizer que foi uma pausa necessária no relacionamento e agora seguirão separados para resolverem individualmente algumas questões que afetaram o bom relacionamento.

De bem com a vida

O ator e empresário Paulo Zulu falou sobre o diagnóstico de câncer na bexiga ocorrido há dois anos quando ele fazia exames preventivos à mesma doença na próstata. Ele contou que passou por uma cirurgia para retirar o tumor da bexiga e que retomou a sua vida quase que imediatamente após o procedimento. Zulu aproveitou também para falar sobre a importância dos exames preventivos porque ele não apresentava nenhum sintoma de que poderia ter um tumor na bexiga.

Discretos

Ana Castela e Gustavo Mioto têm mantido o relacionamento longe dos holofotes. No entanto, graças a foto publicada por uma tia da cantora, Ana Castela levou Gustavo Mioto para conhecer a família que tem uma fazenda no Paraguai e ali reside. Tudo indica que o namoro entre os dois artistas está ficando cada vez mais sério.

Registro raro

O ator e produtor americano Matt Damon faz parte da ala dos artistas de Hollywood que preferem manter a vida pessoal longe da mídia. Por isso, fez muito sucesso na rede a foto na qual ele aparece ao lado das três filhas, Isabella, Gia e Stella, e da esposa, Luciana. A família foi ao Regency Village Theatre, em Westwood, na Califórnia, para assistirem a pré-estreia do filme "AIR", protagonizado por Matt Damon e Ben Affleck. Eles posaram para as fotos sorridentes e de muito bom humor. Ainda tem a filha Alexia, de 24 anos, fruto de um relacionamento anterior de Luciana que foi adotada por Damon.

E falando do filme "AIR"

O longa-metragem vai mostrar a parceria inovadora do então novato do basquete, Michael Jordan, e divisão de basquete da Nike. Que revolucionou a mundo dos esportes e da cultura contemporânea com a marca Air Jordan. O filme chega ao Brasil na próxima semana.

TESTE DA TV

Grazi Massafera e Igor Rickly / João Miguel Jr-RG

1) Os personagens Ester e Alberto foram interpretados por Grazi Massafera e Igor Rickly em qual desses folhetins?
a) "Laços de Família"
b) "Flor do Caribe"
c) "Aquele Beijo"
d) "Páginas da Vida"

2) Na novela "Chocolate Com Pimenta" quem era o grande amor de Olga (Priscila Fantin)?
a) Guilherme (Rodrigo Faro)
b) Gabriel (Caco Ciocler)
c) Danilo (Murilo Benício)
d) Verme (Ângelo Paes Leme)

3) A novela é "O Clone". No final da trama, quem fez par romântico com Nazira (Eliane Giardini)?
a) Antonio Calloni
b) Dalton Vigh
c) Perry Sales
d) Raul Gazolla

4) No ano de 2001, Lucélia Santos fez uma participação especial em "Malhação". Qual dessas personagens foi interpretada pela atriz?
a) Vera
b) Nanda
c) Dra. Jackie
d) Dona Wilma

5) A novela é "Amor e Ódio" que foi exibida pelo SBT. Como aconteceu o primeiro encontro entre Regina (Suzy Rêgo) e José Maria (Daniel Boaventura)?
a) Eles se encontram numa festa junina
b) Ela é mordida por uma cobra e ela a socorre
c) Ele para em sua fazenda e pede ajuda para trocar um pneu do carro
d) Eles se encontram na estrada durante um passeio a cavalo

(Respostas: 1-b / 2-c / 3-d / 4-d / 5-b)

Imperdível

O primeiro disco solo lançado por Renato Russo em 1994, na época ainda vocalista do "Legião Urbana", ganhou uma edição especial. Trata-se de um vinil duplo colorido que visa homenagear o artista que completaria 63 anos. A nova edição virá com 21 canções norte-americanas, entre elas standards como "Say it Ins't So" (Irvin Berlin, 1932), "I Get Along Without You Very Well" (Hoagy Carmichael, 1939), "Miss Celie's Blues – Sister" (Lionel Richie, Quincy Jones e Rod Temperton, 1985), entre outras. Renato Russo gravou o álbum de forma bem intimista, utilizando apenas voz, violão e teclado, na época.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Reproduzir obra escrita por meio de impressão
2. Indígena de famosa tribo do estado de Connecticut (EUA), hoje extinta
3. União Europeia / Ofensivo aos bons costumes
4. O fundo da alma / Instituto Nacional de Agronomia
5. Sigla de Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas / A parte mais profunda da psique
6. O rei da Távola Redonda / Sufixo diminutivo
7. Opõe-se a com / A sigla inglesa de Tio Sam
8. Forma sincopada de maior / Cavidade natural das rochas
9. O índio, em química / Proferir em altas vozes
10. Pronome possessivo feminino / Essa não!
11. Pequeno pião / O cantor carioca Motta, de "Dias de Paz"
12. Pisar o solo inimigo
13. Posto frente a frente

VERTICAIS
1. Modo, maneira / Corrigem-na as lentes
2. O piloto paulistano Fittipaldi, campeão mundial de Fórmula I e Fórmula Indy / Instituto Nacional de Cardiologia
3. Duas metades juntas / Conseguir / Pancadaria
4. Animal de corte / Uma especialidade da Jamaica / A missão do médico
5. Soleira da porta / Pompa, ostentação
6. Imagem sagrada do culto ortodoxo / Município baiano, na microrregião de Ilhéus-Itabuna / Determina-se nas datas
7. Um dos lados da moeda / Faixa de terra que une duas terras continentais / Robert Duvall
8. A cantora mineira Carolina, de "Joana" / Rio limítrofe dos estados de São Paulo e Paraná
9. Diz-se de mar, oceano com grandes ondas / Capela em lugar solitári

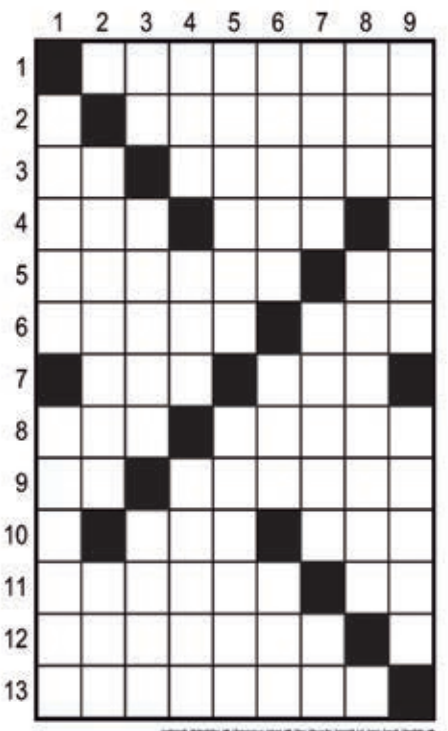

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Para todos os nativos, o dia é de chutar para o gol, acreditando em sua boa estrela. A vitória poderá ser celebrada com seu amor. Aproveite o sábado ao máximo e seja muito feliz.

Touro
Suas boas qualidades e habilidades influenciarão de maneira benéfica, pessoas importantes para você. O trabalho e o amor estão em bom aspecto. Aproveite as boas oportunidades da vida.

Gêmeos
Haverá melhoria no campo amoroso e familiar, se for mais atencioso. Use seus intuitos de maneira construtiva. Seja muito feliz e não deixe pessoas pessimistas te influenciar.

Câncer
Um obstáculo poderá surgir, mas você saberá como contorná-lo. Ótimo período representando a espiritualidade e felicidade pessoal. O dia vai ser muito generoso com você.

Leão
Mesmo se você não puder encontrar amigos e familiares neste final de semana, eles estarão presentes em sua vida através de pensamentos, orações e vibrações positivas.

Virgem
Você anda muito precipitado. Evite o nervosismo, a ansiedade e a desconfiança em si mesmo. Essa fase de preocupações não vai demorar a passar. Dias melhores virão em breve.

Libra
Bom dia para o amor e as relações familiares. Não se desfaça dos sonhos, persista para conseguir o que você mais deseja em sua vida. Seja muito feliz e não desista nunca!

Escorpião
Benéfico para amizades. Boas chances de receber uma notícia que lhe traga muita alegria. Poderá obter favor de pessoas de boa intenção. Saiba agradecê-las e seja gentil sempre.

Sagitário
Período propício para contatar aquele amigo que há muito não conversa. Os assuntos de ordem espiritual, intelectual, e amorosa estão beneficiados. Sucesso na profissão e destaque pessoal.

Capricórnio
Aprenda a ver as coisas como elas realmente são, e livre-se dos medos em favor de uma vida espiritual mais equilibrada. Aprimore sua capacidade de liderança.

Aquário
Favorável à solidariedade e tudo o que fizer para ajudar ao próximo. O período ainda poderá ser aproveitado em recreação. Excelente fluxo para o amor. Aproveite o sábado para descansar.

Peixes
Nada de afobação. Mantenha um ritmo calmo e contínuo em todas as atividades. Fique calmo e firme em suas atitudes. Libere as fantasias no relacionamento amoroso.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Não há exibição.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Não há exibição.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Marê e Orlando se amam, mas a mulher afirma que viverá apenas para encontrar seu filho. Orlando e Marê decidem contatar Alice para saber de Ângelo. Marê reencontra os freis e padres. O circo chega à cidade, e Marcelino foge da Irmandade para procurar sua mãe entre os artistas. Orlando enfrenta Gaspar. Érico se desculpa com Marê e promete ajudá-la a retomar a presidência da empresa de seu pai. Gaspar alerta Gilda sobre a proximidade entre Érico e Marê. Padre Donato e Frei Leão encontram Marcelino e o confortam. Catarina decide deixar a cidade. Orlando encontra Alice. Marê é eleita a nova presidente do Grupo Rubião.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Lumiar não responde a pergunta de Theo. Dora se incomoda com a presença de Theo no refúgio e passa mal ao tocar nele. Kate brinca com Duda e Meire. Lui compõe uma música e Wilma o menospreza. Guiga questiona Jenifer sobre o baile funk próximo à sua casa. Theo se afasta com Lumiar de uma cerimônia e Dora se preocupa. Jenifer encontra um presente que Ben deu para Sol quando eram namorados. Theo entra escondido com um vinho no quarto de Lumiar. Jenifer pede para Kate levá-la ao baile funk. Theo consegue a informação que queria sobre Sol com Lumiar.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Resumo dos capítulos da semana.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Não há exibição.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Brisa diz a Ari que só muda o depoimento que deu a favor de Guerra se o ex-marido lhe entregar a guarda de Tonho. Núbia reage quando Gil confirma que Ari pode ser preso. Helô diz a Stenio que sabe que Moretti está sendo chantageado. Leonor diz a Guida que sentiu um interesse pessoal de Guerra na história da paternidade de Moretti. Guida avisa à família que irá se casar. Cidália comunica a Guerra que cuidará do contrato de casamento do empresário com Guida. Oto aconselha Caíque a sempre contar que é assexual no início de um relacionamento. Guerra avisa a Brisa que ela pode provocar a prisão de Ari e ganhar a guarda de Tonho.

Filmes – 01/04/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Planeta Dos Macacos
(Planet of the Apes) 14h10, na Globo, EUA, 2001. Direção de Tim Burton. Com Mark Wahlberg, Tim Roth, Helena Bonham Carter, Paul Giamatti, Michael Clarke Duncan. Depois de sofrer um acidente com sua espaçonave, Leo Davidson consegue chegar a um planeta diferente, aparentemente cruel, onde seres humanos são caçados e escravizados por primatas e têm de se esforçar muito para conquistar seus meios de subsistência. Ao ver tudo aquilo, Leo fica indignado com a opressão imposta aos humanos. Ele logo propõe uma revolução, tornando-se uma enorme ameaça ao status quo do planeta.

No Corredor da Morte
(Half Past Dead) 15h00, na Record, EUA, 2002. Direção de Don Michael Paul. Com Steven Seagal, Morris Chestnut, Matt Battaglia, Ja Rule, Nia Peeples, Tony Plana. Prestes a ser executado por ter roubado US$ 200 milhões em ouro, Lester solicita como último pedido um encontro com Sascha Petrosevitch, prisioneiro que tem a fama de ter morrido e retornado à vida alguns minutos depois. O que ele não sabe é que Sascha é um agente do FBI infiltrado para obter informações sobre o roubo do carregamento de ouro. Entretanto, um influente criminoso planeja invadir a prisão para também conseguir a informação sobre onde está o ouro escondido, o que força Sascha a liderar uma rebelião para combatê-lo.

Dizem por Aí
(Rumor Has It) 15h30, no SBT, EUA, 2009. Direção de Rob Reiner. Com Jennifer Aniston, Kevin Costner, Shirley Maclaine, Mark Rufallo. Sarah, infeliz na carreira, é pedida em casamento pelo noivo de longa data e aceita. Embora evite, por princípio, os encontros com a família, ela será madrinha de sua irmã. Então, por ocasião do casamento, descobre um segredo de sua mãe que a levará a inusitados fatos familiares.

Faça o Que Eu Digo, Não Faça o Que Eu Faço
(Role Models) 02h05, na Globo, EUA, 2008. Direção de David Wain. Com Seann William Scott, Paul Rudd, Christopher Mintz-Plasse. Danny e Wheeler são vendedores que, após tomarem bebidas energéticas em excesso, destroem um caminhão da companhia em que trabalham. Eles são presos, mas o tribunal lhes dá a chance de escolher entre cumprir a pena ou prestar 150 horas em um programa de orientação infantil. Eles decidem seguir o programa, mas logo se arrependem por terem que lidar com humanitários e crianças para eles irritantes.

CLÁSSICO

Flamengo e Fluminense iniciam quarta final seguida do Campeonato Carioca

Rio (AE) - Flamengo e Fluminense vão protagonizar mais uma final, a quarta seguida, do Campeonato Carioca a partir deste sábado, às 20h30, no Maracanã, no Rio de Janeiro (RJ). Em 2020 e 2021, o time rubro-negro se deu melhor e foi tricampeão estadual, uma vez que já vinha de título em 2019, mas diante do Vasco. Na terceira tentativa, em 2022, o Fluminense quebrou a sequência do rival e voltou a erguer a taça, podendo agora ser bicampeão.

Esta partida será apenas a primeira da final. O jogo decisivo será realizado no domingo (9), às 18h, novamente no Maracanã. Em caso de empate no placar agregado, o título será definido nos pênaltis. Apesar do mando de campo se alternar, os ingressos serão divididos igualmente entre as torcidas nas duas finais.

Flamengo e Fluminense farão o segundo clássico 'Fla-Flu' da temporada. Na Taça Guanabara, os times se enfrentaram em uma 'final' valendo o título simbólico da fase. Depois de ver o adversário liderar a maior parte do campeonato, o Fluminense venceu na última rodada, por 2 a 1, de virada, terminando na ponta com 25 pontos, dois a mais do que o adversário, que ficou em terceiro.

X

Decisão põe frente a frente os dois maiores times do Rio

Nas semifinais, o Flamengo fez o 'Clássico dos Milhões' com o Vasco e venceu as duas partidas, por 3 a 2 e, depois, por 3 a 1. O Fluminense enfrentou o Volta Redonda, foi derrotado no primeiro jogo, por 2 a 1, mas goleou por 7 a 0 no Maracanã, com direito a quatro gols, o chamado poker-trick, do argentino Germán Cano.

O técnico português Vítor Pereira, com pressão aliviada após duas vitórias sobre o Vasco e a classificação à final, tem problemas para montar o Flamengo. O principal deles é o desfalque do meia uruguaio Arrascaeta, que teve lesão muscular e está fora das duas finais.

Reserva nas semifinais, Everton Ribeiro deve ser o provável substituto do uruguaio. O zagueiro Pablo, o lateral Matheuzinho e o volante Erick Pulgar completam a lista do departamento médico. Mas também há boas notícias. O lateral-direito Varela e o atacante Gabigol eram preocupações, mas fizeram reforço muscular durante a semana e treinaram sem restrições.

Uma das esperanças do Flamengo é o artilheiro Pedro. Revelado pelo Fluminense, ele tem 13 gols em 12 jogos na atual temporada. Apesar de demonstrar respeito, o atacante deseja marcar novamente e ajudar o Flamengo a sair vitorioso.

De outro lado, o técnico Fernando Diniz não tem o que reclamar, pois conta com todos os jogadores e não deve fazer muitas mudanças para a grande final. Entretanto, há duas situações para se prestar atenção.

Uma delas envolve o meia-atacante Arias, que foi convocado para dois amistosos com a Colômbia, na Coreia do Sul e no Japão. O jogador chegou na noite de quinta-feira ao Rio de Janeiro após três escalas e 42 horas de avião, portanto, está desgastado.

Santos acerta empréstimo do volante Vinícius Zanocelo ao Fortaleza

Santos (AE) - Sem espaço no Santos, o volante Vinícius Zanocelo está se despedindo do CT Rei Pelé para ser o novo reforço do Fortaleza. O clube paulista acertou o empréstimo do jogador de 22 anos, que será confirmado como novo atleta do time cearense se for aprovado nos exames médicos.

Zanocelo já está em Fortaleza para ser submetido aos testes físicos e médicos. Se a negociação for concretizada, o atleta vai assinar contrato até o fim do ano. O clube nordestino terá opção de compra no valor de 4 milhões de euros, equivalente a R$ 22,2 milhões, no câmbio atual.

O jogador vinha em baixa no Santos nos últimos meses. Após ganhar chances como titular ao longo de 2022, ele voltou para o banco de reservas sob o comando do técnico Orlando Ribeiro na reta final da temporada. Neste ano, Odair Hellmann também deu poucas chances ao atleta, que soma 79 jogos pelo Santos, sendo 50 no ano passado.

Autor de cinco gols com a camisa santista, Zanocelo perdeu ainda mais espaço após se machucar no clássico com o Palmeiras, pelo Paulistão, no dia 4 de fevereiro. Ele sofreu um estiramento do ligamento da clavícula direita. Desfalque por quatro jogos seguidos, não conseguiu mais voltar ao time.

O volante chegou a pedir para a direção santista para ser negociado. Por isso, não chegou a ser inscrito na Copa do Brasil Desde então, o clube vinha buscando um novo destino para o atleta, que foi cobiçado por São Paulo, Internacional e Cruzeiro

Revelado pela Ponte Preta, Zanocelo chegou ao Santos em 2021, por empréstimo, vindo da Ferroviária. A contratação definitiva aconteceu apenas em dezembro do ano passado, quando o time da Vila Belmiro desembolsou 2 milhões de euros por 60% dos direitos econômicos do atleta.

Em busca do tetra, Atlético desafia América para repetir façanha dos anos 70 e 80

Belo Horizonte - Em busca do tetracampeonato do Campeonato Mineiro, o Atlético enfrenta o América neste sábado, às 16h30, na Arena Independência, pela partida de ida da decisão. O clube alvinegro pode repetir o feito das décadas de 70 e 80, quando venceu o Estadual seis vezes seguidas. Donos da melhor campanha, os atleticanos entram nesta disputa com vantagem de empate no saldo agregado. O jogo de volta será disputado no Mineirão no outro sábado, dia 8 de abril.

O Atlético foi o último time a vencer o Campeonato Mineiro quatro vezes consecutivas, o que aconteceu entre os anos de 1978 e 1981. Na ocasião, venceu ainda em 1982 e 1983, sendo hexacampeão. O alvinegro é o maior vencedor estadual, com 47 conquistas, contra 38 do rival Cruzeiro. O América venceu 16 vezes, sendo a última em 2016. Em 2021, chegou à final, mas perdeu o título para o próprio Atlético.

Para chegar à decisão, o América despachou o Cruzeiro com duas vitórias (2 a 0 e 2 a 1). Já o Atlético avançou por ter feito a melhor campanha da primeira fase, já que perdeu para o Athletic por 1 a 0, fora de casa, em São João del Rei, e venceu, na volta, pelo mesmo placar.

Do lado do América, a principal dúvida está na lateral-esquerda. O técnico Vagner Mancini pode apostar na experiência de Danilo Avelar, até para usar uma formação com três zagueiros quando necessário, ou apostar em Nicolás ou Marlon.

A formação do ataque também é muito discutida. Vagner Mancini chegou a fazer vários testes, mas a expectativa é que continue com o trio que eliminou o Cruzeiro, formado por Matheusinho, Felipe Azevedo e Aloísio, o Boi Bandido. "Sabemos que no futebol tudo pode acontecer. O esporte futebol é assim. Vamos entrar para fazer mais um belo jogo. Eu tenho certeza que o grupo sabe da importância que tem. Não queremos cair em nenhuma armadilha e esperamos levar o América ao tão sonhado objetivo", disse o técnico americano.

No Atlético, Eduardo Coudet ainda tenta achar a melhor escalação com tantas boas opções. O intuito é que o time seja o mesmo que passou pelo Athletic, com algumas dúvidas no meio de campo, já que Pavón e Edenílson podem aparecer entre os titulares. Os principais nomes, no entanto, seguem sendo Hulk e Paulinho, uma das duplas de ataque mais badaladas do futebol brasileiro. O camisa 7, inclusive, foi decisivo na classificação do Atlético à final estadual.

Michel Araújo faz primeiro treino no São Paulo e pode estrear na Sul-Americana

São Paulo (AE) - Anunciado como reforço do São Paulo na quinta-feira, o meio-campista uruguaio Michel Araújo participou, nesta sexta-feira, do primeiro treino sob o comando do técnico Rogério Ceni, no CT da Barra Funda. Como já teve o nome publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, o jogador de 26 anos está liberado para estrear já na próxima quinta, quando o time tricolor enfrenta o Tigre, na Argentina, pela primeira rodada da Copa Sul-Americana.

Embora estivesse sem espaço no Fluminense, clube pelo qual foi emprestado ao São Paulo até dezembro de 2024, Araújo vinha treinando normalmente no Rio de Janeiro, portanto o condicionamento físico não deve ser um problema. A última vez que ele participou de uma partida oficial pela antiga equipe foi no dia 25 de fevereiro, durante os minutos finais da vitória por 1 a 0 sobre a Portuguesa-RJ. Depois disso, foi relacionado para mais quatro partidas pelo treinador Fernando Diniz.

O São Paulo foi ao mercado em busca de um meio-campista depois de perder seu principal jogador da posição. Autor de oito gols e duas assistências em 11 jogos nesta temporada, Giuliano Galoppo passou por cirurgia no joelho e ficará um bom tempo afastado dos gramados. As características de ajudar na armação e também poder jogar no ataque foram vitais para a contratação de Araújo.

Além de reforçar o meio de campo, a diretoria são-paulina também contratou o lateral-direito Raí Ramos, destaque do Ituano no Paulistão. Assim como Michel Araújo, o defensor já está com o nome no BID e pode estrear na Sul-Americana. O próximo compromisso depois do embate com o Tigre será justamente contra o Ituano, ex-time de Raí, pela terceira fase da Copa do Brasil.

Grêmio enfrenta Caxias e sonha com o hexa do Campeonato Gaúcho

Porto Alegre (AE) - Favorito a mais um título do Campeonato Gaúcho, o Grêmio vai em busca do hexa diante do Caxias neste sábado, às 16h30, no Estádio Centenário, pela partida de ida da final. O jogo de volta vai acontecer em Porto Alegre no dia 8.

A briga gremista é sempre contra o seu maior rival, o Internacional que foi o último time a conquistar tal feito. Maior campeão estadual, com 45 conquistas, o Inter foi hexacampeão entre os anos de 2011 e 2016. O Grêmio tem a chance de repetir o feito e diminuir a diferença para o rival. O tricolor, apelidado de Imortal, foi campeão em 41 temporadas. O Caxias, por sua vez, conquistou o título apenas uma vez. Aconteceu em 2000, quando o time caxiense tinha o comando do técnico Tite, ex-seleção brasileira.

Depois de ter feito a melhor campanha na fase de classificação, o Grêmio correu sérios riscos de eliminação, ao perder a sua invencibilidade para o Ypiranga, por 2 a 1, em Erechim. Mas devolveu a derrota pelo mesmo placar em Porto Alegre, vencendo depois a disputa nos pênaltis para ir à final. O Caxias também eliminou o Internacional nos pênaltis, após dois empates por 1 a 1.

Por coincidência, os dois times vão a campo com várias baixas. Do lado do Grêmio, o técnico Renato Gaúcho tem alguns desfalques por contusão - Fábio, Pepê, Diego Souza e Ferreirinha - além do volante Thaciano, que se transferiu para o Bahia, e do volante Thiago Santos que está seguindo para o Fluminense.

Curiosamente ele marcou um dos gols na virada em cima do Ypiranga. Renato Gaúcho acabou confirmando também que o zagueiro Kannemann e o volante Carballo estão fora, tanto que sequer viajaram para Caxias do Sul. O zagueiro está com um desconforto, já o segundo pegou uma virose quando defendia a seleção do Uruguai.

O técnico também fez questão de descartar qualquer favoritismo gremista, ainda mais depois do susto levado na semifinal.

O Caxias tem um desfalque importante para esta primeira decisão. Autor do gol decisivo na disputa de pênaltis e que deu a vaga na final sobre o Inter, Wesley Pomba pertence ao Grêmio e por questões contratuais não poderá entrar em campo. Além dele, mais quatro jogadores estão suspensos, tudo por conta da confusão na final do jogo contra o Inter. São eles: Marcel, Pedro Cuiabá, Ronald Lucas e Vini Guedes.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/03/2023	412.430,57
TOTAL REPASSE		412.430,57
Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAR	31/03/2023	1.927,73
TOTAL REPASSE		1.927,73
PROCAD - SUS	31/03/2023	12.000,00
TOTAL REPASSE		12.000,00
EMENDA IMPOSITIVA - REVITLIZAÇÃO DA AVENIDA	30/03/2023	500.000,00
TOTAL REPASSE		500.000,00

Alto Paraíso, 31 de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 79/2023, de 31 de Março de 2023.
SÚMULA: Exonerar servidora por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a partir de 03 de abril de 2023, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora EUNICE IGNACIO DA SILVA, Matricula nº 4120, Cargo de Instrutor de Trabalhos Manuais, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social, sendo dia 02 de abril seu ultimo dia de trabalho.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 31 de Março de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para Contratação de empresa para fornecimento de impressos de Nota Fiscal de Produtor Rural, para atender demanda da Divisão de Fiscalização, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Com a empresa: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 18.486.182/0001-18, com sede a Rua Perola, 55 – Itoupava Central - CEP: 89.062-212, na Cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Finanças – Divisão de Fiscalização – 04.005.041290004.2.018.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Altônia, 31 de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATO DA MESA 005/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, do dia 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção para readequação e manutenção dos Espaços da Câmara Municipal, com a empresa: ALIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 10.830.904/0001-06, situada na Rua Duque de Caxias,1025, centro na Cidade de Altônia, estado do Paraná, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tendo em vista o menor preço após cotação de preço realizada em três empresas.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 01.001.0103100 01.2.001.3390.30.00.00- Material de Consumo
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia
"CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 31 de março de 2023.
LAÉRCIO ESCOLA
Presidente
ADRIANO DIAS GUEDINE
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
ATO DA MESA 006/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, do dia 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção para readequação e manutenção dos Espaços da Câmara Municipal, com a empresa: A. I. VIANNI-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 04.119.292/0001-37, situada na AV XV de Novembro,845, centro na Cidade de Altônia, estado do Paraná, no valor total de R$ 38.600,00 (Trinta e oito mil e seiscentos reais), tendo em vista o menor preço após cotação de preço realizada em três empresas.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 01.001.0103100 01.2.001.3390.30.00.00- Material de Consumo
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia
"CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 31 de março de 2023.
LAÉRCIO ESCOLA
Presidente
ADRIANO DIAS GUEDINE
Primeiro Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 030/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N° 030/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 29.678.766/0001-01**, neste ato representada pelo ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS**,** portador (a) do RG nº 51648749, CPF nº**.** 729.468.229-15, residente na AVENIDA LONDRINA , na cidade de SARANDI, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 030/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLSA PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS NO DESEEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	20	BOLSA DE LONA MODELO FUNASA - Confecção em lona de algodão nº 8, na cor cáqui, impermeavel; Duas divisões internas grandes, um bolso tamanho médio con ziper na parte frontal embaixo da tampa e dois bolsos pequenos (porta squeeze e frasco para larvicida) sem tampa nas laterais; Alça de nylon na cor preta com regulagem de comprimento e com alfofada macia para o ombro; Fechamento por fivelas e engate rapido; Acabamento com fita de nylon na cor preta; Logotipo padrão da Secretaria Municipal de Saúde e VIGIASUS aplicado em bordado na tampa; Tamenho: 37x31x20 cm(LxAxP)	265,00	5.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS e de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **31/03/2023** e término em **30/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 27. Secretaria de saúde 10.6.11.2.34. programa Est. Qualificação-vigiasus. 339030190000 material de acondicionamento e embalagem.

Altônia-PR., 31/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso, para atender a secretaria de ass. social CMDCA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação: 05/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED.
OUTROS SERV. TERCEIROS 08.002.082431501.6.016 339039 1000
9.600,00 287
R$ $ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Data: 06 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Edital 01/2023
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Presidente da Comissão Especial, bem como os demais membros, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal nº. 0288/2013, e Resolução n.º 170/2014, do CONANDA comunica e torna público o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.
O processo seletivo e eleição dos Conselheiros Tutelares do município de Alto Paraíso – Mandato 2024/2027 será coordenado e de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso.
O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes.
Art. 1º. Das Inscrições:
a – Período: 05/04/2023 à 05/05/2023
b – Horário: das 09h00min às 11h00min das 13h30min às 16h00min
c – Local: CRAS, sito a Rua Arapongas, nº 693, em Alto Paraíso - PR.
Art. 2º. Das Condições para deferimento das inscrições os candidatos deverão atender aos seguintes critérios: (conforme Lei Municipal Nº. 0288/2013 e Resolução n.º 170/2014, do CONANDA)
a – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por:
a.1 – Certidão dos cartórios Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal;
b – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por:
b.1 – Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto;
c – Residir no Município há mais de 02 (dois) anos, comprovado por:
c.1 – Declaração que reside no município há mais de 02 (dois) anos, devidamente assinada pelo declarante (pré-candidato), e duas testemunhas.
c.2 – Prova de residência, através de contas de energia elétrica ou de telefone ou de água ou correspondência pessoal ou comercial ou bancária, em nome do candidato, referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital;
d – Ensino médio (2º grau) completo e curso básico em informática, comprovado por:
d.1 – declaração ou certificado de conclusão do ensino médio, ou histórico escolar e certificado de conclusão de curso de informática;
e – Possuir Carteira Nacional de Habilitação;
f – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar
f.1 – certidão expedida pelo Presidente do CMDCA;
g – Estar em gozo com os direitos políticos, comprovados por:
g.1 – título de Eleitor original e comprovante de votação da última eleição ou
g.2 – comprovante oficial de justificativa ou
g.3 – certidão de quitação com a justiça eleitoral;
h – Não exercer mandato político, comprovador por:
h.1 – certidão da Câmara Municipal ou do Cartório Eleitoral;
i – Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
j– Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
k – Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, mediante comprovação de atestado médico e psicológico.
Art. 3º. Dos documentos necessários para deferimento das inscrições:
a – Cópia autenticada do documento de identificação (RG) e do CPF;
b – Cópia autenticada da CNH;
c – Cópia autenticada do Titulo Eleitoral, bem como do comprovante de votação da última eleição, ou do comprovante oficial de justificativa ou da certidão de quitação com a justiça eleitoral;
d – Certidão que comprove o não exercício de mandato político, expedido pela Câmara Municipal ou pelo Cartório Eleitoral;
e – Certidão expedida pelo Presidente do CMDCA que comprove não ter sofrido o candidato penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;
f – Cópia autenticada do certificado de Ensino Médio ou do histórico escolar, e do certificado de conclusão de curso de informática;
g – Cópia autenticada de atestado de residência;
h – Certidão Negativa de Feitos Cíveis e Criminais emitidos pelos Cartórios Cível e Criminal da Justiça Estadual (Comarca de Xambrê- PR) e da Justiça Federal do Paraná;
i – Termo de Responsabilidade de cumprimento de plantões;
j – Atestado médico e psicológico;
k – Uma foto 3x4;
Observação: As autenticações de xérox dos documentos citados neste artigo poderão ser efetuadas pelo servidor responsável pelo recebimento das inscrições, desde que o candidato apresente o respectivo documento original no ato.
Art. 4º. Os Candidatos deverão comparecer ao local de inscrição munido dos documentos exigidos nesse edital. As inscrições somente poderão ser feitas pessoalmente pelo próprio candidato.
Art. 5º. O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias, contando da publicação, conforme cronograma em anexo, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse, conforme previsto no artigo 33 da Lei nº. 0288/2013.
Parágrafo Único. Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma em anexo, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.
Art. 6º. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da mesma.
Parágrafo Único. Se mantiver a decisão fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, conforme cronograma em anexo, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.
Art. 7º. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme cronograma em anexo.
Art. 8º. A prova escrita que se realizará no dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2023 observará as seguintes regras:
a – Os Candidatos serão submetidos a uma prova escrita, que será específica sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, cuja prova terá caráter eliminatório, com data e local a serem divulgados posteriormente, exigindo a nota mínima 6 (seis) para que o candidato tenha a sua candidatura homologada, preenchidos os demais requisitos previstos neste edital e na Lei nº. 0288/2013.
b – Após a aplicação e correção da prova, o CMDCA mandará publicar edital com o resultado da prova de conhecimentos específicos, para que no prazo de 05 (cinco) dias da publicação, seja apresentado recurso por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse, conforme cronograma em anexo;
c – Vencida a fase de recurso quanto a prova de conhecimentos específicos, o CMDCA mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito, quando então os candidatos aptos ao pleito poderão realizar campanhas eleitorais até o dia 28/09/2023, conforme cronograma em anexo;
d – Nas campanhas eleitorais dos candidatos aptos ao pleito deverão ser observadas as disposições dos arts. 33 e 34 da Lei Municipal Nº. 0288/2013.
Art. 9º. Qualquer cidadão que reside no município e tenha o seu título eleitoral regularizado pela 117ª Zona Eleitoral de Alto Paraíso até o dia das eleições, poderá votar escolhendo individualmente o seu candidato que se eleito for, exercerá a função de Conselheiro Tutelar.
a – No ato da votação o eleitor deverá apresentar o título, bem como um documento de identificação com foto, ou E-Título.
Art. 10. Da Eleição:
a – Data: 01 (primeiro) de Outubro de 2023.
b – Horário: das 08h00min as 17h00min.
c – Local de Votação: Colégio Estadual Vila Alta, Rua XV de Novembro, n° 663 neste município.
Art. 11. Da Apuração:
a – Local: Colégio Estadual Vila Alta, Rua XV de Novembro, n° 663, neste município.
b – Horário da Apuração: A apuração se iniciará logo após o término da votação e a chegada da última urna na sala reservada para a apuração.
c – A apuração será realizada pelos membros do CMDCA e será permitida a presença dos candidatos no local de apuração desde que mantenham a distância necessária e não tumultuem a apuração.
Art. 12. Logo após apuração dos votos serão proclamados eleitos pelo Presidente do CMDCA de Alto Paraíso os 05 (cinco) candidatos mais votados, sendo os demais, pela ordem de classificação, suplentes.
Art. 13. O Conselheiro eleito deverá no ato da posse, apresentar declaração de próprio punho que possui disponibilidade de tempo para cumprir seus plantões bem como as atividades inerentes ao cargo, ficando sujeito a exclusão do Conselho Tutelar em caso de falta injustificada.
Art. 14. Da Jornada de Trabalho e Remuneração:
a - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
§ 1º. O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
b - Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 17h00, ininterruptamente;
c - Plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;
d - Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
e - Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 02 (dois) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;
f - Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).
§ 2º. O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.
g – Os membros Titulares do Conselho Tutelar terá como remuneração mensal o valor de R$ 2.190,98 (dois mil, cento e noventa reais e noventa e oito centavos).
Art. 15. Das Atribuições dos Membros do Conselho Tutelar:
I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei n° 8.069/90.
II. Atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.
III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.
V. Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
VII. Expedir notificações.
VIII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.
IX. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
XI. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII. Elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução n° 75/2001, do CONANDA).
§ 1º. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.
§ 2º. A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 16. Da Comissão Especial:
16.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros deste pleito, é composta por 4 membros do CMDCA, instituída por meio de publicação no Diário Oficial Umuarama Ilustrado, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil conforme Resolução nº004/2023 - Presidente da Comissão Eleitoral, Sirley Rodrigues de Souza Andrade.
16.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
16.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
16.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.
16.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
16.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
16.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha de 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares e todos os demais candidatos suplentes que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
16.9. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
16.10. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
Art. 17. Da Propaganda Eleitoral:
a – É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
b – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.
c – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
d – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando – se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
e – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
f – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 18. O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade e coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público do Paraná.
Art. 19. Da Programação, Nomeação e Posse dos Eleitos:
a – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos e os sufrágios recebidos.
b – Os 05 (cinco) primeiros mais votados considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes;
c – Havendo empate entre os candidatos, será dada preferência ao candidato mais velho;
d – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.
e – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original;
f – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.
Art. 20. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2024.
Art. 21. Este Edital de convocação entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial município.
Publique-se e afixe-se nos lugares públicos.
Alto Paraiso – PR, 31 de Março de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA de Alto Paraíso – PR
Sirley Rodrigues de Souza Andrade
Presidente da Comissão Especial

ANEXO – I
CRONOGRAMA
 05/04/2023 à 15/05/2023 – Registro Candidatura.
 08/05/2023 à 12/05/2023 – Análise de pedidos de registro de candidatura.
 12/05/2023 – Publicação da relação dos candidatos inscritos.
 15/05/2023 à 19/05/2023 – Impugnação de candidaturas.
 22/05/2023 à 26/05/2023 – Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.
 29/05/2023 à 02/06/2023 – Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.
 05/06/2023 à 09/06/2023 – Análise e decisão dos pedidos de impugnação
 12/06/2023 à 16/06/2023 – Interposição do Recurso
 19/06/2023 à 23/06/2023 – Análise e decisão dos recursos.
 25/06/2023 - Realização da prova eliminatória de conhecimentos específicos.
 26/06/2023 – Interposição de recursos.
 03/07/2023 – Publicação dos candidatos habilitados.
 06/07/2023 - Reunião do CMDCA para firmar compromisso.
 24/07/2023 – Solicitação das urnas.
 01/08/2023 à 15/08/2023 – Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
 01/09/2023 à 06/09/2023 – Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
 11/09/2023 – Solicitação de Apoio Militar.
 18/09/2023 – Divulgação dos locais do processo de escolha.
 01/10/2023 – Votação.
 10/01/2024 – Publicação de Decreto de Nomeação do Conselho Tutelar.
Posse e diplomação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ILMO. SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 004/2023 EDITAL Nº 001/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO – ESTADO DE PARANÁ.
Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/_____, CPF_____, venho pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome
Nestes termos
Pede deferimento.
Alto Paraíso/Paraná, _____ de _____ de 2.023.
Requerente

ANEXO III – NUMERO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO N.º_____
Nome:
Nome ou Codinome que deseja utilizar na eleição:
Data de Nascimento: Idade:
Cédula de Identidade nº. CPF:
Endereço: CEP:
Celular: Telefone Fixo:
O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:
( ) Ficha de requerimento devidamente preenchida;
( ) Cópia autenticada do documento de identificação (RG) e CPF;
( ) Cópia autenticada da CNH;
( ) Cópia autenticada do Título Eleitoral, bem como do comprovante de votação da última eleição, ou do comprovante oficial de justificativa ou da certidão de quitação com a justiça eleitoral;
( ) Certidão que comprove o não exercício de mandato político, expedido pela Câmara Municipal ou pelo Cartório Eleitoral;
( ) Certidão expedida pelo Presidente do CMDCA que comprove não ter sofrido o candidato penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;
( ) Cópia autenticada do certificado de Ensino Médio ou do histórico escolar, e do certificado de conclusão de curso de informática;
( ) Cópia autenticada de atestado de residência;
( ) Certidão Negativa de Feitos Cíveis e Criminais emitidos pelos Cartórios Cível e Criminal da Justiça Estadual (Comarca de Xambrê- PR) e da Justiça Federal do Paraná;
( ) Termo de Responsabilidade de cumprimento de plantões;
( )Atestado médico e psicológico;
( )Uma foto 3x4;
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for.
Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.
Declaro estar ciente e de acordo com o conteúdo e normas do Edital nº 001/2023.
Alto Paraíso/PR.____/____/2023.
Assinatura do Candidato (a) Assinatura do Receptor

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA nº. 011/2023, de 31 de março de 2023.
Dispõe sobre a concessão de progressão a servidor adiante nominado.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e do artigo 19, inciso II e §5º, da Lei Complementar Municipal nº. 054/2018, e demais regramentos pertinentes,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder progressão funcional aos servidores adiante nominado, vigorando seus efeitos a partir de 01 de março de 2023:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO	NIVEL DE	PARA	
Fabiana Cristina Alarcon de Carvalho	Contador	59	61	
Adélia de Souza Mendes	Serviços Gerais	08	10	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Gestão 2023/2024

PORTARIA nº. 012/2023, de 31 de março de 2023.
Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais regramentos pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir de 01 de Abril de 2023 a 20 de abril de 2023, à servidora ANTONIA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 31 de Março de 2023.
Valdecir Andrade da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC).
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de conteúdos educativos, criativos, lúdicos, para atender a demanda da referida deliberação. implantação, estruturação e desenvolvimento de ações para atendimento da temática "Violação Digital/ Cyberburllyng"
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 03/2023
Dotação orçamentária:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED.
ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.001.082441501.2.020 339039 1000
266 Ass. Social
R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Data: 06 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Escrevente Substituto
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escrevente Substituta Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA o Sr. EDERSON DO CARMO - CPF n° 042.279.269-12 e RG n° 8.518.872-0SSP-PR, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R$ 4.329,25 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao contrato habitacional n° 8.4444.1436257-9 firmado em 29/12/2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob n° 3/16.909 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 28 de março de 2023.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS – ALTÔNIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 78/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme Lei nº 5/2023.
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação fica constituído com os seguintes membros, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5/2023, especialmente no art. 34.
PRESIDENTE: FRANCIELLE FARIAS CARVALHO CORREIA
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia
Francielle Farias Carvalho Correia — Titular
Cristiane Peyerl Brabo — Suplente
Representante da Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Oeste - ACICO
Paulo Roberto Pim — Titular
Wanderley Moscardi — Suplente
Representante da Procuradoria Jurídica Municipal
Valdecir Lunelli Bonfin Sutil — Titular
Pricila Benante Borges Dias — Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Rosana Jesus de Souza — Titular
Vinicius Zamuner Brum — Suplente
Representante da Secretaria Municipal Planejamento
Eliane Correia de Silva — Titular
Lucas Garbugio Conçeição — Suplente
Representante da Secretaria da Agricultura
Adilson Miotti — Titular
Núria Cristina Zamora Jacomini — Suplente
Representante do Sindicato Rural Patronal
Jair Fernandes de Lima — Titular
Shoiti Yoshioka — Suplente
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Enezor Guarnieri — Titular
Wellington Kogien — Suplente
Representante da Loja Maçônica
José Rubens Gonzaga — Titular
Roberto Reginaldo Cerqueira Leite — Suplente
Representante do Rotary Clube
José Gomes de Oliveira — Titular
Luiz Roberto Matias — Suplente
Representante do Lions Clube
Osmar Francisco de Jesus — Titular
Edson Pinto de Abreu — Suplente
Representante da OAB
Parroana Kariny Medina Nogueira Lima — Titular
Maristela Navarro — Suplente
Representante das instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante
Maria Florinda Santos Risseto — Titular
Marcelo Luís da Silva Francisco — Suplente
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 4/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 117
De 31/03/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 04/2023;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 12, de 02/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 08, de 20/03/2023 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. Maria Rosa da Silva Burgos, inscrita no CPF-N.º- 032.782.409-36 e no RG-N.º- 7.702.310-0-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 03/04/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (31/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 06/2023
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Maria Rosa da Silva Burgos
Objeto: Prestação de serviços na função Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 04/2022.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.360,53-mensais
Vigência: 03/04/2023 até 10/10/2023

PORTARIA N.º 118
De 31/03/2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Jandelson Aparecido Alves	Motorista	2021/2022	14/03/2023 á 12/04/2023
Katia da Silva Soares dos Santos	Agente de Saúde	2020/2021	03/04/2022 á 02/05/2022
Rubens Romão da Silva	Auxiliar de Serviços Pesados	2017/2018	02/03/2023 á 30/03/2023
Valdecir Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	03/04/2023 á 02/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (31/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE GUARDA VEÍCULOS EM ESTRUTURA METÁLICA NA GARAGEM MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA PR, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA INCLUINDO PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto seria de R$ 235.932,08 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos).
Após a análise e verificação das propostas das empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações apresenta o seguinte resultado:
EMPRESA VALOR DA PROPOSTA
CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA R$ 235.932,08
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI R$ 234.980,89
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA R$ 235.932,08
Diante disto declarou-se a empresa DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI vencedora.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 019/2023
Contrato n° 080/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: WELINGTON NASCIMENTO DE LIMA
CPF: 088.328.169-46
OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO QUE SERÁ UTILIZADO COMO ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 15.840,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 53
31 de março de 2023
SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas aos servidores públicos."
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.169/2.018 estabelece que os valores fixados para pagamento de diárias poderão ser corrigidos anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), por Decreto,
Considerando que desde a publicação da Lei 2.169/2018, em 22 de julho de 2018, os valores estabelecidos não foram corrigidos,
Considerando que acumulado do INPC referente ao período de 22/07/2018 a 28/02/2023 corresponde a 33,1248%,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.169/2018, nos seguintes termos:
I – R$ 439,31 (quatrocentos e trina e nove reais e trinta e um centavos) quando o período de afastamento for superior a 10 horas e houver pernoite;
II – R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cindo centavos) quando o período de afastamento for superior a 10 horas e não houver pernoite;
III – R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) quando o período de afastamento for superior a 6 horas e inferior a 10 horas.
Art. 2º Os valores das diárias estabelecidas no artigo 8º, caput e parágrafo único, da Lei 2.169/2018, devidas ao Prefeito e Secretários Municipais, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 09/2023
De 31/03/2023
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 03/2022, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 55 DE 20/05/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 67/2022-Classificação final do referido PSS;
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para assumir o cargo que se especifica, classificados em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 55/2022, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
29	Renata Aparecida Iembo	079.789.939-14	13º
01	Leticia Altivo Damico	357.974.378-30	14º
21	Alexandra Aparecida Corteze	056.154.699-19	15º
30	Maria Fernanda Leal do Nascimento	062.803.579-96	16º
26	Keyti Michely Benigno	050.354.359-46	17º
02	Sandra Maria da Cruz	855.775.619-49	18º

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (31/03/2023).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 10
De 31/03/2023
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 04 DE 07/01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 13/2022-Classificação final do referido PSS;
Considerando que o item 9.1 do Edital nº 04/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 04/04/2023, às 09h, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 04/2022:
CARGO: PROFESSOR

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
056	Denise Felipe da Silva	757.671.049-72	32º
038	Silvana Barbosa da Silva	555.577.089-87	33º

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (31/03/2023).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e
CONTRATADA: CHOCOWPANE CHOCOLATES LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de ovos de pascoa e caixa de (bombom) chocolate para estudantes do CMEI e Escola Municipal, idosos que fazem atividades com Assistente Social (CRAS) e funcionários deste Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: ***Ata de Registro de é de*** **R$19.204,00 (dezenove mil, duzentos e quatro reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2023.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 31 de março de 2023.

EMPRESA: CHOCOWPANE CHOCOLATES LTDA
CNPJ: 32.604.435/0001-31
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 5459 ZONA III CIDADE: Umuarama/ PR
REPRESENTANTE: ROSALVES ANTONIO DE LIMA
E-MAIL: chocopan.1983compras@gmail.com **TEL.: (44)3056-2086**

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	UN	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE – 200 G - Ovo de Páscoa, composto de chocolate preto ao leite, com peso líquido mínimo de 200 gramas de chocolate. Isento de glúten, não hidrogenado, não fracionado. Apresentar sabor e odor característico de chocolate ao leite, sendo o chocolate preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). Apresentar textura firme ao toque e ao morder. Na embalagem, deverá conter informações de forma clara e indelével sobre nome e endereço do fabricante, peso líquido, identificação do produto, marca, composição dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Só serão aceitos ovos com validade mínima a partir de 60 (sessenta) dias da data de fabricação. Deverá ser embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon ou cetim na amarração. O produto deverá estar acondicionado em caixas de papelão com colmeia para garantir a integridade dos ovos.	CHOCOWPANE	R$16,50	R$9.900,00
2	800	UN	Caixa de bombom, peso mínimo 250 gramas, contendo bombons sortidos de chocolate, no mínimo 14 unidades de bombons (ou superior) com sabores variados. Produto de 1° qualidade. Marca sugerida: Garoto, Nestle, Lacta ou outro de igual ou superior qualidade.	GAROTO	R$11,63	R$9.304,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 127/2023
Data: 31.03.2023
Ementa: inclui e gratifica membro na Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 042/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 082/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado, como membro da Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023.
Nome — Matrícula nº
Lino Jose Pez — 30067-1
Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando ao vencimento básico do servidor público municipal mencionado, pelo exercício de encargo especial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2023, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 042/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: XERRI E NOAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.575.814/0001-78
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para construção da sede da 2ª Companhia da PM/BPFRON em GUAIRA, com área construída total de 5.617,28 m2, cuja obra deve ser executada rigorosamente em conformidade com os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILÍBRIO, num percentual de 27,01%, do valor total executado (da 8ª a 14ª medição), que corresponde a R$ 5.063.834,40 (cinco milhões, sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Do reequilíbrio do valor: sobre o valor de R$ 5.063.834,40 (cinco milhões, sessenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), que corresponde ao valor total executado (da 8ª a 14ª medição), aplica-se um reajuste no percentual de 27,01%, representando um acréscimo no montante de R$ 1.367.496,24 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Desta forma, após o reequilíbrio, o valor total executado (da 8ª a 14ª medição) passa a ser de R$ 6.431.330,64 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 31 de março de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 128/2023
Data: 31.03.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 3.536/2017, 313/2021, 2.126/2021 e 2.979/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Lucimar Marques Damasceno Kontovski	9.629.325-9 - SESPII/PR	2021/2022	10/04/2023 a 09/05/2023
Daniele Fank	7.518.418-2 - SESPII/PR	2019/2020 e 2020/2021	02/05/2023 a 26/05/2023 e 29/05/2023 a 07/06/2023
Julio Cesar Juvenal	5.823.422-2-SESPII/PR	2021/2022	24/04/2023 a 23/05/2023
Maria Peluchen de Marchi	1.625.778-8 - SESPII/PR	2021/2022	05/04/2023 a 24/04/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.675/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 5.553,50 (cinco mil quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149 MANUTENÇÃO DO BLOCO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
3.3.90.30.00.00 650 MATERIAL DE CONSUMO 5.553,50
FONTE 934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS 5.553,50
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃOVALOR
934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS 5.553,50
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 020/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para a Secretaria de Assistência Social.
VALOR MÁXIMO: R$ 7.520,19 (sete mil quinhentos e vinte reais e dezenove centavos).
PARTICIPAÇÃO: Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 17 de abril de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 31 de março de 2023.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 065/2023
SÚMULA: Rescinde, Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica rescindido o contrato n° 002/2023 firmado com BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA CNPJ: 14.934.850/0001-71, após pedido de desistência da empresa.
Art. 2º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico n° 090/2022, em favor da empresa FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693 CNPJ: 33.210.290/0001-57, convocada após a desistência da empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA CNPJ: 14.934.850/0001-71, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza higiene entre outros, no valor de R$ 3.065,00 (três mil e sessenta e cinco reais) com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 31 de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
CNPJ. 95.640.553/0001-15
SECRETARIA DE FAZENDA
Notificação de Liberação de Recursos Federais

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no município de Ivaté, da liberação dos seguintes Recursos Federais para o município.

ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR	DATA
MS/FNS - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	56,00	28/02/2023
FNAS - IGD PAB	2.800,00	03/03/2023
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	2.746,66	03/03/2023
MS/FNS - TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7.812,00	03/03/2023
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	06/03/2023
MS/FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	4.717,05	06/03/2023
MS/FNS - TRANSF. AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7.812,00	10/03/2023
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	56.720,76	13/03/2023
MS/FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	33.852,00	13/03/2023
MS/FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.453,00	13/03/2023
MS/FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	6.991,17	13/03/2023
ME/FNDE - QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.846,06	17/03/2023
MS/FNS -INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUN. PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	1.373,33	17/03/2023
FNAS - BL PSB	13.568,31	24/03/2023

IVATÉ, 31 DE MARÇO DE 2023

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS E ENVELOPAMENTO DE PORTAS E JANELAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: JOELMA BUENO DE OLIVEIRA QUEIROZ 07472779903
CNPJ: 14.624.213/0001-07.
VALOR: R$ 4.003,20 (QUATRO MIL E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Altera a LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 - Código de Posturas do Município - modificando horário de funcionamento.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 99 da Lei Complementar nº 9/2020, de 04 de maio de 2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. Será permitido o funcionamento às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados das 8h (oito horas) à 4h (quatro horas) sem tolerância, e demais dias das 8h (oito horas) à 3h (três horas) sem tolerância, com exceção nos dias 25 de dezembro, 01 de janeiro, carnaval e páscoa, que ficam livres os horários de abertura e fechamento às espécies de atividades e similares a: pastelaria, sorveteria, bares, lanchonetes, uisqueria, boliche, bilhar, pizzarias, casas de jogos eletrônicos e tabacarias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020, revogando-se as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI Nº 6/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Regulamenta o Programa de Metas de Desempenho Individual para os servidores públicos municipais concursados no regime estatutário e celetista, nos termos que especifica e autoriza a concessão de gratificação por cumprimento de metas, pago via cartão e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Programa de Metas de Desempenho Individual para todos os servidores públicos municipais de carreira concursados no regime estatutário e celetista, exceto àqueles cedidos para outros órgãos, sem ônus para órgão de origem, instituindo-se as condições específicas para a concessão da gratificação mediante o cumprimento de Metas de Desempenho Individual dos Servidores Públicos respectivos.

Parágrafo único. A presente lei não se aplica àqueles servidores que são regidos pela Lei de Contratação Temporária.

Art. 2º O presente Programa estabelece Metas de Desempenho Individual, quais sejam:

I - assiduidade – este item visa apurar a existência de faltas no mês, ainda que justificadas;

II - pontualidade – averiguar a existência ou não de atrasos nos horários de início e término da jornada de trabalho;

III - disciplina – destina-se a verificar:

a) se o servidor desacatou as determinações, mudanças e inovações propostas pelo setor e/ou superior hierárquico;

b) se o servidor sofreu alguma penalidade disciplinar no mês, tais como: advertência, suspensão ou outra punição;

IV - responsabilidade/zelo – tem como finalidade apurar:

a) se o servidor teve cuidado com a manutenção, o bom uso, economia e conservação do patrimônio público;

b) se o servidor recebeu reclamação nominal junto ao Ministério Público ou em qualquer setor da Administração, ou ainda, órgão de classe, tendo como conclusão da autoridade competente julgado procedente a denúncia;

V - relacionamento interpessoal – averiguar se houve ou não problemas de relacionamento com os funcionário e/ou colegas do setor, que tenham afetado o bom andamento do serviço público e/ou do setor;

VI - autocontrole – visa apurar se o servidor público apresentou-se no período de trabalho sob efeito de substâncias psicoativas como o álcool e/ou drogas.

§ 1º As metas supra estabelecidas serão objeto de avaliação mensal, a ser avaliada nos termos do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

§ 2º Para efeito de avaliação de desempenho prevista no inciso II deste artigo - item "pontualidade" - haverá tolerância de até 5 (cinco) minutos de atraso do horário de entrada.

Art. 3º Fará jus à gratificação todo servidor municipal em efetivo exercício da função, durante a vigência do presente programa, e desde que atenda às seguintes condições:

I - não falte ao serviço durante o respectivo mês, independentemente de motivo ou justificativa, com permissão de 5 (cinco) dias de falta por ano, mediante atestado médico;

II - cumpra integralmente o respectivo horário de trabalho, todos os dias do mês, sem qualquer atraso no início ou antecipação do final da respectiva jornada;

III - não sofra, no respectivo mês, qualquer penalidade disciplinar;

IV - não esteja em gozo de licença de qualquer espécie;

V - cumprimento das ordens/determinações dos superiores hierárquicos e/ou convencionadas entre os servidores do setor e que tenham sido acolhidas pelo superior hierárquico;

VI - não tenha lesado ou danificado o patrimônio público.

Parágrafo único. Quando o Poder Executivo optar em estabelecer programas de metas para determinadas funções, a respectiva gratificação deverá ser paga no mês subsequente ao da apuração.

Art. 4º Considera-se como efetivo exercício, para efeito de percepção da gratificação por cumprimento de metas de desempenho individual, o afastamento temporário em virtude de:

I - acidente em serviço, cujo afastamento seja até no máximo de 3 (três) meses;

II - falecimento de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro (a), enteado menor sob guarda ou tutela e irmãos;

III - por convocação judicial;

IV – cinco (5) dias de faltas por ano, mediante atestado.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação de desempenho prevista no inciso II do presente artigo, considera-se como efetivo exercício, para efeito de percepção da gratificação por cumprimento de metas de desempenho individual, o afastamento temporário em virtude de falecimento dos seguintes parentes, nos termos do art. 1.591 e seguintes do Código Civil Brasileiro:

I - consanguíneos, ou seja, pais, avós, filhos, netos, bisnetos, entre outros considerados parentes em linha reta;

II - colateral, ou seja, os irmãos, primos, tios, sobrinhos (até 6º grau);

III - por adoção;

IV - por afinidade, ou seja, os parentes do cônjuge e/ou companheiro, tais como, os sogros, pais dos sogros, avós dos sogros, enteados, noras, genros, cunhados, tios, sobrinhos, primos, avós do cônjuge.

Art. 5º A gratificação por cumprimento de metas de desempenho individual previsto anteriormente nos Decreto Municipais nº 118/2010, alterado pelos Decretos de nº 180/2019, 4/2022 e 218/2022 será:

I - R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para servidores que recebem até 2 (dois) salários mínimos nacionais mensais de remuneração bruta com base na média anual do ano anterior descontadas em férias e décimo terceiro;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, para os servidores que recebem acima de 2 (dois) salários mínimos nacionais mensais de remuneração bruta com base média anual do ano anterior descontadas em férias e décimo terceiro.

§ 1º As alterações dos valores da gratificação que tratam dos incisos I e II deste artigo, ocorrerá mediante expedição de Decreto expedido pelo Poder Executivo, com exceção de vedações legais.

§ 2º O pagamento será realizado via cartão, desde que o servidor em efetivo exercício da função atinja 100% (cem por cento) de respostas negativas "não" aos itens estabelecidos na ficha do Anexo I, observando-se:

I - a pontuação para fins do pagamento da gratificação por cumprimento de metas de desempenho não será cumulativa e deverá ser pago no mês subsequente ao da apuração;

II – a gratificação respectiva não será computada para fins de concessão de acréscimos ulteriores e não será incorporada aos vencimentos ou salários para quaisquer efeitos ou vantagens;

III - não será devida a gratificação durante o período de gozo de licença prêmio ou qualquer outra espécie de licença nem no pagamento de décimo terceiro ou qualquer indenização de licença prêmio;

IV - será devida apenas uma gratificação mensal, independentemente da carga horária do servidor, inclusive para os servidores professores efetivos integrantes do quadro próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino;

V - a gratificação terá efeito acumulativo, podendo ser utilizada nos meses subsequentes ao mês de referência.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 7º A presente gratificação é cumulável e não incide contribuição previdenciária, nem integra a remuneração do servidor.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir da competência de 1º de fevereiro do ano de 2023, revogando-se a Lei Municipal de nº 21/2008 e demais disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 067/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo de inexigibilidade de licitação.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de EDNA APARECIDA DE ALMEIDA CONTE, CPF: 032.740.089-74; JOÃO BATISTA FERMINO DOS SANTOS, CPF: 695.496.649-53; ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA E SILVA, CPF: 040.903.799-03; SANTO ALBERTO ROMANINI, CPF: 734.668.679-91; SÉRGIO ZUMAS, CPF: 168.268.099-15; o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação N° 006/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação N° 006/2023 em favor de EDNA APARECIDA DE ALMEIDA CONTE, CPF: 032.740.089-74; JOÃO BATISTA FERMINO DOS SANTOS, CPF: 695.496.649-53; ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA E SILVA, CPF: 040.903.799-03; SANTO ALBERTO ROMANINI, CPF: 734.668.679-91, SÉRGIO ZUMAS, CPF: 168.268.099-15, cujo objeto trata do Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital, com vigência até 31/12/2023, ressalvada a possibilidade de prorrogação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 31 dias do mês de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI Nº 8/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Institui a Semana de Enfrentamento ao Feminicídio e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA SEMANA DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cruzeiro do Oeste-PR, a "Semana de Enfrentamento ao Feminicídio", voltado à prevenção e ao combate ao feminicídio, extremo da violência contra as mulheres e meninas, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria, especialmente, da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher "Convenção de Belém do Pará" (1994).

§ 1º O feminicídio consiste no homicídio de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou discriminação por ser mulher, como em caso de crime antecedido por violência física ou sexual.

§ 2º O enfrentamento ao feminicídio inclui as dimensões de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência e seus dependentes.

§ 3º As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas e de cosmogonia/religião.

§ 4º A data da "Semana de Enfrentamento ao Feminicídio", será definida pelo Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, incluindo-a em seu calendário municipal e regulamentando esta Lei no que couber.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º São objetivos do Semana de Enfrentamento ao Feminicídio:

I - reduzir o número de feminicídios no município de Cruzeiro do Oeste;

II - promover o fortalecimento e a articulação da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência;

III - garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando o racismo patriarcal e as diferenças étnicas, geracionais, de deficiência e de territorialidade;

IV - promover uma mudança cultural e de transformação dos estereótipos que embasam violências contras as mulheres, levando em conta a perspectiva interseccional e imbricada de discriminações variadas;

V - prestar assistência articulada e integral, conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, bem como do art. 131 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste-PR;

VI - estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violências contra as mulheres;

VII - implementar fluxo para a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes;

VIII - promover a articulação, com encontros periódicos, da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município de Cruzeiro do Oeste-PR;

IX - fortalecer e ampliar a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;

X - garantir condições adequadas de trabalho para as funcionárias e funcionários da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, priorizando a realização de concursos públicos;

XI - motivar o estabelecimento de parcerias com órgãos prestadores dos serviços de formação e responsabilização para atendimento dos agentes envolvidos em situações de violência contra as mulheres;

XII - impulsionar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando apoio técnico especializado em estudos relacionados às violências contra as mulheres e feminicídio;

XIII - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates no âmbito dos Órgãos competentes municipais, com a sociedade civil e movimentos sociais, a fim de propor políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;

XIV - fomentar políticas de formação e sensibilização permanente de funcionários das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura em temas relacionados às violências contra as mulheres, em suas articulações com raça, etnia e sexual, nos termos do art. 8º, VII, da Lei n. 11.340/2006;

XV - evitar a revitimização e a violência institucional no atendimento às mulheres em situação de violência, realizando, para tanto, estudo de falhas do atendimento;

XVI - assegurar acessibilidade na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo o atendimento integral às mulheres com deficiência;

XVII - implementar políticas de acompanhamento às mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio e aos seus dependentes, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;

XVIII - garantir o acesso a políticas de atendimento aos dependentes de mulheres em situação de violência e vítimas de feminicídio, com atenção especial ao acompanhamento psicológico em psicoterapia individual através da atenção básica em saúde;

XIX - priorizar mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio como público-alvo em programas, projetos e ações sociais no Município de Cruzeiro do Oeste-PR;

XX - promover campanhas educativas permanentes sobre as violências contra as mulheres que alertem não apenas para a necessidade de denunciar, mas também de identificar as violências que ocorrem e órgãos de atendimento.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º Fica o Executivo Municipal em parceria com o Poder Legislativo, por meio da Procuradoria da Mulher, autorizado a elaborar um Plano de Ações para o Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção ao feminicídio e à consolidação e ampliação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, acompanhado de cronograma, e priorizará os territórios com maiores índices de violência contra as mulheres.

Art. 5º São ações a serem implementadas para Enfrentamento ao Feminicídio:

I - promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de funcionários públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres;

II - formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura acerca da presente Lei;

III - criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que vitimizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;

IV - implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco no atendimento às mulheres em situação de violência na Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, conforme o fluxo a ser estabelecido;

V - criação de campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou mental da assistida nos prontuários de atendimento, conforme preconiza a Lei Federal nº 13.836/2019, e a necessidade ou não de algum recurso para que a mulher possa ser atendida com dignidade e de acordo com suas condições (interpretação de libras, estereotipia, legendagem, áudio descrição, entre outros);

VI - elaboração de Protocolos Municipais para o Atendimento de Mulheres em Situação de Violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;

VII - acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil e poder legislativo, através de Comitê de Monitoramento;

VIII - promoção e articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município do Cruzeiro do Oeste-PR;

IX - ampliar e garantir abrigos para acolhimento provisório de mulheres e seus dependentes, vítimas de violência, bem como garantir auxílio para sua subsistência;

X - elaboração de acordos de cooperação, ou outro mecanismo cabível, entre o Município, Estado do Paraná e a União para criar um Cadastro Único para os casos de violência contra as mulheres, visando atendimento mais célere e integral;

XI - realização de campanhas e ações educativas permanentes, que favoreçam a desconstrução dos mitos e estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres;

XII - realização de campanhas de enfrentamento ao assédio e à violência contra as mulheres nos espaços públicos;

XIII - disponibilização às mulheres em situação de violência e sobreviventes de tentativa feminicídios, se assim desejarem, a inclusão nos Programas Municipais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação;

XIV - criação de indicadores de avaliação das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres e feminicídios no Município de Cruzeiro do Oeste-PR.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

LEI Nº 9/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Extingue o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, criado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica extinto o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, considerando o cumprimento da sua finalidade e objetivos, criado pela Lei Ordinária 34/2020 de 20 de agosto de 2020, ficando a Contabilidade autorizada a proceder as baixas necessárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 011/2023
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador VAGNER UELITON MICHELONI viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 03, 04 e 05 de Abril de 2023, onde fará visitas a Deputados Estaduais, Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, Copel, Secretaria do Desenvolvimento Sustentável. Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Março de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA — Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023, DE 31DE MARÇO DE 2023

Ementa: Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018, do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues (gestão 16/06/2018-31/12/2018).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada com ressalvas a prestação de contas do Executivo Municipal de Cruzeiro do Oeste, exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade de Maria Helena Bertoco Rodrigues (gestão 16/06/2018-31/12/2018), de acordo com parecer da Comissão da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Administração Pública e Acórdão de Parecer Prévio Nº 168/22 – do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual recomenda a regularidade das contas com ressalvas sob responsabilidade de Maria Helena Bertoco Rodrigues (gestão 16/06/2018-31/12/2018).

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 447 **Protocolo Data:** 31/03/2023
Documento Nº: 14/2023 **Processo Nº:** 75/2023

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 31/03/2023 às 09:23

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
ED7LS-7UG73-RQVHZ-ZCDJE-ZD75E

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 31/03/2023 10:27	**Nome** Vinicius Gobo dos Santos **Data** 31/03/2023 10:30

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Reprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018, do Poder Executivo de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade do Sr. Hedilberto Villa Nova Sobrinho (gestão 01/01/2018-15/06/2018).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º Fica reprovada a prestação de contas do Executivo Municipal de Cruzeiro do Oeste, exercício financeiro de 2018, sob responsabilidade do Sr. Hedilberto Villa Nova Sobrinho (gestão 01/01/2018-15/06/2018), de acordo com parecer da Comissão da Administração Tributária, Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Administração Pública e Acórdão de Parecer Prévio Nº 168/22 – do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná , o qual recomenda a irregularidade das contas de Hedilberto Villa Nova Sobrinho (gestão 01/01/2018-15/06/2018).

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas

Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos **Presidente**
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 448 **Protocolo Data:** 31/03/2023
Documento Nº: 15/2023 **Processo Nº:** 76/2023

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 31/03/2023 às 10:23

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
IW7K6-MLL9Z-83GDM-U6316-QCH20

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 31/03/2023 10:27	**Nome** Vinicius Gobo dos Santos **Data** 31/03/2023 10:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15** Pág. 1/2
Exercício: 2023

Decreto nº 62/2023 de 28/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.306.0006.2.151.		**CONFERENCIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL - CONSEA**	
499 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
04.001.12.361.0006.2.139.		**MANUTENÇÃO DA DIVISAO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	
102 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
04.002		**FUNDEB**	
04.002.12.361.0006.2.107.		**REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%**	
148 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.000,00
		Total Suplementação:	**281.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
65 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
04.001.12.365.0006.2.185.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
113 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
04.002		**FUNDEB**	
04.002.12.361.0006.2.105.		**REMUNERAÇAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70%**	
146 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.000,00
		Total Redução:	**281.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 28 de março de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 019/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços para futura contratação locação de estruturas para eventos (palco, tendas, camarim, pirâmides, grades disciplinadoras, som, iluminação) para utilizações nos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.
VALOR MÁXIMO: R$ 695.696,70 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL Compras: https://bllcompras.com.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com
e https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
INICIO DA SESSÃO: 14 de abril de 2023 às 09h00
LOCAL: https://bllcompras.com
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 30 de março de 2023.
Wanessa Palmeira Garcia
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursohumanos@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 048/2023

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração do cargo de 31 de março de 2023, protocolo nº 166/2023 de 31/03/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal **LUANA BEATRIZ BERNARDO**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 089.951.789-73, Cargo de Provimento comissionado de Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal Compras e Patrimônio, no registro nº 89977, a partir de 31 de Março de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 31 de Março de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882 Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N.º 047/2023

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 059/2022, de 17 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor, à pessoa de **NEUSA HONÓRIO DA SILVA BERTOLDO - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS - MATRÍCULA Nº 84001**, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 000.306.459-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que atualmente desempenha sua função perante o **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**, para também exercê-la junto ao órgão gestor, ou seja, na referida secretaria, até que se tenha um profissional habilitado através de Concurso Público.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 31 de março de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.894/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 886, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

LEI Nº 7/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: Reconhece e denomina a Estrada Tatara no âmbito da área rural do Município de Cruzeiro do Oeste.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a via pública municipal situada na zona rural deste Município, denominada Estrada Tatara.

Art. 2º A estrada tem início e fim conforme os pontos nomeados e as coordenadas *UTM (Universal Transverse Mercator)* mencionadas a seguir:

a) **Início**: Pontos M – 001 (7.355.142,31N, 278.714,7E) e M – 214 (7.355.133,98N, 278.708,7E);

b) **Fim**: Pontos M – 108 (7.354.086,48E, 280.058,2E) e M – 109 (7.354.076,89N, 280.061,3E).

Art. 3º A delimitação precisa da via pública consta no mapa em anexo, bem como o memorial descritivo e o reconhecimento de limites assinado pelo proprietário dos imóveis lindeiros.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Anexo I

Memorial Descritivo

1. Interessado: Município de Cruzeiro do Oeste.
2. Descrição: Levantamento Topográfico do perímetro de uma estrada rural.
3. Endereço: Estrada Tarara.
4. Município: Cruzeiro do Oeste.
5. Estado: Paraná.
6. Área: 21.022,38m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.355.142,31m e E 278.714,72m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 112°41'01" por uma distância de 48,36m até o vértice M-002, de coordenadas N 7.355.123,66m e E 278.759,34m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 125°09'58" por uma distância de 71,71m até o vértice M-003, de coordenadas N 7.355.082,36m e E 278.817,96m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 141°23'13" por uma distância de 40,17m até o vértice M-004, de coordenadas N 7.355.050,97m e E278.843,03m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 139°11'03" por uma distância de 25,78m até o vértice M-005, de coordenadas N 7.355.031,46m e E 278.859,88m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 142°27'34" por uma distância de 19,99m até o vértice M-006, de coordenadas N 7.355.015,61m e E 278.872,06m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de141°59'24" por uma distância de 6,33m até o vértice M-007, de coordenadas N 7.355.010,62m e E278.875,96m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES EAGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 151°07'00" por uma distância de 11,06m até o vértice M-008, de coordenadas N 7.355.000,94m e E 278.881,30m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 150°03'35" por uma distância de 10,18m até o vértice M-009, de coordenadas N 7.354.992,12m e E 278.886,38m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 149°06'16" por uma distância de 4,32m até o vértice M-010, de coordenadas N 7.354.988,41m e E 278.888,60m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 140°35'19" por uma distância de 16,19m até o vértice M-011, de coordenadas N 7.354.975,90m e E 278.898,88m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 145°49'24" por uma distância de 14,05m até o vértice M-012, de coordenadas N 7.354.964,28m e E 278.906,77m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 142°25'53" por uma distância

de 10,00m até o vértice M-013, de coordenadas N 7.354.956,35m e E 278.912,87m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 147°17'46" por uma distância de 14,34m até o vértice M-014, de coordenadas N 7.354.944,28m e E 278.920,62m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 143°15'29" por uma distância de 18,81m até o vértice M-015, de coordenadas N 7.354.929,21m e E 278.931,87m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 144°43'52" por uma distância de 16,61m até o vértice M-016, de coordenadas N 7.354.915,65m e E 278.941,46m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 129°16'38" por uma distância de 39,57m até o vértice M-017, de coordenadas N 7.354.890,60m e E 278.972,09m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 143°54'58" por uma distância de 18,66m até o vértice M-018, de coordenadas N 7.354.875,52m e E 278.983,08m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 152°30'48" por uma distância de 43,38m até o vértice M-019, de coordenadas N 7.354.837,04m e E 279.003,10m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 154°03'37" por uma distância de 39,34m até o vértice M-020, de coordenadas N 7.354.801,66m e E 279.020,31m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 150°53'38" por uma distância de 7,57m até o vértice M-021, de coordenadas N 7.354.795,05m e E 279.023,99m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 153°38'44" por uma distância de 4,87m até o vértice M-022, de coordenadas N 7.354.790,69m e E 279.026,15m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 158°10'56" por uma distância de 6,48m até o vértice M-023, de coordenadas N 7.354.784,67m e E 279.028,56m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 161°00'54" por uma distância de 10,54m até o vértice M-024, de coordenadas N 7.354.774,70m e E 279.031,99m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 162°56'48" por uma distância de 8,52m até o vértice M-025, de coordenadas N 7.354.766,55m e E

279.034,49m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 162°56'55" por uma distância de 3,27m até o vértice M-026, de coordenadas N 7.354.763,42m e E 279.035,45m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 156°18'42" por uma distância de 14,44m até o vértice M-027, de coordenadas N 7.354.750,20m e E 279.041,25m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 145°45'45" por uma distância de 22,64m até o vértice M-028, de coordenadas N 7.354.731,48m e E 279.053,99m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 143°35'20" por uma distância de 27,22m até o vértice M-029, de coordenadas N 7.354.709,57m e E 279.070,15m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 134°29'31" por uma distância de 14,35m até o vértice M-030, de coordenadas N 7.354.699,51m e E 279.080,39m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 122°38'14" por uma distância de 14,04m até o vértice M-031, de coordenadas N 7.354.691,94m e E 279.092,21m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 119°37'36" por uma distância de 48,73m até o vértice M-032, de coordenadas N 7.354.667,85m e E 279.134,57m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 100°14'23" por uma distância de 7,88m até o vértice M-033, de coordenadas N 7.354.666,45m e E 279.142,32m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 79°35'41" por uma distância de 9,19m até o vértice M-034, de coordenadas N 7.354.668,11m e E 279.151,36m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 62°08'46" por uma distância de 6,16m até o vértice M-035, de coordenadas N 7.354.670,99m e E 279.156,81m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 57°50'16" por uma distância de 11,23m até o vértice M-036, de coordenadas N 7.354.676,97m e E 279.166,32m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 58°47'36" por uma distância de 11,33m até o vértice M-037, de coordenadas N 7.354.682,84m e E 279.176,01m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA

PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 76°37'16" por uma distância de 9,72m até o vértice M-038, de coordenadas N 7.354.685,09m e E 279.185,47m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 93°21'48" por uma distância de 10,57m até o vértice M-039, de coordenadas N 7.354.684,47m e E 279.196,02m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 107°33'02" por uma distância de 11,47m até o vértice M-040, de coordenadas N 7.354.681,01m e E 279.206,96m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 119°31'43" por uma distância de 9,86m até o vértice M-041, de coordenadas N 7.354.676,15m e E 279.215,54m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 136°36'11" por uma distância de 13,14m até o vértice M-042, de coordenadas N 7.354.666,60m e E 279.224,57m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 152°02'09" por uma distância de 10,26m até o vértice M-043, de coordenadas N 7.354.657,54m e E 279.229,38m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 160°25'11" por uma distância de 9,97m até o vértice M-044, de coordenadas N 7.354.648,15m e E 279.232,72m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 174°12'30" por uma distância de 7,04m até o vértice M-045, de coordenadas N 7.354.641,15m e E 279.233,43m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 179°11'50" por uma distância de 13,56m até o vértice M-046, de coordenadas N 7.354.627,59m e E 279.233,62m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 201°46'51" por uma distância de 15,44m até o vértice M-047, de coordenadas N 7.354.613,25m e E 279.227,89m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 204°27'34" por uma distância de 9,25m até o vértice M-048, de coordenadas N 7.354.604,83m e E 279.224,06m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 174°54'35" por uma distância de 5,97m até o vértice M-049, de coordenadas N 7.354.598,88m e E 279.224,59m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO

MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 174°33'14" por uma distância de 4,74m até o vértice M-050, de coordenadas N 7.354.594,16m e E 279.225,04m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 156°44'39" por uma distância de 1,32m até o vértice M-051, de coordenadas N 7.354.592,95m e E 279.225,56m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 120°46'05" por uma distância de 13,06m até o vértice M-052, de coordenadas N 7.354.586,27m e E 279.236,78m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 117°00'49" por uma distância de 11,43m até o vértice M-053, de coordenadas N 7.354.581,08m e E 279.246,96m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 128°38'56" por uma distância de 8,18m até o vértice M-054, de coordenadas N 7.354.575,97m e E 279.253,35m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 132°55'45" por uma distância de 13,70m até o vértice M-055, de coordenadas N 7.354.566,64m e E 279.263,38m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 130°17'11" por uma distância de 8,09m até o vértice M-056, de coordenadas N 7.354.561,41m e E 279.269,55m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 135°24'26" por uma distância de 11,94m até o vértice M-057, de coordenadas N 7.354.552,91m e E 279.277,93m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 140°52'42" por uma distância de 6,97m até o vértice M-058, de coordenadas N 7.354.547,50m e E 279.282,33m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 159°58'18" por uma distância de 10,80m até o vértice M-059, de coordenadas N 7.354.537,35m e E 279.286,03m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 152°31'12" por uma distância de 14,56m até o vértice M-060, de coordenadas N 7.354.524,43m e E 279.292,75m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 156°25'14" por uma distância de 16,40m até o vértice M-061, de coordenadas N 7.354.509,40m e E 279.299,31m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 150°59'25" por uma distância

de 12,37m até o vértice M-062, de coordenadas N 7.354.498,58m e E 279.305,31m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 146°19'30" por uma distância de 10,48m até o vértice M-063, de coordenadas N 7.354.489,86m e E 279.311,12m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 132°07'55" por uma distância de 3,53m até o vértice M-064, de coordenadas N 7.354.487,49m e E 279.313,74m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 109°50'27" por uma distância de 3,09m até o vértice M-065, de coordenadas N 7.354.486,44m e E 279.316,65m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 91°26'21" por uma distância de 9,95m até o vértice M-066, de coordenadas N 7.354.486,19m e E 279.326,60m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 86°08'41" por uma distância de 4,61m até o vértice M-067, de coordenadas N 7.354.486,50m e E 279.331,20m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 15°24'08" por uma distância de 4,78m até o vértice M-068, de coordenadas N 7.354.491,11m e E 279.332,47m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 2°34'18" por uma distância de 7,58m até o vértice M-069, de coordenadas N 7.354.498,68m e E 279.332,81m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 24°34'16" por uma distância de 7,46m até o vértice M-070, de coordenadas N 7.354.505,46m e E 279.335,91m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 7863, com azimute de 33°09'48" por uma distância de 10,86m até o vértice M-071, de coordenadas N 7.354.514,55m e E 279.341,85m; deste segue confrontando com a propriedade de CÓRREGO GUARANI, com azimute de 33°44'24" por uma distância de 3,19m até o vértice M-072, de coordenadas N 7.354.517,20m e E 279.343,62m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 33°50'49" por uma distância de 7,09m até o vértice M-073, de coordenadas N 7.354.523,09m e E 279.347,57m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 63°39'32" por uma distância de 5,72m até o vértice M-074, de coordenadas N 7.354.525,63m e E 279.352,70m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA

REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 76°53'18" por uma distância de 15,78m até o vértice M-075, de coordenadas N 7.354.529,21m e E 279.368,07m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 90°15'52" por uma distância de 13,00m até o vértice M-076, de coordenadas N 7.354.529,15m e E 279.381,07m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 108°04'57" por uma distância de 10,79m até o vértice M-077, de coordenadas N 7.354.525,80m e E 279.391,33m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 122°57'55" por uma distância de 9,43m até o vértice M-078, de coordenadas N 7.354.520,67m e E 279.399,24m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 173°02'10" por uma distância de 16,33m até o vértice M-079, de coordenadas N 7.354.504,46m e E 279.401,22m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 180°19'45" por uma distância de 5,22m até o vértice M-080, de coordenadas N 7.354.499,24m e E 279.401,19m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 174°13'57" por uma distância de 12,04m até o vértice M-081, de coordenadas N 7.354.487,26m e E 279.402,40m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 185°26'33" por uma distância de 13,18m até o vértice M-082, de coordenadas N 7.354.474,14m e E 279.401,15m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 203°57'03" por uma distância de 10,00m até o vértice M-083, de coordenadas N 7.354.465,00m e E 279.397,09m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 188°16'00" por uma distância de 99,67m até o vértice M-084, de coordenadas N 7.354.366,37m e E 279.382,76m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 146°56'22" por uma distância de 61,35m até o vértice M-085, de coordenadas N 7.354.314,95m e E 279.416,23m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 147°06'58" por uma distância de 84,96m até o vértice M-086, de coordenadas N 7.354.243,60m e E 279.462,36m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de

144°24'58" por uma distância de 46,16m até o vértice M-087, de coordenadas N 7.354.206,06m e E 279.489,22m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 142°13'36" por uma distância de 33,61m até o vértice M-088, de coordenadas N 7.354.179,49m e E 279.509,81m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 149°55'18" por uma distância de 24,08m até o vértice M-089, de coordenadas N 7.354.158,65m e E 279.521,88m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 158°46'33" por uma distância de 27,10m até o vértice M-090, de coordenadas N 7.354.133,39m e E 279.531,69m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 144°40'35" por uma distância de 23,64m até o vértice M-091, de coordenadas N 7.354.114,10m e E 279.545,36m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 133°13'41" por uma distância de 50,08m até o vértice M-092, de coordenadas N 7.354.079,80m e E 279.581,85m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 125°51'55" por uma distância de 24,19m até o vértice M-093, de coordenadas N 7.354.065,63m e E 279.601,45m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 123°54'43" por uma distância de 33,68m até o vértice M-094, de coordenadas N 7.354.046,84m e E 279.629,40m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 115°02'46" por uma distância de 20,08m até o vértice M-095, de coordenadas N 7.354.038,34m e E 279.647,59m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES EAGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 110°52'53" por uma distância de 20,82m até o vértice M-096, de coordenadas N 7.354.030,92m e E 279.667,04m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 101°57'46" por uma distância de 33,39m até o vértice M-097, de coordenadas N 7.354.024,00m e E 279.699,70m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 99°58'56" por uma distância de 25,73m até o vértice M-098, de coordenadas N 7.354.019,54m e E 279.725,04m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 88°37'17" por uma distância de 12,05m até o vértice M-099, de coordenadas N

7.354.019,83m e E 279.737,09m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 84°59'18" por uma distância de 29,53m até o vértice M-100, de coordenadas N 7.354.022,41m e E 279.766,51m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 80°38'37" por uma distância de 28,48m até o vértice M-101, de coordenadas N 7.354.027,04m e E 279.794,61m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 77°46'24" por uma distância de 37,02m até o vértice M-102, de coordenadas N 7.354.034,88m e E 279.830,79m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 73°49'34" por uma distância de 47,21m até o vértice M-103, de coordenadas N 7.354.048,03m e E 279.876,13m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azimute de 75°17'50" por uma distância de 33,57m até o vértice M-104, de coordenadas N 7.354.056,55m e E 279.908,60m; deste segue confrontando com a propriedade de SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA REPRESENTANTE: MARIO MENEGUETTI-MATRÍCULA 1961, com azim

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 037/2023

***CONTRATANTE:* MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**
***CNPJ:* 76.404.136/0001-29**
***CONTRATADO:* VALDIR MARCELINO DUARTE 03678979971**
***CNPJ:* 23.694.511/0001-56**
***BASE LEGAL:* Pregão Eletrônico nº 010/2023**
***OBJETO:* Contratação de empresa(s) para ministrar aulas de violão, para as crianças e adolescentes do município de Mariluz, durante o prazo de 10 (dez) meses, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.**
***VALOR DO CONTRATO:* R$ R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); divididos em 10 (dez) pagamentos mensais de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), que serão pagos mediante apresentação de nota fiscal/fatura em conta bancária aberta em nome da proponente.**

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS AULAS:

- *Segunda-Feira: Aulas de VIOLÃO*
- *9h às 11h – Turma A (Máximo 20 alunos por turma)*
- *14h às 16h – Turma B (Máximo 20 alunos por turma)*
- *Número de participantes: 40 usuários de ambos os gêneros, com faixa etária de 07 a 18 anos de idade.*
- *Número de Turmas: 02 turmas, com 20 participantes cada.*
- *Local para realização das oficinas: Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz-PR*

***FORMA DE PAGAMENTO:* Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.**
***VIGÊNCIA DO CONTRATO:* O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**
***FORO:* Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

Mariluz, 31 de março de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
VALDIR MARCELINO DUARTE 03678979971
CNPJ: 23.694.511/0001-56

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 001/2023

Súmula: Aprova a Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.278/2002 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data se sua publicação.

Mariluz-Pr, 31 de março de 2023

Angela Paula Paulichi
Presidente CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1807/2023, de 28 de Março de 2023.

REGULAMENTA O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a nova legislação de licitações e contratos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus artigos 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de dois

anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção

de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Alto Piquiri, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 1º A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 31 de março de 2023.

§ 1º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se, e, somente se, o despacho/decisão que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade máxima competente ocorra até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º O ato que autoriza as contratações diretas de que trata o caput, obedecido ao prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverão ser publicadas até o dia 31 de março de 2023, contados do despacho/decisão que a autorizou.

§ 3º A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer no máximo até 30 de junho de 2023, contados do despacho/decisão que a autorizou.

§ 4º Fica o anexo I descrito de forma sintética as ações a serem realizadas durante o período exposto neste Decreto.

Art. 3º Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que podem alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão se realizar somente se autorizadas, até ao dia 31 de março de 2023, pela Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único Os contratos derivados das adesões de Ata de Registro de Preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º Até a completa e perfeita integração do Sistema de Gestão de Contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município ou Jornal Impresso de circulação Local ou Regional, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Alto Piquiri, 28 de Março de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 126, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
Nomeia Valdecir Diniz da Silva, para exercer o cargo efetivo de Operário(masculino).
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital nº001/2022, com resultado classificatório homologado pelo edital nº012/2023, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,
R E S O L V E:
1. Nomear, a partir do dia 03 de abril de 2023, Valdecir Diniz da Silva, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.806.680-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.709.939-15, para exercer o cargo efetivo de Operário(masculino), com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria de Obras e Viação.
Edifício do Paço Municipal, 30 de março de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ALIMENTO ESPECIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE PACIENTE, DE ACORDO COM MAMDADO JUDICIAL Nº 5006784-92.2020.4.7004/PR, no valor de R$ 4.075,00 quatro mil e setenta e cinco reais). Com a empresa: HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº.00.064.780/0001-33, com sede a Rua Governador Ney Braga, 4335 – Zona 1 - CEP: 87.501-330, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Altônia, 31de março de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.089.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA – PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços,** para aquisição de material de gênero alimentício para serem consumidos por pacientes, colaboradores e nas atividades realizadas no CAPS - AD e aquisição de pilhas para serem utilizadas na manutenção e funcionamento de aparelhos do CISA, CAPS, CEO, almoxarifado e Ambulatório de Especialidades, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 19/04/2023– HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível, (E-mal: licitacao@cisaamerios.com.br)

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 30 DE MARÇO DE 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.089.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA – PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CDO APARELHOS AUDITIVOS LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, procedimentos e cirurgias na especialidade de Otorrinolaringologia, conforme editais de chamamento público nº 001/2023 e nº 003/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 013/2023 anexo. Em 30 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.089.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA – PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA MÉDICA JESUALDO LAINO LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psiquiatria, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 014/2023 anexo. Em 30 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CORIPA

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como Cedente e o município de ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede e localizada na Avenida Hermes Vissoto, nº. 810, CEP: 87.530-000, centro, na cidade de Icaraíma/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 166.999.308-69, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 35.868.656-8 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:
CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 16/03/2023 a 03/04/2023, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 31 de março de 2023.

CEDENTE	CESSIONÁRIO
José Carlos Baraldi	Marcos Alex de Oliveira
PRESIDENTE CORIPA	PREFEITO DE ICARAÍMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 31de março de 2023.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 011/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação da empresa ABILIO JOSE BARBOSA 45557632971, inscrita no CNPJ sob n.º 42.298.803/0001-14 para locação de palco/camarim/camarote e banheiros químicos a serem utilizados em evento no Município de Perobal – Pr, com dispensa de licitação, no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
AMAURI DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº0112023
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ABILIO JOSE BARBOSA 45557632971, inscrita no CNPJ sob n.º 42.298.803/0001-14 para locação de palco/camarim/camarote e banheiros químicos a serem utilizados em evento no Município de Perobal – Pr.
O custo do presente objeto importa em um total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 31 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 130/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas ao Edital de Pregão:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao:

Edital de Pregão Presencial– Tipo Menor Preço nº 12/2023 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços para aquisição de aparelhos telefônicos móvel, tipo smartphone e não smartphone a fim de ser utilizados pelas equipes do SAMU no recebimento de chamadas e para Coordenação, Central de regulação e Núcleo de Educação permanente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP

Presidente: ALEX DOS SANTOS DA MATA, RG 42429301-8/SESP-SP; CPF 059.128.179-11
Secretário: MAURO TEIXEIRA LIUTTI, RG 8.543.722-4/SESP-PR; CPF 074.940.199-01
Membro: ELIANA DE LIMA BERALDO, RG 4.738.227-0/SSP-PR; CPF 786.615.799-53

Art. 2° - Fica fixada a data de 14 de Abril 2023, às 09h00min para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 31 de Março de 2.023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PLANTÕES MÉDICOS CONFORME ESCALA, PARA ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DEMANDAS REFERENCIADAS E ESPONTANEAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL. CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS POR LEI PARA ESTA FUNÇÃO, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo até 18 de janeiro de 2024, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30 (sete horas e trinta minutos) horas às 11:00 (onze horas) e das 13:30 (treze horas e trinta minutos) às 17:00 (dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de Licitação, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou via e-mail licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio, 30 de março de 2023.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV.LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede à , nº , SALA 209,211 - CEP 25651-000 na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, neste ato Representado pelo Sr(a). GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, portador do RG. Nº 10.612.668-2 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 074.850.209-27, residente e domiciliado à Rua Alexandre Fleming, nº 144, Jardim Alvorada, CEP: 87.035.250, na Cidade de Maringá, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 9/2022, Processo n° 18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉEXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO E CÂMARA MUNICIPAL.
Clausula segunda – do Acréscimo
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, e ainda o reajuste de 2%.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 431.096,00	R$ 407.683,92	R$ 838.779,92

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-404.323,92- (quatrocentos e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).
Clausula Quarta – Do Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doses) meses, até dia 18 de março de 2024, contados a partir de 18 março de 2023, prazo acordado anteriormente.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16/03/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 082/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO Nº 15/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: ANDREA DE MOURA; e OE EVENTOS – ORGANIZA EVENTOS LTDA – ME, o resultado do Processo Licitatório nº 15/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: ANDREA DE MOURA, vencedora do item 02, perfazendo um montante de R$ 13.899,99 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); e OE EVENTOS – ORGANIZA EVENTOS LTDA – ME, vencedora dos itens 01 e 03, perfazendo um montante de R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais)., o resultado do Processo Eletrônico nº 15/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de acordo com termo de referência anexo ao Edital, conforme Convênio nº 905784/2020, celebrado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Cafezal do Sul.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 119
DE 31 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
31/03/2023	11:00h/22:00h	Maringá/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica de Reumatologia Rocha Loures

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 31 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N°034/2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que realizará, a partir da publicação deste edital, CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO, seguindo os termo e condições do presente edital.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU PESSOA FÍSICA (PF), INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS NAS OFICINAS QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento, **a partir do dia 01/04/2023**, junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **PRAÇA BRASIL, 2001, CENTRO, MARIA HELENA/PR,** no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/publicacoes/1042, COM download no site da prefeitura OU através de solicitação via e-mail para licitacaomariahelena@gmail.com . Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: 44 3662-1030, RAMAL 27

Maria Helena – PR, 31 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N°050/2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que realizará, **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO,** empreitada por preço global, seguindo os termos e condições do presente edital.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO COMUNITÁRIO, na Comunidade De São José,** no Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços
DO VALOR MÁXIMO – R$ 181.416,73 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).
LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS - Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – PR, no dia **27 de Abril de 2023, até às 08h50min**.
LOCAL DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: Sede da PREF

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 136/2023

Nomeação da funcionária
AMANDA CAROLINA SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Srta. **AMANDA CAROLINA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.887.910-6 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICA REGULADORA** – **com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotada na Central de Regulação deste serviço de urgências, sediada em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 137/2023

Nomeação do funcionário
ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 123.936-7 SESP MS, classificado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIONISTA** – **com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotado na 14ª Regional Saúde, sediada em Paranavaí - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 01 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 138/2023

Nomeação do funcionário
LUAN PABLO DINIZ FACCO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUAN PABLO DINIZ FACCO,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.440.198-6 SESP AM, classificado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIONISTA** – **com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, lotado na 22ª Regional Saúde, sediada em Ivaiporã - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 139/2023

Nomeação do funcionário
VALDEMIR SIMPLICIO DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **VALDEMIR SIMPLICIO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.118.631-1 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Saúde de Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 140/2023

Nomeação da funcionária
MARLY GOMES DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARLY GOMES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.430.754-8 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Sr. AROLDO SASSI TRIVES, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 5.841.729-2 SSP/PR e CPF sob n.º 787.310.469-91, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, para uma viagem no dia 02 com retorno no dia 03 de abril de 2023, para participar do VII ENCONTRO DE GESTORES DO ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 141/2023

Nomeação do funcionário
LUIZ HENRIQUE MUSSIATO MONTANHA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LUIZ HENRIQUE MUSSIATO MONTANHA,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.212.772-0 SESP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 14ª Regional de Saúde de Paranavaí, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 142/2023

Nomeação da funcionária
ERICA TOMA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ERICA TOMA,** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.914.671-4 SESP PR, classificada em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na 14ª Regional de Saúde de Paranavaí, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 143/2023

Nomeação do funcionário
HENRIQUE VITAL FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **HENRIQUE VITAL FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 41.335.854-9 SSP SP, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na cidade de Altônia, pertencente a 12ª Regional de Saúde, sediada em Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 144/2023

Nomeação do funcionário
GILBERTO COSTA DOS SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **GILBERTO COSTA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.279.293-6 SSP PR, classificado em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na a 12ª Regional de Saúde, sediada em Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 145/2023

Nomeia o Empregado
EDSON COMIN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDSON COMIN**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.423.374-2 SESP PR, aprovado através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** – **com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base deste serviço de urgências, na cidade de Querência do Norte – PR, pertencente a 14ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Paranavaí, a contar o efetivo exercício a partir de 03 de Abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 132/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor Municipal WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 12.697.591-0 SSP/PR e CPF n.º 086.726.779-86, ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para uma viagem no dia 30 de março com retorno no dia 1º de abril de 2023, para transporte de paciente para a cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 146/2023

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 123.936-7 SESP MS, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Paranavaí, pertencente a 14ª Regional de Saúde, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 01.04.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 147/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos funcionários abaixo relacionados, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 03.04.2023.

ORD	NOME	RG
I	LUAN PABLO DINIZ FACCO	2.440.198-6 SESP AM
II	VALDEMIR SIMPLICIO DA SILVA	5.118.631-1 SESP PR
III	MARLY GOMES DA SILVA	8.430.754-8 SESP PR
IV	LUIZ HENRIQUE MUSSIATO MONTANHA	8.212.772-0 SESP PR
V	ERICA TOMA	7.914.671-4 SESP PR
VI	HENRIQUE VITAL FERREIRA	41.335.854-9 SSP SP
VII	GILBERTO COSTA DOS SANTOS	3.279.293-6 SSP PR
VIII	EDSON COMIN	6.423.374-2 SESP PR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 079/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: CONSTITUI COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Município participa do Programa Família Paranaense, criado pela Lei Estadual nº 17.734/2013,
DECRETA:
Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Cafezal do Sul, o Comitê Municipal do PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, responsável por gerenciar o desenvolvimento do programa no Município.
Art. 2º - O Comitê Municipal será formado por representantes dos seguintes órgãos municipais:
- Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:
-MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
-VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
-CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
-RENAN CARLOS EVANGELISTA
- Representante da Secretaria de Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
-HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
- Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários:
-AROLDO SASSI TRIVES
- Representante da Secretaria Municipal de Gabinete:
-CLODOALDO TAKAITI AMORIM
- Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
-JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto n° 248/2020, de 04 de novembro de 2020.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 078/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: CONSTITUI COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Município participa do Programa Família Paranaense, criado pela Lei Estadual nº 17.734/2013,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o "Comitê Local do Programa Família Paranaense", que passa a ser representado pelos seguintes membros:
- Representantes do Centro de Referência de Assistência Social:
Titular: JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES
Suplente: ADRIANA CREMONEZI OLMO
- Representantes dos Postos de Saúde:
Titular: VILSON AMARO PESSOA
Suplente: MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO
- Representante das Escolas Municipais:
Titular: EDER SILVA CORDEIRO
Suplente: ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
- Representante do Trabalho:
Titular: VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI
Suplente: CLAUDINÉIA FRANÇOLIN
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto n° 249/2020, de 04 de novembro de 2020.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 131/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor Municipal EDER SILVA CORDEIRO, inscrito na CI/RG sob n.º 8.094.306-7 SSP/PR e CPF n.º 007.773.019-46, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, para uma viagem no período de 26 a 29 de março de 2023, para participar do Encontro de Gestores do Programa União Faz a Vida, na cidade de São Paulo-SP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 70/2023
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 02/2022 e Edital de Convocação nº. 65/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/03/2023, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - BOVINO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
10098 LEANDRO SOARES DE MENDONÇA 024.715.289-70 20º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 31 (trinta e um) de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 71/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 217/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 29 de Julho de 2022 e considerando o Edital nº 266/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 31 de Agosto de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 02/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 266/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 31/08/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 02/2022.
CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - BOVINO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
10094 SHEILA MARINA PINHEIRO 052.939.909-18 22º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 02/2022.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 31 (trinta e um) DE MARÇO DE 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE LOTE DESERTO

A prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, através do pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 08/2023, **DECLARA que o LOTE 27** referente ao Pregão Eletrônico 01/2023 para a Aquisição de Fórmulas Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, foi declarado **DESERTA em razão de que não houve nenhuma proponente cadastrada no referido processo.**

Cruzeiro do Oeste, 31 de março de 2023.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo Nrº : 71/2023
b) Licitação Nrº : 19/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 31/03/2023
e) Objeto Homologado : POLTRONA ESTOFADA ANATÔMICA, EXECUTIVA ESPALDAR ALTO, LISA, INTERLIGADA POR LÂMINA, ESPUMA INJETADA LISA COM 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM COURÍSSIMO NA COR PRETA, COM LOGOMARCA DO MUSEU DE PALEONTOLOGIA (A SER DISPONIBILIZADA AO FORNECEDOR) BORDADA NA COR DOURADA NO CONTRA ENCOSTO E EM LONGARINAS DE 06 LUGARES CADA.
f) Dotação Orçamentaria:
13.001.23.1220049 2007 44.90.52.0000. - 1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) PAPERFLEX COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 07.299.558/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 31 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 319/2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação no que se refere documentação de Qualificação Técnica referente ao Edital de Pregão Eletrônico n° 32/2023 — que trata da Contratação de empresa especializada para serviço de locação de palco contendo som e iluminação, estrutura de rodeio e demais estruturas necessárias para a realização da Expo Oeste 2023, conforme especificações em Termo de Referência.
MEMBROS:
Ricardo Gusmão Brandani CPF: 027.419.939-47
Francielle Farias Carvalho CPF: 062.734.899-80
Melyne Movio Santos Pereira CPF:085.854.179-35
Jose Carlos Gigante André CPF:623.236.529-15
Art. 2°.. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 29 de março de 2.023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00h do dia 18 de abril de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço**, **Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA PALCO, APRESENTAÇÃO,ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO RODEIO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA RODEIO, GERADOR DE ENERGIA E REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DO DIA 20/08/2023.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC.MUNC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PERÍODO: 9 (nove) meses

VALOR MÁXIMO: R$ 411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 31 de março de 2023

DANIEL JORGE CARVALHO
Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

PREGÃO Nº 32/2023 – ELETRÔNICO

**INÍCIO DO

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.293, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Pérola e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º. A Estrutura Administrativa do Município de Pérola fica constituída dos seguintes órgãos:
1. CHEFIA DE GABINETE:
1. Chefe de Gabinete
1.1. Assessor de Transporte Oficial
1.2. Chefe de Divisão de Apoio Administrativo
1.3. Chefe da Seção de Recepção do Paço Municipal
1.4. Assessor de Relações Institucionais
1.5. Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal
1.6. Chefe do Departamento de Trânsito
1.7. Assessor de Indústria e Comércio
1.8. Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento de Cursos Técnico
1.9. Diretor do Departamento de Vigilância e Monitoramento
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. Procurador-Geral do Município
2.1. Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos
3. COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
3. Coordenador Municipal de Controle Interno
4. SECRETARIA GERAL
4. Secretário Geral
4.1. Diretor do Departamento de Compras e Licitações
4.1.1. Chefe da Divisão de Compras
4.1.2. Chefe da Divisão de Licitações
4.2. Agente de Contratações
4.3. Assessor de Gabinete
4.3.1. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
5. Secretário Municipal de Fazenda e Administração
5.1. Diretor do Departamento de Finanças
5.1.1. Chefe da Divisão de Contabilidade
5.1.2. Chefe da Divisão de Convênios
5.1.3. Chefe da Divisão de Patrimônio
5.2. Diretor de Departamento de Tributação
5.2.1. Chefe da Divisão de Impostos Urbanos e Rurais
5.2.2. Chefe da Divisão de Taxas e Cobranças
5.2.3. Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário
5.3. Diretor do Departamento de Recursos Humanos
5.4. Diretor do Departamento de Obras e Posturas
5.4.1. Chefe da Divisão de Gestão Cemitério Municipal
5.4.2. Chefe da Divisão da Capela Mortuária
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
6. Secretário Municipal de Comunicação Social e Cultura
6.1. Diretor do Departamento de Cultura
6.1.1. Chefe de Divisão de Projetos Culturais, Divulgação e Marketing
6.1.2. Chefe da Divisão de Operação de Áudio, Som e Iluminação
6.2. Assessor de Imprensa
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
7. Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
7.1.1. Chefe da Divisão de Educação
7.1.2. Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem
7.1.3. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca)
7.1.4. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Doze de Outubro)
7.1.5. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza)
7.1.6. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Menino Jesus)
7.1.7. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Recanto Feliz)
7.1.8. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca)
7.1.9. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Doze de Outubro)
7.1.10. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza)
7.1.11. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Menino Jesus)
7.1.12. Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Recanto Feliz)
7.1. Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
7.2.1. Coordenador do Projeto CICESP (Centro Integrado de Cidadania, Esporte e Saúde de Pérola
7.2.2. Chefe da Divisão de Esporte
7.2.3. Chefe da Divisão de Lazer
7.2.4. Chefe da Divisão de Treinamentos e Competições
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8. Secretário Municipal de Saúde
8.1. Diretor do Departamento de Saúde Mental
8.2. Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde
8.2.1. Chefe da Divisão de Convênios
8.2.2. Chefe da Divisão de Processamento e Faturamento
8.3. Diretor do Departamento de Agendamento
8.3.1. Chefe da Divisão de Regulação de Consultas e Exames
8.3.2. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
8.3.3. Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes
8.3.4. Chefe da Seção de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde
8.4. Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
8.4.1. Chefe da Divisão de Controle de Arboviroses
8.4.2. Chefe da Divisão de Controle de Doenças Parasitárias
8.4.3. Chefe da Divisão de Controle de Doenças Infecciosas
8.4.4. Chefe da Divisão de Epidemiologia
8.5. Diretor do Departamento de Administração Hospitalar
8.5.1. Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares
8.5.2. Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico – SAME
8.5.3. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.5.4. Chefe da Divisão Ambulatorial do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.5.5. Chefe da Seção de Atendimento à Pacientes do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.5.6. Chefe da Seção de Recepção do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.6. Chefe da Seção de Recepção do PSF – Marli Saila Montana do Lago Albuquerque
8.6.1. Chefe da Seção de Recepção do PSF – Sivanilda de Souza Pulsides
8.6.2. Chefe da Seção de Recepção do PSF – Conceição Aparecida Ricioli Assunção
8.6.3. Chefe da Seção de Recepção do Ambulatório Médico Oftalmológico
8.6.4. Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
9. Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social
9.1. Chefe da Divisão de Assistência Social
9.2. Chefe da Divisão de Cidadania
9.3. Chefe da Divisão de Políticas Públicas
9.4. Chefe da Divisão de Proteção Social Básica
9.5. Chefe da Divisão do CAM – Centro de Atendimento à Mulher
9.6. Chefe da Divisão de Melhor Idade
9.7. Assessor de Conselhos Municipais
9.8. Chefe da Divisão de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
9.9. Chefe da Divisão do Posto de Atendimento do INSS
9.10. Chefe da Seção de Atendimento do INSS
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
10. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos
10.1. Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária
10.1.1. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
10.1.2. Chefe da Divisão de Nota do Produtor Rural
10.1.3. Chefe da Seção de Extensão Rural
10.2. Diretor do Departamento de Inseminação Artificial
10.3. Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo
10.4. Diretor do Departamento de Obras e Serviços
10.4.1. Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
10.4.2. Chefe da Divisão de Águas Pluviais
10.4.3. Chefe da Divisão de Obras Públicas
10.4.4. Chefe da Divisão de Agendamento e Cadastros
10.4.5. Chefe da Divisão de Projetos
10.4.6. Chefe da Divisão de Limpeza Pública
10.4.7. Chefe da Divisão de Borracharia
10.4.8. Chefe da Divisão de Jardinagem
10.4.9. Chefe da Divisão de Manutenção Pública
10.5. Diretor do Departamento de Estradas e Serviços Rurais
10.5.1. Chefe de Divisão de Estradas
10.5.2. Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários
10.6. Diretor do Departamento de Peças e Equipamentos
10.6.1. Chefe da Divisão de Controle de Frota
10.6.2. Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados
Art. 2º Ficam alterados os ANEXOS I e II, da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, o qual discrimina os cargos em comissões.
Art. 3º Está lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 31 dias do mês de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
CHEFIA DE GABINETE

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete	1	SUBSÍDIO *
Assessor de Transporte Oficial	1	CC-4
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC-6
Chefe da Seção de Recepção do Paço Municipal	1	CC-7
Assessor de Relações Institucionais	1	CC-4
Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal	1	CC-5
Chefe do Departamento de Trânsito	1	CC-4
Assessor de Indústria e Comércio	1	CC-4
Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento de Cursos Técnicos	1	CC-6
Diretor do Departamento de Vigilância e Monitoramento	1	CC-4

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Procurador-Geral do Município	1	CC-1
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos	1	CC-4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Coordenador Municipal de Controle Interno	1	CC-2

* Exclusivamente servidor de carreira, ocupante de cargo efetivo.
SECRETARIA GERAL

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Geral	1	SUBSÍDIO **
Diretor do Departamento de Compras e Licitações	1	CC-2
Chefe da Divisão de Compras	1	CC-4
Chefe da Divisão de Licitações	1	CC-4
Agente de Contratações	1	CC-3
Assessor de Gabinete	1	CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC-7

** Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Fazenda e Administração	1	SUBSÍDIO *
Diretor do Departamento de Finanças	1	CC-3
Chefe da Divisão de Contabilidade	1	CC-4
Chefe da Divisão de Convênios	1	CC-5
Chefe da Divisão de Patrimônio	1	CC-5
Diretor do Departamento de Tributação	1	CC-2
Chefe da Divisão de Impostos Urbanos e Rurais	1	CC-7
Chefe da Divisão de Taxas e Cobranças	1	CC-4
Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário	1	CC-7
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC-2
Diretor do Departamento de Obras e Postura	1	CC-2
Chefe da Divisão de Gestão do Cemitério Municipal	1	CC-5
Chefe da Divisão de Gestão da Capela Mortuária	1	CC-7

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal Comunicação Social e Cultura	1	SUBSÍDIO *
Diretor do Departamento de Cultura	1	CC-3
Chefe da Divisão de Projetos Culturais, Divulgação e Marketing	1	CC-4
Chefe da Divisão de Operação de Áudio, Som e Iluminação	1	CC-5
Assessor de Imprensa	1	CC-5

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer	1	SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Educação	1	CC-4
Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem	1	CC-4
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca).	1	CC-6
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Doze de Outubro).	1	CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza).	1	CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Menino Jesus).	1	CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Recanto Feliz).	1	CC-5
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca).	1	CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Doze de Outubro).	1	CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza).	1	CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Menino Jesus).	1	CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Recanto Feliz).	1	CC-7
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	1	CC-2
Coordenador do Projeto CICESP (Centro Integrado de Cidadania, Esporte e Saúde de Pérola)	1	CC-5
Chefe da Divisão de Esporte	1	CC-5
Chefe da Divisão de Lazer	1	CC-5
Chefe da Divisão de Treinamentos e Competições	1	CC-6

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde	1	SUBSÍDIO *
Diretor do Departamento de Saúde Mental	1	CC-2
Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde	1	CC-3
Chefe da Divisão de Convênios	1	CC-5
Chefe da Divisão de Processamento e Faturamento	1	CC-5
Diretor do Departamento de Agendamento	1	CC-3
Chefe da Divisão de Regulação de Consultas e Exames	1	CC-4
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC-5
Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes	1	CC-6
Chefe da Seção de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde	1	CC-7
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	1	CC-3
Chefe da Divisão de Controle de Arboviroses	1	CC-6
Chefe da Divisão de Controle de Doenças Parasitárias	1	CC-6
Chefe da Divisão de Controle de Doenças Infecciosas	1	CC-6
Chefe da Divisão de Epidemiologia	1	CC-5
Diretor do Departamento de Administração Hospitalar	1	CC-3
Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares	1	CC-6
Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME	1	CC-6
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt	1	CC-7
Chefe da Divisão Ambulatorial do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt	11	CC-7
Chefe da Seção de Atendimento à Pacientes do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt	1	CC-7
Chefe da Seção de Recepção do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt	1	CC-7
Chefe da Seção de Recepção do PSF – Marli Saila Montana do Lago Albuquerque	1	CC-7
Chefe da Seção de Recepção do PSF – Sivanilda de Souza Pulsides	1	CC-7
Chefe da Seção de Recepção do PSF – Conceição Aparecida Ricioli Assunção	1	CC-7
Chefe da Seção de Recepção do Ambulatório Médico Oftalmológico	1	CC-7
Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia	1	CC-7

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social	1	SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Assistência Social	1	CC-4
Chefe da Divisão de Cidadania	1	CC-7
Chefe da Divisão de Políticas Públicas	1	CC-6
Chefe da Divisão de Proteção Social Básica	1	CC-4
Chefe da Divisão do CAM - Centro de Atendimento à Mulher	1	CC-5
Chefe da Divisão de Melhor Idade	1	CC-5
Assessor de Conselhos Municipais	1	CC-5
Chefe da Divisão de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1	CC-7
Chefe da Divisão do Posto de Atendimento do INSS	1	CC-5
Chefe da Seção de Atendimento do Posto do INSS	1	CC-6

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	1	SUBSÍDIO *
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	1	CC-3
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	CC-5
Chefe da Divisão de Nota do Produtor Rural	1	CC-5
Chefe da Seção de Extensão Rural	1	CC-7
Diretor do Departamento de Inseminação Artificial	1	CC-3
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo	1	CC-3
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	1	CC-1
Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	1	CC-4
Chefe da Divisão de Águas Pluviais	1	CC-4
Chefe da Divisão de Obras Públicas	1	CC-4
Chefe da Divisão de Agendamento e Cadastros	1	CC-5
Chefe da Divisão de Projetos 1	CC-5	
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	1	CC-4
Chefe da Divisão de Borracharia	1	CC-4
Chefe da Divisão de Jardinagem	1	CC-5
Chefe da Divisão de Manutenção Pública	1	CC-5
Diretor do Departamento de Estradas e Serviços Rurais	1	CC-1
Chefe da Divisão de Estradas1	CC-4	
Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	1	CC-4
Diretor do Departamento de Peças e Equipamentos	1	CC-2
Chefe da Divisão de Controle de Frota	1	CC-4
Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados	1	CC-4

* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
ANEXO II
VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC-1	6.267,79
CC-2	4.674,16
CC-3	4.089,89
CC-4	3.686,79
CC-5	3.000,49
CC-6	2.400,36
CC-7	2.029,18
CC-8	1.468,73

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3292, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 27.910,06 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais e seis centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 817) R$ 93,26
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2042 Programa IGD - SUAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 933) R$ 900,08
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 934) R$ 883,87
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 938) R$ 4.861,48
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 900) R$ 931,85
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2068 Programa IGD - PAB
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 8.619,89
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 513) R$ 1.791,80
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 885) R$ 4.827,83
TOTAL R$ 27.910,06
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
513 – Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA R$ 1.791,80
817 – B P C na Escola R$ 93,26
885 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA S R$ 4.827,83
900 – Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 R$ 931,85
933 – IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 R$ 900,08
934 – BLoco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R$ 883,87
938 – Bloco de Financ. da Proteção Soc. Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 R$ 4.861,48
940 – Bloco de Financ. da Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 R$ 13.619,89
TOTAL R$ 27.910,06
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 31 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 056/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 219/11/222
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 29.887.078/0001-51, neste ato representada pelo Sr ºJair Balduino de Souza, portador, CPF nº. 527.039.671-87, residente na Av, Ville , na cidade de GOIANIA, Estado do GO, resolve firmar o presente 1º TERMO ADITIVO ao Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 056/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar Marca e Modelo de Chassi, do Objeto ora apresentado com as especificações a, a seguir descritos:

ESPECIFICAÇÕES	CARACTERÍSTICA DO EDITAL- VOLVO	CAMINHÃO IVECO
CAVALOS	250 CV	280 CV
PBT	23.000 KG	23.000 KG
ANO	2022	2022
TRAÇÃO	6X2	6X2
CAPACIDADE EIXO DIANTEIRO	6.000 KG	6.400 KG
CAPACIDADE EIXO TRASEIRO	17.000 KG	18.000 KG

Parágrafo Único:
Tal alteração tem base legal no Parecer Jurídico nº 347/2023 emitido pelo PARANÁCIDADE, Parecer Técnico elaborado pelo Município e ainda Parecer jurídico elaborado pelo município.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
Altônia-PR., 31/03/2023

CORIPA

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE MARÇO DE 2023

N° DA DIÁRIA	DATA	N° DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	N° DA MATRICULA DO SERVIDOR
026/2023	09/03/2023	090/2023	R$ 1.080,00	Curitiba - PR	11
027/2023	09/03/2023	096/2023	R$ 40,00	Umuarama - PR	24
028/2023	09/03/2023	097/2023	R$ 40,00	Umuarama - PR	25
029/2023	09/03/2023	098/2023	R$ 40,00	Umuarama – PR	11
030/2023	09/03/2023	099/2023	R$ 40,00	Umuarama – PR	24
031/2023	15/03/2023	108/2023	R$ 540,00	Rosana – SP	11
032/2023	15/03/2023	112/2023	R$ 80,00	Umuarama – PR	26
033/2023	15/03/2023	113/2023	R$ 80,00	Umuarama – PR	27
034/2023	15/03/2023	114/2023	R$ 320,00	Umuarama – PR	11
035/2023	15/03/2023	115/2023	R$ 40,00	Icaraima – PR	27
036/2023	15/03/2023	116/2023	R$ 40,00	Icaraima – PR	26
037/2023	15/03/2023	117/2023	R$ 40,00	Umuarama – PR	24
038/2023	24/03/2023	129/2023	R$ 160,00	Icaraima – PR	27
039/2023	24/03/2023	130/2023	R$ 160,00	Icaraima – PR	26

Kariny Simonato
Assessora Administrativo

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 077/2023
Concede aposentaria a DAIER DA SILVA PRADO
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor DAIER DA SILVA PRADO,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/04/2023, ao servidor DAIER DA SILVA PRADO, brasileiro, casado, servidor público municipal de Pérola, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, Faixa III, Padrão J, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 12.191.513-SESP/SP e do CPF sob o nº. 003.856.358-42, Aposentadoria Voluntária, com proventos mensais, com fundamento no Art. 40, § 1º, III da CF, c/c art. 3º, I da LC nº 122/2022.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.193,79 (um mil, cento e noventa e três reais, setenta e nove centavos), que será pago no valor de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) mensais relativo ao salário mínimo vigente, de acordo com o art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Beneficio concedido com base no artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 31 de Março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto n° 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e noventa centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, elimina ńido o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 31 de março de 2023.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:

EVANIR MARQUES FERREIRA ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, 535 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0005 LOTE: 0008 INSC: 485300-0	EVANIR MARQUES FERREIRA ENDEREÇO: RUA ANTONIO MESNDES, 295 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0006 LOTE: 0003 INSC: 423800-0	EVANIR MARQUES FERREIRA ENDEREÇO: RUA ANTONIO MESNDES, 305 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0006 LOTE: 0002 INSC: 423750-0
CELIO YUKIO MAEDA ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 750 BAIRRO: JARDIM UNIAO II QUADRA: 0002 LOTE: 0028 INSC: 452180-0	MARTINHO PEREIRA DE LIMA NETO ENDEREÇO: RUA UNIAO DOS PALMARES, 334 BAIRRO: JARDIM IMPERIAL QUADRA: 0001 LOTE: 0003 INSC: 460200-0	RODRIGO NELSON DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA EMILIO GOMES, 750 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0039 LOTE: 0004 INSC: 306900-0
CAIXA ECONOMICA FEDERAL ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1295 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0004 INSC: 442400-0	CARLOS QUINTINO CLOVIS ENDEREÇO: RUA RIO JORDAO, 18 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0001 LOTE: 0002 INSC: 701300-0	CARLOS QUINTINO CLOVIS ENDEREÇO: RUA RIO JORDAO, 26 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0001 LOTE: 0003 INSC: 701400-0
CARLOS QUINTINO CLOVIS ENDEREÇO: RUA RIO JORDAO, 74 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0001 LOTE: 0009 INSC: 702000-0	CARLOS QUINTINO CLOVIS ENDEREÇO: RUA RIO JORDAO, 42 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA QUADRA: 0001

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 77/2023 de 22 de março de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.241.1501.2.015 ATENÇÃO AO IDOSO

443	3.3.90.30.00.00	918	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
			Total Suplementação:	**8.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.06 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS

393	3.3.90.39.00.00	918	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
			Total Redução:	**8.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 78/2023
REF. CONTRATO Nº 164 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º 33.072.467/0001-04 Rua Santa Catarina, 2050 Bairro: Jardim Alvorada, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. HEMILLY VALENÇA LONGUINI portadora do CPF: 013.508.679-50, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços com pá carregadeira para realização de serviços diversos de apoio à exploração agrícola em estabelecimentos agropecuários de pequeno e médio porte, em especial as da agricultura familiar, por um período de 12 meses, da (o) Pregão 15/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 15/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 164 / 2022, a contar do dia 31/03/2023 com vencimento em 31/03/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000968.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 15/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 164 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,30 de março de 2023.
HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MEDPRIME GESTÃO E SAÚDE S/A
SEDE: Curitiba - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 14/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas generalista, diretor clínico e médico pediatra de sobre aviso para o hospital municipal de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$1.644.235,92 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Data da assinatura do contrato: 28 de março de 2023
Vigência do contrato: 28 de setembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 2970
DATA: 31/03/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 024/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 014/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65 o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 014/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 024/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n. 014/2023, em favor da empresa: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65 o item 01, que tem como objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/PR, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 31 dias do mês de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 033/2023
Processo Administrativo nº 017/2023
Pregão Eletrônico nº 009/2023
Homologação em 17/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JM COMERCIO DE CLIMATIZADOR LTDA
CNPJ: 36.832.659/0001-51
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES DE AR PARA INSTALAÇÃO DE BEM PRÓPRIOS DO MUNÍCIPIO, DESTINADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
VALOR: R$ 71.908,00 (setenta e um mil, novecentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 27/03/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 034/2023
Processo Administrativo nº 018/2023
Pregão Eletrônico nº 010/2023
Homologação em 17/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: IVANI SUE ELEN BARBOSA & CIA LTDA
CNPJ: 48.957.221/0001-89
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA PARA URBANIZAÇÃO DE VÁRIOS TRECHOS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO, DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS"
VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 27/03/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MEDPRIME GESTÃO E SAÚDE S/A
SEDE: Curitiba - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 14/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas generalista, diretor clínico e médico pediatra de sobre aviso para o hospital municipal de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$1.644.235,92 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Data da assinatura do contrato: 28 de março de 2023
Vigência do contrato: 28 de setembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00h do dia 18 de abril de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA PALCO, APRESENTAÇÃO,ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO RODEIO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA RODEIO, GERADOR DE ENERGIA E REALIZAÇÃO DA CAVALGADA DO DIA 20/08/2023.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC.MUNC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PERÍODO: 9 (nove) meses

VALOR MÁXIMO: R$ 411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 31 de março de 2023

DANIEL JORGE CARVALHO
Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

PREGÃO Nº 32/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04 de março de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30h do dia 18 de abril de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45h do dia 18 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 18 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 78/2023
REF. CONTRATO Nº 164 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n. º 33.072.467/0001-04 Rua Santa Catarina, 2050 Bairro: Jardim Alvorada, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. HEMILLY VALENÇA LONGUINI portadora do CPF: 013.508.679-50, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços com pá carregadeira para realização de serviços diversos de apoio à exploração agrícola em estabelecimentos agropecuários de pequeno e médio porte, em especial as da agricultura familiar, por um período de 12 meses, da (o) Pregão 15/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 15/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 164 / 2022, a contar do dia 31/03/2023 com vencimento em 31/03/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000968.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 15/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 164 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,30 de março de 2023.
HEMILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 319/2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1°. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação no que se refere documentação de Qualificação Técnica referente ao Edital de Pregão Eletrônico n° 32/2023 — que trata da Contratação de empresa especializada para serviço de locação de palco contendo som e iluminação, estrutura de rodeio e demais estruturas necessárias para a realização da Expo Oeste 2023, conforme especificações em Termo de Referência.
MEMBROS:
Ricardo Gusmão Brandani CPF: 027.419.939-47
Francielle Farias Carvalho CPF: 062.734.899-80
Melyne Movio Santos Pereira CPF:085.854.179-35
Jose Carlos Gigante André CPF:623.236.529-15
Art. 2°.. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 29 de março de 2.023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e
CONTRATADA: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
OBJETO: O objeto deste Pregão Presencial é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de material elétrico e mão de obra para manutenção do sistema de iluminação urbana pública em diversas vias do município de Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
VALOR: ***Ata de Registro Preço é de R$ 266.151,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais).***
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2023.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21 de março de 2023.

EMPRESA: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 10.444.001/0001-89
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 1444, PARQUE DANIELLE
REPRESENTANTE: LAUDEMIR CAVALARI
E-MAIL:INSTALOCAOELETRICALSC@HOTMAIL.COM TEL.: (44)3055-2156

ITENS	CODIGO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO (MAT+MO)	VALOR TOTAL
1.1	COMP.001	158	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED POTÊNCIA DE 80 W QUE OBRIGATORIAMENTE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, INCLUSO ACESSÓRIOS E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO, INCLUSIVE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES.	BRIGHTLUX/ URBJET0805 II MGR RB	R$1.173,33	R$ 185.386,14
1.2	COMP.005	158	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD) CONFORME ABNT 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGADE 1000 W RESISTIDO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220 V E 60 HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2 KS, INDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS.	DREIK / RPZ 01	R$55,81	R$ 8.817,98
1.3	COMP.003	790	MT	CABO DE COBRE ISOLADO PP-3X1,5MM2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PW / PP 3x1,5 mm² 500 V	R$8,17	R$ 6.454,30
1.4	COMP.004	158	UN	BRAÇO CURVO COM SAPATA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 48,3 MM TIPO SAE 1010/1020 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3,00 METROS, INCLUSO ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	HIDROWATTS / BR02 – 3 MTS	R$414,51	R$ 65.492,58

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 062/2023
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 03/04/2023, a senhora, Amanda Zuntini de Resende, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.737.571-2-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24 de novembro 2022, e convocada através do Edital nº 16/2023, para o cargo de Professor, para 20 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 1-B do Anexo I da Lei nº 431/2009.
Art. 2º. Fica designado o dia 03/04/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 063/2023
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 03/04/2023, o senhor Juliano de Oliveira Souza portador da Cédula de Identidade RG nº 33.451.676-6-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 015/2023, para o cargo de Motorista II, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 24 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 03/04/2023 para que o nomeado compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 064/2023
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 03/04/2023, a senhora, Barbara Camilla Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.689.720-9-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24 de novembro 2022, e convocada através do Edital nº 16/2023, para o cargo de Professor, para 20 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 1-B do Anexo I da Lei nº 431/2009.
Art. 2º. Fica designado o dia 03/04/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 065/2023
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 03/04/2023, a senhora Cleonice Mateus da Silva Amorim portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.979.263-0, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocada através do Edital nº 015/2023, para o cargo de Enfermeiro, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 66 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 03/04/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 005/2022
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 26.083.818/0001-09, com sede à Avenida Leão Gondim de Oliveira, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO BELTRAMIN, portador do RG nº 3.091.079-6 SSP/PR, CPF nº 476.271.669-34, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-005/2022, na modalidade de Pregão Presencial sob nº-003/2022, que neste ato terá seu NONO termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento da quantidade inicialmente licitada no item 42, do lote 01, denominado GASOLINA COMUM, no percentual de 4%, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de R$ 253.591,47 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) para R$ 260.871,47 (DUZENTOS E SESSENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) considerando o acréscimo de R$ 7.280,00 (SETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) referente ao acréscimo de 4% das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	QUANT ADIT. (4%)	VALOR UN.	VALOR QUANT. ADIT.
04	GASOLINA COMUM	LITROS	35.000	1400	R$ 5,20	R$ 7.280,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e §2º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:
4.1 Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 29 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
M A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP/Contratada
MAURICIO BELTRAMIN/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: **MERCADO JB LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.827.089/0001-88.
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Gênero Alimentício, **(Caixas de Bombom sortido)**, que serão destinados aos alunos da rede municipal de Educação em comemoração à pascoa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 11.557,50 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 30/08/2023 (trinta de agosto de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE. Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo no mínimo 15 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, a embalagem deve conter peso entre 250 e 300 gramas (ou superior). Obs: **Cotar produto de 1ª qualidade.**	UN	1005	R$ 11,50	R$ 11.557,50	NESTLÉ
VALOR TOTAL					**R$ 11.557,50**	

FRANCISCO ALVES-PR, 30 DE MARÇO DE 2023.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 044/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 002/2023 – Convocação nº 001/2023.

Cod	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 028, DE 28 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
DECRETAR:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º - Este Decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Para efeito deste decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
Art. 3º - Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
CAPÍTULO II
DO EDITAL
Regras específicas
Art. 4º - O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I. exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II. apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a. prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b. prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c. certidão negativa de insolvência civil;
d. declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e. declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares para a execução deste decreto.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 28 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 008/2023
INEXIGIBILIDADE N°. 008/2023-PMI
PROCESSO N°. 042/2023-PMI
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXAMES DE APOIO E DIAGNOSTICO NO MUNICIPIO DE IPORÃ-PR.
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com exames de apoio e diagnostico no município de iporã-pr, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 12 de abril de 2023, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.
Iporã-Pr, em 31 de março de 2023.
GILBERTO MARCIAKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022
PROCESSO Nº. 160/2022
Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação à difusão de ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral.
CONVOCAÇÃO
Considerando recebidos os recursos e contrarrazões, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para a quarta reunião pública referente a Concorrência nº 003/2022, no dia 04/04/2023, às 09h00min, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.
Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.
Iporã/PR, 31 de março de 2023.
Gilberto Marciak
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 025/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Arlindo Martins.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/03/2023 á 31/03/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 026/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais).
Vigência: 31/03/2023 á 31/03/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 027/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CLEONICE APARECIDA DIONÍZIO PEREIRA.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 31/03/2023 á 31/03/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 028/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: FERNANDO ZAGO.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 9.594,00 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 31/03/2023 á 31/03/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 037/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: JOSÉ ZANATTI CREPALDI.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).
Vigência: 31/03/2023 á 31/03/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 029/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: JOSÉ ROBERTO FOGANHOLO.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.929,60 (dezenove mil novecentos e vinte nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 31/03/2023 á 31/03/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 024/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: WESLEY FERNANDO DE JESUS 06303717926.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Ata Grandstrean FXS – Equipamento indicado para conversão de linha telefônica analógica para digital, ou inverso, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais).
Vigência: 31/03/2023 á 31/05/2023.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 012/2023 e Processo Administrativo nº 039/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 030/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LUIZ CARLOS ZAGO.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.985,20 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 31/03/2023 á 31/03/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 031/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LUIZ CARLOS FOGANHOLO.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.921,90 (dezenove mil novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).
Vigência: 31/03/2023 á 31/03/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 032/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MARCELO PLEUL.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).
Vigência: 31/03/2023 á 31/03/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 033/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: NAIR GONÇALVES DE FARIAS.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 13.059,00 (treze mil e cinquenta e nove reais).
Vigência: 31/03/2023 á 31/03/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 034/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: RAEL BELISÁRIO.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 16.673,60 (dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 31/03/2023 á 31/03/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 035/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI.
Objeto: O objeto deste Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, creches e centros sociais, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 31/03/2023 á 31/03/2024.
Fundamentação: Chamamento Público nº 005/2023 e Processo Administrativo nº 025/2023.
Iporã-Pr. 31 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - No 001/2023
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2023, na Av. Rio de Janeiro, 2758 a Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:
Objeto Prazo de Execução da contratação
Contratação de empresa especializada visando o fornecimento, instalação, substituição, descarte de luminárias em LED, e serviços de extensão de rede, para a reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública nas vias indicadas conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas. 180 dias
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br . Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacao.ivate@hotmail.com – Telefone (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 29 de março de 2023.
Sonia Maria Cibim Rossetti Medina
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 100/2023
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias ao servidor VALDIR LUIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 5.111.959-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 18/01/2021, com fruição em 03/04/2023 a 02/05/2023.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 058/2023
SÚMULA: "Regulamenta a função de Gestor e de Fiscal de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Ivaté, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente:
DECRETA
Art. 1º Este Decreto regulamenta disposições gerais sobre os gestores e fiscais de contrato.
Art. 2º O Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.
§ 1º O Gestor de Contrato tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
III - Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
IV - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
V - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
VI - Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.
§ 3º O Gestor do Contrato poderá contar com o apoio do Departamento Jurídico e do Controle Interno, quando necessário.
Art. 3º O Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
§ 1º O Fiscal do Contrato tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
II - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
III - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
IV - Anotar em registro próprio, instaurando processo contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
V - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VI - Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
VII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:
a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
§ 2º Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores, dependendo de sua complexidade.
§ 3º A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o (s) fiscal (is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
§ 4º O Fiscal do Contrato poderá contar com o apoio do Departamento Jurídico e do Controle Interno, quando necessário, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a advocacia pública poderá promover, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.
§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.
§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de março do ano de 2023.
DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 059/2023
SÚMULA: "Regulamenta a realização da Dispensa Eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Ivaté, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente:
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa
DECRETA
Art. 1º O Município poderá realizar dispensa de licitação na forma eletrônica, utilizando-se das normativas indicadas na IN SEGES nº 67/2021 ou outra que lhe substituir.
Art. 2º As dispensas eletrônicas serão cabíveis nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, levando em consideração os montantes dispendidos por esta municipalidade em cada complemento elemento orçamentário.
Art. 4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, a estimativa de preços de que trata o artigo 23 da mencionada lei, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 5º As contratações realizadas através do processo de dispensa eletrônica serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 de março do ano de 2023.
DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 141/2023, de 31 de março de 2023.
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 13/2023, Srta. GISELE DA ROCHA CASTILHO, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº. 84/2023 de 22 de fevereiro de 2023, que regulamenta a concessão da Licença Maternidade cumulada com Licença Lactação em favor da Servidora Pública Sra. TAIANE GRIGOLETTO VETORATO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira;
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 02 de abril de 2023, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a Srta. GISELE DA ROCHA CASTILHO, brasileira, solteira, Portadora do RG nº. 7.715.097-8 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Enfermeira, visando substituir a Servidora Pública Sra. TAIANE GRIGOLETTO VETORATO, que encontra-se em Licença Maternidade de acordo com a Portaria nº. 84/2023, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo até se dar o término da Concessão da Licença da Sra. Taiane, cuja previsão é dia 12/08/2023, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 057/2023
SÚMULA: "Regulamenta a função de Agente de Contratação, da equipe de apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Ivaté, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente:
DECRETA
Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará agente de contratação com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.
Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.
Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.
Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.
Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser preferencialmente servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
b) enquadrar-se na gestão por competência de que trata o caput do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
d) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
e) observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição àquele em caso de impossibilidade de atuação.
Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens, e será auxiliado por equipe de apoio.
Art. 8º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas "b" a "e", do art. 5º, deste Decreto.
Art. 9º A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, que são de competência do Chefe do Poder Executivo, é concentrada no agente de contratação, o qual ficará incumbido de formar e manifestar a vontade da Administração, sendo de sua responsabilidade as decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.
Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.
Art. 10 Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado Pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.
Art. 11 Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 12 Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 8º, deste Decreto.
Art. 13 Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 14 De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
Art. 15 É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:
a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
Art. 16 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
Art. 17 As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 18 Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 19 No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio do agente de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.
Art. 20 Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de março do ano de 2023.
DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 102/2023
Promove servidor na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atrib

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº011/2023 PMI-PROCESSO 038/2023

SOLICITANTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de informática, para a Secretaria de Assistência Social.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **EVERALDO DOS SANTOS NARDO 063.452.979-09**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.788.038/0001-58, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), para prestação de serviços de aulas de informática, para a Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	Und	AULAS DE INFORMÁTICA	R$ 700,00	R$ 8.400,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de aulas de informática será destinada à suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na **prestação de serviços de aulas de informática**, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).

- R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) em prestação de serviços de aulas de informática.

Iporã/PR, 31 de março de 2023

ELIANE MARIA BORTOLETTO POLLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº013/2023 PMI-PROCESSO 040/2023

SOLICITANTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de artesanatos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Iporã/PR.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **MICHIELY APARECIDA PARRERA BURAN 02441889982**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.114.975/0001-53, no valor de R$14.400 (quatorze mil e quatrocentos reais), para prestação de serviços de Oficinas de artesanato, para a Secretaria Municipal de Assistência Social determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	24	UND	OFICINAS DE ARTESANATO COM 03 HORAS CADA, SENDO 06 OFICINAS POR SEMANA NUM PERÍODO DE 12 MESES	1.200,00	14.400,00

2. Justificativa
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Oficinas de artesanato, tendo como objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Iporã/PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviços de Oficinas de artesanato, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$14.400 (quatorze mil e quatrocentos reais).

- R$17.400 (quatorze mil e quatrocentos reais) em Oficinas de artesanato.

Iporã/PR, 31 de março de 2023.

ELIANE MARIA BORTOLETTO POLLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 089/2022 - Pregão Presencial nº 063/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15,
DETENTORA DA ATA: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA, CNPJ nº 82.360.546/0001-18, com endereço na Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2173, CEP 87-560.000, devidamente representada por ARISON ROCHA, Carteira de identidade RG nº 6.220.684.5 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 020.760.729-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Cancelamento total da Ata de Registro de preços para futuras aquisição de produtos e serviços, destinados a suprir as necessidades de todas as Secretaria do Município de Iporã/pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
a) Cláusula Oitava – Do Cancelamento do Registro - item 8.3, da presente ata de registro de preços,
b) Art. 21, II do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013,
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS
Este cancelamento tem como fundamento na Cláusula 1.17 alínea IV e Ofício nº 298/2023 e recomendação administrativa 07/2023 do Ministério Público da Comarca de Iporã.
3.1. Motivação:
a) Pelo ofício nº 298/2023 do Ministério Público da comarca de Iporã, sobre possíveis irregularidades administrativas 07/2023 (doc. Anexo).
b) Acolhimento oficio citado, pelo Prefeito Municipal.
CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES
. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.
IPORÃ/PR, 31 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
TOMADA DE PREÇOS-SRP: 001/2023-PMI
PROCESSO Nº 041/2023-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de apoio técnico quando da operacionalização dos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, em especial aos setores de Compras e Licitação, Tributação e recursos humanos, tendo como objetivo principal a promoção de maior eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigente
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 09 HR00MIN horas do dia 25 de abril de 2023, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.
Iporã-PR, 31 de Março de 2023
GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 79/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 06 (seis) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 31 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 80/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: ROCHA CLÍNICA MÉDICA LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 06 (seis) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 31 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 078, de 31 de março de 2023.
Dispõe sobre a regulamentação do marco de transição de que trata o art.191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Pérola, Estado do Paraná.
A Prefeita Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"), a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 191, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações e Contratos, cada órgão ou entidade poderá "optar'' por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002) para realizar cada procedimento de licitação ou contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada das citadas leis;
CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do artigo 191, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;
CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal e Fundacional;
CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";
CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do Tribunal de Contas da União – TCU nos autos da Representação TC 000.586/2023-4, a qual defendeu que o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo deve ser definido na fase preparatória da contratação, até o dia 31/03/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital nos casos em que se optar pela utilização, e
CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da eficiência, eficácia que desaguam na economicidade e na segurança jurídica.
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art.191 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Os processos licitatórios, bem como as contratações diretas fundamentados em dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuados e que forem iniciados até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preço, serão por elas regidos, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, observado o disposto neste decreto.
§1º. A opção por licitar ou contratação direta com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, seja nos processos que serão iniciados, ou ainda, nos que se encontram em tramitação, mediante autorização expressa pela autoridade competente até 31 de março de 2023.
§2º. A autoridade competente definida no §1º é o ordenador de despesas.
§3º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, podendo ser prorrogados nos limites de suas leis originárias de regência.
§ 4º A publicação do aviso ou ratificação das contratações diretas de que trata o caput, obedecido o prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser emitida até 31 de dezembro de 2023.
§ 5º A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2023. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste ou correção de seu teor.
§ 6º Caso os prazos de que tratam os §§ 4º e 5º não forem respeitados até o período convencionado, as contratações diretas e os processos licitatório deverão ser cancelados e, caso necessário, reabertos e elaborados com base na Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º - É vedada a aplicação combinada das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com a Lei Federal nº 14.133/2021, consoante artigo 191 desta.
Art. 5º - A partir de 1º de abril de 2023, os certames com editais já publicados e que estejam adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 poderão retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de março de 2024.
Art. 6º - As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram.
Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, PR, 31 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 044 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Operário (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDINETE TEODORO PINTO 48°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 10 de abril de 2023 na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e C.P.F. deles;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 31 de março de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Técnico em Enfermagem (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Andreza Kelly dos Santos 4º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 10 de abril de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 31 de março de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão 14/2023
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: CIA POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ–24.225.783/0001-70
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de em conserto de bomba no Poço da Rádio, Bairro Tapiracuí, Poço Campo, Bairro Ricassolo e Poço Bosque 40 CV, incluindo serviço de guincho e instalação.
VALOR:R$ 79.060,00 (setenta e nove mil e sessenta reais).
Tapejara, 31 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira — Diretora — Samae de Tapejara
Márcio Aparecido Gimenes — Sócio — CIA POÇOS ARTESIANOS LTDA

MUNICIPIO DE IVATE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.950.000,00	48.496.523,21	6.047.509,57	12,47	6.047.509,57	12,47	42.449.013,64
RECEITAS CORRENTES	38.198.000,00	38.744.523,21	5.995.756,37	15,48	5.995.756,37	15,48	32.748.766,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.173.702,00	3.173.702,00	442.738,87	13,95	442.738,87	13,95	2.730.963,13
Impostos	2.469.111,00	2.469.111,00	391.658,58	15,86	391.658,58	15,86	2.077.452,42
Taxas	642.881,00	642.881,00	51.080,29	7,95	51.080,29	7,95	591.800,71
Contribuição de Melhoria	61.710,00	61.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.710,00
CONTRIBUIÇÕES	860.000,00	860.000,00	106.857,58	12,43	106.857,58	12,43	753.142,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	860.000,00	860.000,00	106.857,58	12,43	106.857,58	12,43	753.142,42
RECEITA PATRIMONIAL	390.232,00	936.755,21	94.886,52	10,13	94.886,52	10,13	841.868,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
Valores Mobiliários	369.832,00	916.355,21	94.886,52	10,35	94.886,52	10,35	821.468,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	102.000,00	102.000,00	930,48	0,91	930,48	0,91	101.069,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	930,48	0,00	930,48	0,00	-930,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.672.066,00	33.672.066,00	5.348.743,48	15,88	5.348.743,48	15,88	28.323.322,52
Transferências da União e de suas Entidades	18.663.105,00	18.663.105,00	2.947.838,21	15,80	2.947.838,21	15,80	15.715.266,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.967.461,00	8.967.461,00	1.453.848,16	16,21	1.453.848,16	16,21	7.513.612,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.041.500,00	6.041.500,00	947.057,11	15,68	947.057,11	15,68	5.094.442,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.599,44	0,00	1.599,44	0,00	-1.599,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.599,44	0,00	1.599,44	0,00	-1.599,44
RECEITAS DE CAPITAL	9.752.000,00	9.752.000,00	51.753,20	0,53	51.753,20	0,53	9.700.246,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.952.000,00	8.952.000,00	51.753,20	0,58	51.753,20	0,58	8.900.246,80
Transferências da União e de suas Entidades	2.547.000,00	2.547.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.405.000,00	6.405.000,00	51.753,20	0,81	51.753,20	0,81	6.353.246,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.950.000,00	48.496.523,21	6.047.509,57	12,47	6.047.509,57	12,47	42.449.013,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.950.000,00	48.496.523,21	6.047.509,57	12,47	6.047.509,57	12,47	42.449.013,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.950.000,00	48.496.523,21	6.047.509,57	12,47	6.047.509,57	12,47	42.449.013,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	356.256,34	-	-	356.256,34	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	356.256,34	-	-	356.256,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.390.000,00	47.294.779,48	5.067.469,68	42.227.309,80	5.050.001,89	5.050.001,89	42.244.777,59	3.420.198,16	
DESPESAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 056/2023

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Ivaté, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente:

DECRETA

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Capítulo II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, preferencialmente deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 4º Em casos excepcionais e com a devida justificativa, o Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, poderão ser ocupantes de cargo em comissão.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 7º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 8º Em licitação na modalidade Pregão, o responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

Art. 4º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Capítulo III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Capítulo IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto nos casos estabelecidos no artigo seguinte.

Art. 7º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – Contratação de serviços cujas especificações técnicas sejam padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VI – Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VII - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação), não especificados nos incisos I e II, caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Capítulo V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

Capítulo VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 11 No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 12 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 13 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 11 e 12, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 14 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 15 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 12, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 16 Caberá ao Agente de Contratação, ou à Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 17 Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18 Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 19 Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 20 A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Capítulo VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 21 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões e reais).

§ 3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Capítulo VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 22 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 23 Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual deverá ser regulamentada por norma específica.

Capítulo IX

DO LEILÃO

Art. 24 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação e nem cadastro prévio, por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Capítulo X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 25 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Capítulo XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 26 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Capítulo XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 27 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Capítulo XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 28 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Capítulo XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 29 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Capítulo XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 30 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, devendo os documentos serem assinados digitalmente.

Art. 31 Para efeito de verificação da qualificação técnica serão exigidos atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação realizar diligência para confirmar tais informações.

Art. 32 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Capítulo XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 33 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Capítulo XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 34 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns.

§1º Também será possível a realização do sistema de registro de preços na execução de obras e serviços de engenharia desde que haja a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e se comprove a necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§2º Será permitido o sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Art. 35 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 36 Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 37 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 38 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, cabendo apenas a realização do realinhamento na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovados.

Parágrafo único: Os contratos oriundos de registro de preços poderão sofrer reajuste, revisão, realinhamento e modificação de quantitativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 39 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 40 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Capítulo XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 41 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6º Durante o prazo de vigência do credenciamento, qualquer pessoa interessada poderá se credenciar.

Capítulo XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 42 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Capítulo XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 43 O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la e também pelo sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Capítulo XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 44 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Capítulo XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 45 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Capítulo XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 46 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 47 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, após decisão exarada pelo agente de contratação/pregoeiro, ficando sob a responsabilidade do prefeito municipal o julgamento dos recursos interpostos sobre a decisão que aplicar tais penalidades.

Capítulo XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 48 A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Município.

Capítulo XXVI

DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA

Art. 49 Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo XXVII

DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 50 Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos, salvo quando solicitado pela autoridade superior, visando controle da legalidade.

Capítulo XXVIII

DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 51 Conforme o caso e respeitadas as peculiaridades de cada processo licitatório, é de responsabilidade do administrador público a opção técnica adequada ao atendimento do interesse público, resguardada a conveniência e oportunidade inerente ao mérito administrativo das decisões adotadas, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

§1º Em objeto de considerável complexidade técnica, ou que demande conhecimentos específicos de áreas peculiares do desenvolvimento tecnológico e da exploração de atividades econômicas, o administrador público somente responderá em caso de erro grosseiro ou dolo, nos termos do artigo 28 do Decreto Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

§3º Nenhuma norma deste decreto deverá ser interpretada de modo a restringir a atuação do Controle Interno no sentido de aferir a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública.

Capítulo XXIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 Após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá o Município realizar as publicações dos avisos de licitação, autorização ou extrato, no PNCP, a publicidade, complementarmente, poderá se dar através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas.

§1º Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

§2º Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 006/2023

SUMULA: Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.

O Colegiado do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaté - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, conforme ata número 004/2023, às 08h30min na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e as Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO as deliberações do plenário e as atribuições legais, conferidas a este Conselho pelas Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022 e as Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019, que se recomenda o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2024/2027).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e tornar público o **EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027** do Município de Ivaté - PR, a realizar-se em 01/10/2023 que estará publicado na íntegra, no diário oficial do Município **"Jornal Umuarama Ilustrado"**, divulgado e fixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e nos murais dos órgãos públicos e locais de grande fluxo de pessoas durante todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 28 de março de 2023.

EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Edital nº 001/2023 – CMDCA

Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaté/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo nº 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e as Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 28/03/2023 às 08h30min, torna público que será realizado o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 de Ivaté/Paraná.

RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de cinco (05) Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2024/2027, conforme as Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019, Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução CONANDA nº 231/2022 nos termos que constam deste edital.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada para o Conselho Tutelar de Ivaté – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019 e Resolução nº 005/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Tento em vista a Resolução CONANDA nº 231/2022, reforçando pelas Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019, o Processo de Escolha em Data Unificada destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Ivaté - Paraná, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024/2027).

3. O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES DIRETRIZES:
a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5° da Resolução n° 231/2022 editada pelo CONANDA;
b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Edital e resoluções específicas no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
V – as vedações.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - não registrar antecedentes criminais;
IV - comprovar mediante certidão do cartório distribuidor da Comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgada;
V - residir no município a mais de 12 meses;
VI - ter escolaridade mínima de segundo grau completo;
VII - não ser ocupante de cargo em comissão no Poder Público Municipal;
VIII - não ser detentor de cargo eletivo.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
5.1. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h:00min às 17h:00min, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho, de maneira manual em caderno ponto, sob a supervisão do Presidente do Conselho Tutelar.
I - haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 11h:30min às 13h00m e das 17h:00min às 8h:00min, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência;
II - haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado; e
III - o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§1º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§2º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

5.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, sendo a remuneração obrigatória, correspondente à Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos Grupo Ocupacional Administrativo Básico (GOAB) referência A-11.
5.3. Os conselheiros tutelares não terão os avanços e benefícios da lei complementar que dispõe sobre a criação, alteração e readequação de cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direita e Indireta do Poder Executivo do Município de Ivaté.
§ 1º O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vínculo estatutário com o Poder Executivo Municipal, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao servidor público municipal.
§ 2º O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada a proceder o recolhimento devido ao INSS.
5.4. O valor do vencimento será de R$2.009,66(Dois mil e nove reais, sessenta e seis centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e pelas Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019, dos seguintes direitos sociais:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina. (equivalente ao décimo terceiro salário)

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; e
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

7. DA COMISSÃO ESPECIAL
7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros deste pleito, esta composta por 4(quatro) membros do CMDCA, sendo Luana Chiquetti - Presidente da Comissão Eleitoral e
7.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.3. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias contados do termino do período de inscrição de candidaturas, homologara as inscrições, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Minist6rio Público.
7.4. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
7.5. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para apresentação de defesa.
7.6. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências.
7.7. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7.8. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicara em Edital no órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com envio de cópia ao Ministério Público
7.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Suplentes que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.
7.10. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.11. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
8.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1. As Etapas do Processo de Escolha dos Suplentes para o Conselho Tutelar de Cruzeiro do Oeste - PR, serão organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
III- **Terceira Etapa:** Homologação e aprovação das candidaturas;
IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha;
V - **Quinta Etapa:** Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares no dia 10 de janeiro de 2024.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivaté - PR, e será recebida pela Comissão Especial.
10.3. As inscrições serão realizadas no período das **8h00min e 12h00 e das 13h30min às 17h00min** nos dias compreendidos entre os dias 31/03/2023 a 28/04/2023.
10.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
10.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.
a) Fotocópia do documento de identidade e CPF;
b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Ivaté - Paraná, no mínimo a mais de 2 (dois) anos. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
c) Certidão Negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade mínima de segundo grau completo; e
g) Duas fotos 3x4.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.
11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de **10 (dez)** dia após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
11.3. A lista dos interessados a concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar será publicado até o dia 15 de Maio de 2023.

12. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10(dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
12.2. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
12.3 O candidato que sofrer impugnação, será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
12.4. A Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também ao CMDCA.
12.5. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
12.6. A Comissão Especial, no prazo de 03 (três) dias, publicará no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
12.7. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.
12.8. Encerradas as inscrições, a Comissão Especial decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, até 15 (quinze) dias antes da data legal para realização da votação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas.
12.9. Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pela Comissão Especial. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, bem como o local.
12.10. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023.**

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
14.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares e Conselheiros Tutelares Suplentes.
14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme artigo 1º da Lei Federal 8.069 /1990 e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
14.3. A votação do processo de escolha será realizada no Salão do Produtor Rural de Ivaté – Paraná, e no distrito de Herculândia no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
14.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Ivaté - PR, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e Carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.
14.5. A Comissão Especial solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Ivaté - PR, incluindo os eleitores dos Distritos.
14.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 01 (um) integrante da mesa receptora.
14.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 14.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor e que permitam a identificação do votante.
14.8. O Processo de Escolha em Data Unificada será conduzido por mesários, selecionados pela Comissão Especial preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais.
14.9. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha em Data Unificada e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Especial.
14.10. Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
14.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.
14.12. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.
14.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do pleito com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
14.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição **"FISCAL"**, e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.
14.15. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.
14.16. A Comissão Especial realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.
14.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.
14.18. A apuração dos votos será realizada no Centro de Referência especializado de Assistência Social Município de Ivaté, Estado do Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.
14.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, facultada manifestação do Ministério Público.
14.20. O resultado da eleição deverá ser lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Especial, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.
14.21. Os **05 (cinco)** primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos conselheiros titulares e os demais candidatos irão compor o rol de suplentes do Conselho Tutelar, pela respectiva ordem de votação.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05(cinco) conselheiros titulares e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. O resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
18.1. A posse dos conselheiros tutelares e suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo(a) presidente do CMDCA no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas Leis Municipais nº 738/2018 de 24 de setembro de 2018 e nº 745/2019 de 25 de abril de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Ivaté/PR, 28 de março de 2023.

EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Publicação do edital	Até 31/03/2023
Período de realização das inscrições	31/03/2023 a 28/04/2023
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados.	02/05/2023 a 12/05/2023
Divulgação do Edital com a lista dos inscritos.	Até 15/05/2023
Período reservado para impugnações das candidaturas.	15/05/2023 a 20/05/2023
Período para defesa dos candidatos impugnados.	22/05/2023 a 26/05/2023
Análise dos Recursos pelo CMDCA e divulgação do Edital com as candidaturas deferidas e indeferidas se for o caso.	29/05/2023 a 02/06/2023
Período de Recursos pelos candidatos indeferidos.	Até 16/06/2023
Escolha dos números e identificação dos candidatos.	19/07/2023
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA.	**20/07/2023 a 30/09/2023**
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos.	**01/10/2023**
Posse dos Eleitos.	**10/01/2024**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILMO. SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 00X/2023 EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVATÉ - PARANÁ – ESTADO DE PARANÁ.

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade de Ivaté, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/_____, CPF_____, venho pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome _____.

Nestes termos

Pede deferimento.

Ivaté/PR, _____ de _____ de 2.023.

_____
Requerente

ANEXO III

NUMERO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº001/2023

INSCRIÇÃO N.º_____

Nome:	
Nome ou Codinome que deseja utilizar na eleição:	
Data de Nascimento:	Idade:
Cédula de Identidade nº.	CPF:
Endereço:	CEP:
Celular: Telefone Fixo:	

O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:
( ) Ficha de requerimento devidamente preenchida;
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
( ) Comprovante de domicílio e residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
( ) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
( ) Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Icaraíma atestando estar quite com a Justiça Eleitoral. (Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais). (www.tse.jus.br canto esquerdo/ certidões/ quitação eleitoral e crimes eleitorais).
( ) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
( ) Comprovante de Escolaridade;
( ) Duas fotos 3x4

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for.

Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.

Declaro estar ciente e de acordo com o conteúdo e normas do Edital nº 001/2023.

Ivaté/PR.____/____/2023.

_____ _____
Assinatura do Candidato (a) *Assinatura do Receptor*

*republicado por incorreção

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 81/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: E. D. S. FURQUIM-LABORATÓRIO, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 06 (seis) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 31 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 82/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: H. M. F. ECHAURI & FIGARI LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 06 (seis) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 31 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 83/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 06 (seis) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 31 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 84/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Ivaté - Pr
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Dezembro 2022/ 6º Bimestre Setembro e Outubro
6º Bimestre de 2022

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS	**183.000,00**	**-**	**181.000,00**	**31.155,75**	**126.706,51**	**54.293,49**
DESPESAS CORRENTES	**173.000,00**	**-**	**181.000,00**			**54.293,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.000,00	-	-			-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-		-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000,00	-	181.000,00	40.875,26	126.706,51	**54.293,49**
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**-**	**4.150,00**			**4.150,00**
INVESTIMENTOS	10.000,00	-	4.150,00			**4.150,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**183.000,00**	**-**	**185.150,00**	**40.875,26**	**126.706,51**	**58.443,49**

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR
PR-052962/O-5

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL

ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Ivaté - Pr
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Fevereiro 2022/ 1º Bimestre Janeiro e Fevereiro
1º Bimestre de 2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS	**211.240,00**	**-**	**241.240,00**	**25.248,35**	**25.248,35**	**215.991,65**
DESPESAS CORRENTES	**206.240,00**	**-**	**236.240,00**			**210.991,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.000,00	-	85.000,00			**85.000,00**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-		-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.240,00	30.000,00	151.240,00	25.248,35	25.248,35	**130.991,65**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**-**	**5.000,00**			**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	-	5.000,00			**5.000,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**211.240,00**	**30.000,00**	**241.240,00**	**25.248,35**	**25.248,35**	**215.991,65**

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR
PR-052962/O-5

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL

ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	46.390.000,00	47.294.779,48	5.067.469,68	5.067.469,68	100,00	42.227.309,80	5.050.001,89	5.050.001,89	100,00	42.244.777,59
ADMINISTRAÇÃO	4.638.834,00	4.576.109,00	592.521,88	592.521,88	11,69	3.983.587,12	592.121,88	592.121,88	11,73	3.983.987,12
Administração Geral	4.446.792,00	4.384.067,00	582.123,33	582.123,33	11,49	3.801.943,67	581.723,33	581.723,33	11,52	3.802.343,67
Administração de Receitas	142.042,00	142.042,00	8.298,55	8.298,55	0,16	133.743,45	8.298,55	8.298,55	0,16	133.743,45
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	2.100,00	2.100,00	0,04	47.900,00	2.100,00	2.100,00	0,04	47.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.947.293,00	1.997.293,00	262.934,79	262.934,79	5,19	1.734.358,21	262.224,79	262.224,79	5,19	1.735.068,21
Administração Geral	783.078,00	783.078,00	105.328,11	105.328,11	2,08	677.749,89	105.328,11	105.328,11	2,09	677.749,89
Assistência ao Idoso	38.775,00	38.775,00	0,00	0,00	0,00	38.775,00	0,00	0,00	0,00	38.775,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	424.440,00	454.440,00	58.031,09	58.031,09	1,15	396.408,91	58.021,09	58.021,09	1,15	396.418,91
Assistência Comunitária	701.000,00	721.000,00	99.575,59	99.575,59	1,96	621.424,41	98.875,59	98.875,59	1,96	622.124,41
SAÚDE	13.475.974,00	13.762.558,68	1.550.569,71	1.550.569,71	30,60	12.211.988,97	1.550.569,71	1.550.569,71	30,70	12.211.988,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	64.260,00	64.260,00	688,56	688,56	0,01	63.571,44	688,56	688,56	0,01	63.571,44
Atenção Básica	10.715.894,00	10.834.674,00	1.364.091,07	1.364.091,07	26,92	9.470.582,93	1.364.091,07	1.364.091,07	27,01	9.470.582,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.346.200,00	2.511.143,00	164.701,52	164.701,52	3,25	2.346.441,48	164.701,52	164.701,52	3,26	2.346.441,48
Vigilância Sanitária	349.620,00	352.481,68	21.088,56	21.088,56	0,42	331.393,12	21.088,56	21.088,56	0,42	331.393,12
EDUCAÇÃO	10.062.512,00	10.125.688,00	1.475.760,43	1.475.760,43	29,12	8.649.927,57	1.475.760,43	1.475.760,43	29,22	8.649.927,57
Administração Geral	69.615,00	69.615,00	224,00	224,00	0,00	69.391,00	224,00	224,00	0,00	69.391,00
Alimentação e Nutrição	161.284,00	161.284,00	21.607,59	21.607,59	0,43	139.676,41	21.607,59	21.607,59	0,43	139.676,41
Ensino Fundamental	5.458.829,00	5.486.774,00	973.499,88	973.499,88	19,21	4.513.274,12	973.499,88	973.499,88	19,28	4.513.274,12
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Educação Infantil	3.612.500,00	3.647.731,00	480.428,96	480.428,96	9,48	3.167.302,04	480.428,96	480.428,96	9,51	3.167.302,04
Educação de Jovens e Adultos	235.284,00	235.284,00	0,00	0,00	0,00	235.284,00	0,00	0,00	0,00	235.284,00
Educação Especial	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
CULTURA	414.000,00	434.000,00	70.979,91	70.979,91	1,40	363.020,09	70.979,91	70.979,91	1,41	363.020,09
Difusão Cultural	414.000,00	434.000,00	70.979,91	70.979,91	1,40	363.020,09	70.979,91	70.979,91	1,41	363.020,09
URBANISMO	10.442.742,00	10.988.992,00	657.848,15	657.848,15	12,98	10.331.143,85	641.490,36	641.490,36	12,70	10.347.501,64
Infra-Estrutura Urbana	5.560.600,00	5.560.600,00	0,00	0,00	0,00	5.560.600,00	0,00	0,00	0,00	5.560.600,00
Serviços Urbanos	3.871.142,00	4.417.392,00	657.848,15	657.848,15	12,98	3.759.543,85	641.490,36	641.490,36	12,70	3.775.901,64
Preservação e Conservação Ambiental	1.011.000,00	1.011.000,00	0,00	0,00	0,00	1.011.000,00	0,00	0,00	0,00	1.011.000,00
HABITAÇÃO	20.710,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00
Habitação Urbana	20.710,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00	0,00	0,00	0,00	20.710,00
SANEAMENTO	401.200,00	401.200,00	0,00	0,00	0,00	401.200,00	0,00	0,00	0,00	401.200,00
Saneamento Básico Urbano	401.200,00	401.200,00	0,00	0,00	0,00	401.200,00	0,00	0,00	0,00	401.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.181.500,00	1.181.500,00	203.632,90	203.632,90	4,02	977.867,10	203.632,90	203.632,90	4,03	977.867,10
Preservação e Conservação Ambiental	1.181.500,00	1.181.500,00	203.632,90	203.632,90	4,02	977.867,10	203.632,90	203.632,90	4,03	977.867,10
AGRICULTURA	261.420,00	261.420,00	15.370,05	15.370,05	0,30	246.049,95	15.370,05	15.370,05	0,30	246.049,95
Extensão Rural	261.420,00	261.420,00	15.370,05	15.370,05	0,30	246.049,95	15.370,05	15.370,05	0,30	246.049,95
INDÚSTRIA	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
Promoção Industrial	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	397.000,00	397.000,00	81.697,70	81.697,70	1,61	315.302,30	81.697,70	81.697,70	1,62	315.302,30
Promoção Comercial	397.000,00	397.000,00	81.697,70	81.697,70	1,61	315.302,30	81.697,70	81.697,70	1,62	315.302,30
TRANSPORTE	52.020,00	52.020,00	0,00	0,00	0,00	52.020,00	0,00	0,00	0,00	52.020,00
Transporte Rodoviário	52.020,00	52.020,00	0,00	0,00	0,00	52.020,00	0,00	0,00	0,00	52.020,00
DESPORTO E LAZER	1.543.195,00	1.543.195,00	36.724,43	36.724,43	0,72	1.506.470,57	36.724,43	36.724,43	0,73	1.506.470,57
Turismo	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
Desporto Comunitário	888.195,00	888.195,00	36.602,80	36.602,80	0,72	851.592,20	36.602,80	36.602,80	0,72	851.592,20
Lazer	50.000,00	50.000,00	121,63	121,63	0,00	49.878,37	121,63	121,63	0,00	49.878,37
ENCARGOS ESPECIAIS	1.141.400,00	1.142.893,80	119.429,73	119.429,73	2,36	1.023.464,07	119.429,73	119.429,73	2,36	1.023.464,07
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	118.047,25	118.047,25	2,33	831.952,75	118.047,25	118.047,25	2,34	831.952,75
Outros Encargos Especiais	191.400,00	192.893,80	1.382,48	1.382,48	0,03	191.511,32	1.382,48	1.382,48	0,03	191.511,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência geral	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL	**46.390.000,00**	**47.294.779,48**	**5.067.469,68**	**5.067.469,68**	**100,00**	**42.227.309,80**	**5.050.001,89**	**5.050.001,89**	**100,00**	**42.244.777,59**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 31/mar/2023 as 11h e 31m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 91/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: VIGOR-SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA-ME, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 06 (seis) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os seguintes serviços médicos: Serviços médicos de Pediatria.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 31 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 92/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2023, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: FEMMINILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 06 (seis) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 31 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 93/2023
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 06 (seis) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 31 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para o período de 06 (seis) meses, para os seguintes serviços: Exames ultrassonografia, para os pacientes da Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Pérola– Ref. SIA/SUS, para os seguintes serviços médicos: Exames de Ultrassonografia.
Valor Total: R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 01/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROCHA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 06 (seis) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, para os seguintes serviços: Clinico Geral Unidades de Saúde – PSF I, Plantões Finais de Semana e Feriados e Plantões Noturno.
Valor Total: R$ 225.720,00 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 02/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: E. D. S. FURQUIM – LABORATÓRIO.
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 06 (seis) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, para os seguintes serviços: Exames laboratoriais.
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 03/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: H. M. F. ECHAURI & FIGARI LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 06 (seis) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, para os seguintes serviços: Pequenas cirurgias, Clínico Geral Plantões Noturno e Finais de Semana e Feriados.
Valor Total: R$ 90.660,00 (noventa mil, seiscentos e sessenta reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 04/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 06 (seis) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, para os seguintes serviços: Clínico Geral Plantões Diurno, Noturno e Finais de Semana e Feriados, Auditoria Médica, Psiquiatria e Direção Clínica.
Valor Total: R$ 534.840,06 (Quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e seis centavos).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 05/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLINICENTER SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 06 (seis) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, para os seguintes serviços: Clínico Geral Hospital Municipal Plantão Noturno e Finais de Semana e Feriados.
Valor Total: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 06/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 41/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ANA PAULA BERTONI BERNARDINELI LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 06 (seis) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, para os seguintes serviços: Clinico Geral Unidades de Saúde – PSF II.
Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 07/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: E. R. MENDES & MENDES S/S-ME
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 06 (seis) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, para os seguintes serviços: Exames laboratoriais.
Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 08/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: C E RADIOLOGIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 06 (seis) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, para os seguintes serviços: Serviços de Raio X.
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 09/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 44/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R. GOMES DE OLIVEIRA MARQUES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 06 (seis) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, para os seguintes serviços: Clinico Geral Unidades de Saúde – PSF II.
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 10/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 06 (seis) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, para os seguintes serviços: Serviços de Geriatria.
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 11/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 06 (seis) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, para os seguintes serviços: Ortopedia e infiltração.
Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 12/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 47/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: VIGOR-SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços de Saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 06 (seis) meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde SIA/SUS, para os seguintes serviços: pediatria.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 31/03/2023 a 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 13/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: FEMMINILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 06 (seis) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos: Ginecologia e obstetrícia.
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 14/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 06 (seis) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos: Perícia médica e avaliação ocupacional.
Valor Total: R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).
Vigência: 31/03/2023 à 30/09/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 15/2023.
Adjudicada e Homologada: 31/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT– DISPENSA Nº 010/2023 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOJARA 2023 ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE ABRIL DE 2023, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2023 às 08h:00mim A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 31 de Março de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT– DISPENSA Nº 011/2023 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER O EVENTO DA EXPOJARA 2023 ENTRE OS DIAS 14,15 E 16 DE ABRIL DE 2023 NO MUNICIPIO DE TAPEJARA – PR. , podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2023 às 08h:00mim A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 31 de Março de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2023
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0033/2023
VALIDADE: 31 de março de 2024
OBJETO: AQUISIÇÃ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.469.111,00	391.658,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	593.988,00	12.486,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	600.000,00	36.684,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	624.123,00	125.522,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	651.000,00	216.965,60
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.185.151,00	4.943.014,80
2.1- Cota-Parte FPM	16.660.625,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.980.625,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	680.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	1.071.957,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	11.462,84
2.4- Cota-Parte ITR	816.000,00	6.960,88
2.5- Cota-Parte IPVA	1.504.526,00	716.715,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.654.262,00**	**5.334.673,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.501.030,20**	**988.602,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.162.535,30**	**345.065,39**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.241.500,00	986.437,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.041.500,00	953.035,49
6.1.1- Principal	6.041.500,00	947.057,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.978,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	33.402,11
6.3.1- Principal	200.000,00	31.686,62
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.715,49
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	540.469,80	988.602,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	73.148,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	73.148,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**73.148,74**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.241.500,00	904.849,57	904.849,57	449.229,58	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.445.500,00	644.487,43	644.487,43	319.751,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.420.500,00	449.074,03	449.074,03	271.418,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.025.000,00	195.413,40	195.413,40	48.333,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	796.000,00	260.362,14	260.362,14	129.478,39	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	425.000,00	260.362,14	260.362,14	129.478,39	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	904.849,57	904.849,57	449.229,58	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	904.829,57	904.829,57	449.209,58	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	644.507,43	644.507,43	319.771,19	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	690.506,32	644.507,43	644.507,43	65,34
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	16.701,06	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	16.701,06	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	98.643,76	81.588,03	81.588,03	0,00	8,27

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	501.608,19	0,00	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	501.608,19	0,00	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.976.033,75	442.109,91	442.109,91	350.389,54	0,00
20.1- Educação Infantil	860.500,00	23.161,80	23.161,80	10.013,45	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.099.468,75	418.948,11	418.948,11	340.376,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	16.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.906.235,00	520.543,16	520.543,16	411.885,02	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	988.000,00	27.439,53	27.439,53	9.678,55	0,00
21.1.1- Creche	988.000,00	27.439,53	27.439,53	9.678,55	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.918.235,00	493.103,63	493.103,63	402.206,47	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	27.439,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	988.602,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.016.042,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.333.668,34	1.016.042,49	19,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.881,04	0,00	32.881,04	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.881,04	0,00	32.881,04	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	549.503,21	108.395,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	458.080,00	99.232,05
31.1.1- Salário-Educação	322.400,00	88.017,41
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	135.680,00	9.454,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.760,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3,21	421,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	91.420,00	8.741,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.884.188,00	570.910,86	570.910,86	454.742,88	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.087.231,00	31.354,93	31.354,93	10.013,45	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.036.774,00	517.724,34	517.724,34	430.167,53	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	230.899,00	21.831,59	21.831,59	14.561,90	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.884.188,00**	**570.910,86**	**570.910,86**	**454.742,88**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.854.617,00	1.468.862,74	1.468.862,74	901.928,87	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.589.958,00	1.460.669,61	1.460.669,61	901.928,87	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.508.087,00	1.269.568,64	1.269.568,64	769.533,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.081.871,00	191.100,97	191.100,97	132.395,65	0,00
33.2- Despesas de Capital	264.659,00	8.193,13	8.193,13	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2- Outras Despesas Correntes	264.659,00	8.193,13	8.193,13	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	105.227,74	265.345,16
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	953.035,49	88.017,41
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	449.229,58	59.249,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	609.033,65	294.113,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	135.364,27	2.202,49
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	744.397,92	296.315,66

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 31/mar/2023 as 11h e 34m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.469.111,00	2.469.111,00	391.658,58	15,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	593.988,00	593.988,00	12.486,06	2,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	36.684,77	6,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	624.123,00	624.123,00	125.522,15	20,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	651.000,00	651.000,00	216.965,60	33,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.505.151,00	27.505.151,00	4.943.014,80	17,97
Cota-Parte FPM	15.980.625,00	15.980.625,00	3.135.918,14	19,62
Cota-Parte ITR	816.000,00	816.000,00	6.960,88	0,85
Cota-Parte IPVA	1.504.526,00	1.504.526,00	716.715,46	47,64
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.071.957,48	11,91
Cota-Parte IPI-Exportação	204.000,00	204.000,00	11.462,84	5,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.974.262,00**	**29.974.262,00**	**5.334.673,38**	**17,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.346.494,00	6.415.274,00	1.136.155,01	17,71	1.136.155,01	17,71	700.210,59	10,91
Despesas Correntes	5.698.654,00	5.767.434,00	1.136.155,01	19,70	1.136.155,01	19,70	700.210,59	12,14
Despesas de Capital	647.840,00	647.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	805.400,00	805.400,00	71.280,96	8,85	71.280,96	8,85	71.280,96	8,85
Despesas Correntes	794.200,00	794.200,00	71.280,96	8,98	71.280,96	8,98	71.280,96	8,98
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.510,00	58.510,00	1.407,40	2,41	1.407,40	2,41	1.407,40	2,41
Despesas Correntes	56.510,00	56.510,00	1.407,40	2,49	1.407,40	2,49	1.407,40	2,49
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.210.404,00**	**7.279.184,00**	**1.208.843,37**	**16,61**	**1.208.843,37**	**16,61**	**772.898,95**	**10,62**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.208.843,37	1.208.843,37	772.898,95
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.208.843,37**	**1.208.843,37**	**772.898,95**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		800.201,01	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVIII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[4]

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 24/03/2023
RETORNO:14:00H 24/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:04:00H 29/03/2023
RETORNO:15:30H 29/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: JAGUAPITÃ
SAÍDA:06:15H 27/03/2023
RETORNO:16:30H 27/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMB: PLACA: BCL4910
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de JAGUAPITÃ/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:04:30H 30/03/2023
RETORNO:10:30H 30/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMB: PLACA: BCL4910
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CÍCERA NASCIMENTO DOS SANTOS
MATRICULA:201991
RG:8.516.889-4
DESTINO/UF:JAGUAPITÃ
SAÍDA:06:15H 27/03/2023
RETORNO:16:30HM 27/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA: PLACA BCL4910
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO), conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de JAGUAPITÃ, para ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:06:30H 31/03/2023
RETORNO:19:30H 31/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL: PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: MARINGÁ-SARANDI-ARAPONGAS
SAÍDA:03:00H:00MIN 27/03/2023
RETORNO:17:00H:00MIN 27/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: VAM – PLACA: BBT4698
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de SARANDI E MARINGÁ E ARAPONGAS para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____
DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	017/2023
Licitação N°	010/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	31/03/2023
Objeto Homologado	Contratação de empresa para serviços de AQUISIÇÃO E A RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, bem como placa fotoluminescente, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES O SEGUINTE FORNECEDOR:

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA (84.981.877/0001-09) com o lote: 1 no valor total de R$4.000,00 (quatro mil reais).

MARIA HELENA, 31 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 2278/2023
SÚMULA: VISANDO "proporcionar aos servidores públicos da Prefeitura Municipal a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como é costume neste Município".
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado o Ponto Facultativo no Município de Tapira, no dia 06 (seis) de abril de 2023 (quinta feira), véspera do Feriado de Sexta-feira da Paixão, devendo permanecer fechado o prédio da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	021/2023
Licitação N°	012/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	31/03/2023
Objeto Homologado	Aquisição PARCELADA de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORES O SEGUINTE FORNECEDOR:

WP SUPERMERCADO (05.523.273/0002-15) com os itens: 3, 6, 8 e 9 no valor total de R$612,70 (seiscentos e doze reais e setenta centavos).

P. VICTOR SOARES MARCATO - MERCADO E ACOUGUE (27.918.188/0001-08) com os itens: 1, 2 e 7 no valor total de R$16.498,30 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Itens desertos: 4 e 5

MARIA HELENA, 31 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	022/2023
Licitação N°	013/2023
Modalidade	Pregão
Data Homologação	31/03/2023
Objeto Homologado	Prestação de serviços PARCELADA, conserto de Pneus dos veículos da frota Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DECLARANDO VENCEDORES O SEGUINTE FORNECEDOR:

WAGNER APARECIDO DA SILVA 00988487985 (14.496.505/0001-01) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

MARIA HELENA, 31 de março de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (0xx) 44 3662-1030–CEP 87480-000–CNPJ 72.540.594/0001-34
E-mail: pmh_soraia2014@hotmail.com

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 001/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023.

Ref. Oficio nº 002/2023, pelo qual O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 011/2023, solicita ratificação do ato, contratação da empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°37.256.314/0001-60, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme prevê o artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no procedimento bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo

Maria Helena, 31 de março de 2023

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente do FPMMH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 13 de janeiro de 2022, realizado em 06 de fevereiro de 2022, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em primeiro de março de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.365,
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Técnico de Enfermagem, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2022, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CARGO NOME CLASSIFICAÇÃO NOTA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM EVILAINE DE MELO PADILHA 16º 55.0
Tapira PR, 31 de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4365/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.092.489-20 e carteira de identidade RG sob nº 6.411.628-2 SSP-SP, com matrícula 3044, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 03 (três) de abril a 02 (dois) de maio de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4366/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora MARIA BEATRIZ DE ANDRADE, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 005.442.549-29 e carteira de identidade RG sob nº 6.154.255-8 SSP-PR, com matricula 3201, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 03 (três) de abril a 02 (dois) de maio de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 078/2023
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de MARÇO de 2023, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/03/2023 a 31/03/2023, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	NEUDERINO FERREIRA RAMOS	06
002	CLARICE ALVES DE SOUZA SAKURADA	05
003	TAKETOSHI SAKURADA	05
004	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	06
005	ROSA CRISTINA NICOLINO LOCATELLI	03
006	CAROLINI MENDES MIRANDA	02
007	JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO	02
008	SAILO HONORIO PEREIRA	02
009	GILMAR RAMOS	03
010	RUBENS BARBOSA DE MATOS	02
011	JOSE CARLOS DE BRITO	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, PR, 31 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 077/2023
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR a Cidadã DIESICA FERNANDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 093.789.789-24, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-02 do anexo III desta Lei. A partir de 03 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 31 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

RESOLUÇÃO Nº 002 de 27 de Março de 2023.
Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do ConselhoTutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Xambrê, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 1917/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Quarto Centenário.
Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Adriana Garz Rodrigues, representante do Poder Público;
b) Amanda Vitoria Escola, representante do Poder Público;
c) Leuci Moreira de Oliveira, representante da Sociedade Civil;
d) Sirlene Bispo de Lima, representante da Sociedade Civil.
§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 27 de Março de 2023.
Robim Hudson de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – FMS
(Processo Administrativo nº 138 de 13/02/2023)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
LICITAÇÃO LOCAL – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa de empresa para prestação de serviços reprográficos (xerox, encadernações, plastificações, impressões a laser, plotagens, adesivos, vinil jateado, impressão digital, placa de identificação e painel de estrutura metálica), para atender as necessidades da Secretária de Saúde, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 323.583,00 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 21 de Março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
(Processo Administrativo nº 148 de 16/02/2023)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 06 (seis) aparelhos BIPAP – Bilevel Positive Airway Pressure (pressão positiva em vias aéreas a dois níveis), 12 (doze) CPAP – Continious Positive Airway Pressure (Pressão Positiva Continua nas Vias Aéreas), e 02 (dois) Aparelhos Ventiladores Pulmonares Mecânicos Elétricos e Acessórios, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 230.964,00 (Duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta e quatro reais)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 27 de março de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança e serviços de instalação no prédio da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
RATIFICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO e DISPENSA DE LICITAÇÃO acima enumerados, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o parecer Jurídico acostado aos autos, em favor da empresa FORNECEDORA: EDER BONATO SANCHES - R. E. SOLAR, CNPJ 24.113.515/0001-66, no valor global de R$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais), pelo período de 12 meses, devendo a despesa correr pela Dotação Orçamentária:
Funcional: 01.01.0103100012.001000
Câmera de Segurança
4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
Principal Desdobrada Fonte
12 4276 0
Serviço de Instalação
3.3.90.39.20 – Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Moveis
Principal Desdobrada Fonte
9 4274 0
São Jorge do Patrocínio/PR., 31 de março de 2023.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 4364/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoas da família, a Servidora Pública Municipal Senhora MARINES DALLAGNOL DE SOUZA, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.060.596-7 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 018.748.159-84, nomeada pelo Decreto 33/2003 para o Cargo Efetivo de Professor, matricula 2989, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 (três) de abril de 2023, com base no atestado médico apresentado, conforme LEI Nº 029/1993, Artigo 96, com encargos a serem suportados pelo município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 079/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,
CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADEMIR BRUMATTI	ESCRITURARIO ATENDENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	01/03/2023 A 30/03/2023
002	ADRIANA MELO BEZERRA DE ARAUJO	PSICOLOGO 40 HR	2020/2021	01/03/2023 A 30/03/2023
003	CELSO COUTINHO MOREIRA	ESCRITURARIO ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2021/2022	01/03/2023 A 30/03/2023
004	DAIANE COSTA BISPO	CONSELHEIRA TUTELAR	2022/2023	13/03/2023 A 11/04/2023
005	DALUZ FIORI FRANCISCO	AUXILIAR DE LABORATORIO	2018/2019	10/03/2023 A 08/04/2023
006	DELZA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	07/03/2023 A 05/04/2023
007	ESTER DE LIMA DE FARIAS	AGENTE DE ENDEMIAS	2022/2023	20/03/2023 A 18/04/2023
008	EVERALDO GOMES DA SILVA	TRATORISTA	2019/2020	20/03/2023 A 13/05/2023
009	MARIA ILDA BASSETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO SOCIAL	2014/2015	23/02/2023 A 24/03/2023
010	RUBENS APARECIDO POSSENTI	ESCRITURARIO DE RH	2020/2021	06/03/2023 A 04/04/2023
011	SANDER MARCOS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO	2021/2022	17/03/2023 A 31/03/2023
012	SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL	RECEPCIONISTA	2019/2020	20/03/2023 A 18/04/2023
013	TATIANE DE PAULA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	13/03/2023 A 11/04/2023
014	VALDIR DONIZETE MARIGO	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2021/2022	21/03/2023 A 29/04/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 31 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Xambrê - Paraná
RESOLUÇÃO 003/2023
Edital nº 001/2023– CMDCA
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº 1917/2013, de 15/05/2013 e em conformidade com reunião extraordinária realizada em 17/02/2023, torna público que será realizado processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Xambrê/Paraná.
RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027. Conforme Lei Municipal 1917/2013, de 15/05/2013, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei nº 12.696/2012, e Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nos termos que constam deste edital.
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Xambrê – PR e fiscalizado pelo Ministério Público.
1.2. O processo de escolha destina-se à escolha de 05(cinco) conselheiros para o Conselho Tutelar do Município de Xambrê – PR;
1.3. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes;
1.4. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2023, do CONANDA;
§1º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei nº 12.696/2012.
2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA COMISSÃO ELEITORAL
2.1. A Comissão Eleitoral indicada por meio de Resolução nº 002/2023, do CMDCA é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por 04 (quatro) integrantes de forma paritária entre governo e da sociedade civil;
2.2. Constituem instâncias eleitorais a Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2.3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Nomear a Comissão Eleitoral;
II- Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
III - Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos, sem prejuízo dos atos administrativos de nomeação a cargo do Poder Executivo Municipal.
2.4. Compete à Comissão Eleitoral:
I - Dirigir o processo eleitoral;
II - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
III - Publicar a lista dos mesários;
IV- Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra mesários, registro de candidaturas, propaganda eleitoral, validade de votos e violação de urnas e resultado final da eleição;
V - Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
VI - Receber denúncias contra candidatos;
VII - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
2.5. Não podem atuar como mesários: os candidatos e parentes destes consanguíneos ou afins, até o segundo grau; o cônjuge ou companheiro (a) de candidato (a); as pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
2.6. A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.
2.7. Os candidatos poderão indicar o nome de 01 (um) fiscal, visando o acompanhamento do pleito em até 24 horas de antecedência, junto à comissão eleitoral.
3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:
3.1. Para efetuar o pedido de Registro de Candidatura, o candidato deverá no ato da inscrição apresentar os documentos para comprovar e preencher os requisitos exigidos para o exercício das funções de membro do Conselho Tutelar, conforme Art. 26 da Lei 1.917/2013 e os definidos na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei nº 12.696/2012, a saber:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no Município de Xambrê há mais de 02 (dois) anos e ser eleitor do município por no mínimo seis meses;
d) Possuir o 2º grau completo;
e) Possuir carteira nacional de habilitação, de categoria no mínimo (B);
f) Obter aprovação em teste de aptidão e conhecimentos, a ser aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo conteúdo, no mínimo abrangerá conteúdo concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente; Português; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos em Informática;
g) Não estar no exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo municipal, estadual ou federal;
h) Não estar filiado a partido político;
i) Obter aprovação em teste psicológico;
3.2. Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos, sendo vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento das inscrições.
3.3. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.
3.4. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.
§ 1º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.
4 - DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTRAS FASES
4.1. Local: CRAS
Rua Chile 500
Centro, Xambrê, PR
4.2. Período Inscrição: 01 de abril de 2023 à 28 de abril de 2023, nos dias úteis, no horário das 8:00 as 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
4.3. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15(quinze) dias, homologará as inscrições, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
4.4. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 05 (cinco) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também ao CMDCA.
§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 02 (dois) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
4.5. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas
Parágrafo Único. Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, bem como os locais e o horário para votação.
4.6. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela justiça eleitoral, na impossibilidade das mesmas, as cédulas serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.
4.7. Todas as decisões serão proferidas pela Comissão Eleitoral, bem como pelo CMDCA e serão publicadas.
4.8. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
5 – DOS IMPEDIMENTOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
5.1. De acordo com o artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é impedido de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
5.1.1. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
5.2. O Candidato eleito deverá comprovar seu desligamento do cargo ou função por meio de documento hábil.
5.2.1. No caso de o candidato exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício e com carga-horária fixa, poderá efetuar a inscrição observando que se aprovado/eleito deverá abdicar da função, não podendo em hipótese alguma acumular as funções, sob pena de não ser empossado.
6 – DAS ATRIBUIÇÕES
6.1. Nos termos do artigo 136 do ECA, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas nos artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
7 – DAS VAGAS
7.1. Os candidatos inscritos e habilitados concorrerão a 05 (cinco) vagas de Conselheiros Tutelar a serem preenchidas pela ordem decrescente de votos, do mais votado para o menos votado.
7.2. Os demais candidatos devidamente inscritos, habilitados e votados comporão lista decrescente de suplentes a serem convocados na ocorrência de vacância de cargo de Conselheiro Tutelar Titular, durante o período de mandado estabelecido no preâmbulo deste edital.
8 – DA CARGA HORÁRIA
8.1. A carga horária de trabalho dos Conselheiros Tutelares de Xambrê – PR. está fixado no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.917/2013.
9 – DA REMUNERAÇÃO
9.1. Os Conselheiros Tutelares receberão valor de salário no valor de R$ 1.522,23, reajustados anualmente, na mesma ocasião e proporção dos reajustes e atualizações concedidos aos servidores públicos municipais.
10 - DO PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO/ELEIÇÃO):
10.1. A Eleição se realizará no dia 01/10/2023, das 08h00min às 17h00min, no município de Xambrê, nos distritos de Casa Branca, Eliza das 08h00min às 17h00min. No distrito de Pindorama será disponibilizado transporte.
10.2. Podem votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) inscritos na zona eleitoral do Município de Xambrê 03(três) meses antes da eleição do Conselho Tutelar.
10.3. Os locais de votação serão os seguintes:
Xambrê: Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello, Rua: 13 de Maio nº 364- Centro.
Distrito de Casa Branca: Escola Municipal Castro Alves, Rua: Rio Grande do Sul nº 20- Centro.
Distrito de Eliza: Escola Municipal Augusto dos Anjos, Rua: Rio de Janeiro nº 140- Centro.
Pindorama: Tranposte sairá em frente ao Posto de Saúde, Rua: Belo Horizonte S/nº as 9:00 horas.
10.4. Após o encerramento da votação, proceder-se-á imediatamente o processo de apuração, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná.
10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público do Estado do Paraná.
10.6. Todos os requisitos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos.
10.7. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar;
10.8. O eleitor poderá votar em apenas 1 candidato.
10.9. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção, composta por 04 (quatro) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA), 02 (dois) Mesários e 01 (um) secretário;
10.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições;
10.11. A Mesa apuradora será composta por 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA), 04 (quatro) Mesários, 02 (dois) secretários e 01 (um) Suplente;
10.12. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.
11 - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO
11.1. Não será tolerado, por parte dos candidatos:
I - Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
II – Inserção de propaganda em jornais, rádios e televisão, com exceção das publicidades feitas pelo CMDCA.
III - Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;
IV - Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.
11.2. Será permitido o convencimento do eleitor, durante o período de campanha, para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo, não sendo permitida a propaganda no dia da eleição;
11.3. A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.
12 - DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE
12.1. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.
12.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
12.3. Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar será considerado o candidato de maior idade, persistindo o empate será pelo número de filhos.
12.4. A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
12.5. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
12.6. Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 45 da Lei Municipal 1.917/2013.
13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
13.2. Fazem parte do presente edital os anexos I, II e III contendo respectivamente:
Anexo I – FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA
Anexo II – PRAZOS DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTRAS FASES.
Anexo III - LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE XAMBRÊ – PR.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente de Xambrê – PR.
Xambrê/PR. 31 de Março de 2023.

_____
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Xambrê - Paraná
ANEXO – I
FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA
Nome:
Data de Nascimento: Idade:
Endereço:
Celular: Telefone Fixo:
Situação de Documentos entregue:
(___) - Requerimento assinado pelo próprio candidato, requerendo o Registro de sua Candidatura, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.
(___) - Declaração expedida por autoridade pública de Idoneidade Moral. (Cartório Criminal).
(___) - Certidão Negativa do cartório distribuidor da Comarca. (Cartório Civil).
(___) - Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Xambrê atestando estar quite com a Justiça Eleitoral. (Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais). (www.tse.jus.br canto esquerdo/ certidões/ quitação eleitoral e crimes eleitorais).
(___) - Documento Pessoal (CPF/R.G./CTPS/CNH/Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento de Filhos). – Cópia
(___) - Histórico escolar ou diploma de conclusão do 2º grau completo – Cópia
(___)- Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 1 (um) ano, no trato com criança e adolescente;
(___) - Comprovante de residência no Município de Xambrê há mais de 02 (dois) anos (conta de luz, água, fatura telefônica, ou declaração com firma reconhecida em Cartório, etc.). – Cópia
(___) - 01 (uma) foto 3x4 atualizada.
(___) - Possui Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.
Xambrê/PR. ____de _____ de 2023

_____
Assinatura do (a) Requerente
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Xambrê - Paraná
ANEXO II
PRAZOS DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTRAS FASES.
PUBLICAÇÃO EDITAL/REGULAMENTO 31/03/2023
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATURAS 01/04/2023 à 28/04/2023
ANÁLISE DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURAS 02/05/2023 à 12/05/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 15/05/2023
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS 15/05/2023 à 19/05/2023
NOTIFICAÇÃO DO CANDIDATOS IMPUGNADOS 22/05/2023 à 24/05/2023
APRESENTAÇÃO DE DEFESA 29/05/2023 à 02/06/2023
ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO 05/06/203 à 09/06/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO JUNTO AO CMDCA 12/06/2023 à 16/06/2023
ANALISE E DECISÃO DE RECURSOS DO CMDCA 19/06/2023 à 21/06/2023
TESTE DE APTIDÃO E CONHECIMENTOS – SALÃO DO CRAS 25/06/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 27/06/2023 à 28/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS 03/07/2023
ELEIÇÃO 01/10/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 02/10/2023
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO 03/10/2023 à 06/10/2023
JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES 09/10/2023 à 11/10/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DO JULGAMENTO 16/10/2023
PRAZO PARA RECURSO 17/10/2023 à 20/10/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO 24/10/2023
PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO 26/10/2023
CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS 10/01/2023
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Xambrê - Paraná

ANEXO - III
LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE XAMBRÊ – PR.
LOCAL DE VOTAÇÃO:

Item	Local de votação	Horário
01	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello- Xambrê.	08:00 às 17:00
02	Escola Municipal Castro Alves- Distrito de Casa Branca.	08:00 às 17:00
03	Escola Municipal Augusto dos Anjos- Distrito de Elisa.	08:00 às 17:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 53/2023
SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
343	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ de Ens Fundame	3.3.90.39	60.000,00
TOTAL	60.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
190	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod e M Est	4.4.90.51	60.000,00
TOTAL	60.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 30 de Março de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 – PSS Nº 001/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
50º	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	20/09/1976	540249

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, no dia 03/04/2023, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 2.3 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos:
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a), emitida em data inferior a 90 (noventa) dias;
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
14) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
15) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Exame Médico Admissional, realizado por Médico a ser indicado pelo Município de Tuneiras do Oeste;
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor do disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 31 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS, TIPO AMBULÂNCIA, NOVO (ZERO KM), CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor: CHANSON VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.326.331/0003-76

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	VEÍCULO DE TRANPORTE SANITÁRIO, TIPO FURGÃO TRANSF. EM AMBULÂNCIA (TIPO 'B' – SUPORTE BÁSICO), CITROEN, JUMPY CARGO, NOVO (ZERO KM); COR BRANCA; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO C/ TRANSMISSÃO DE MARCHAS MANUAL; AIR BAG DUPLO; SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE; FREIOS ABS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE; BANCO DO MOTORISTA C/ REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMPATÍVEL P/ CLIMATIZAÇÃO DO AMBIENTE DO MOTORISTA E PASSAGEIROS, E DO PACIENTE E ACOMPANHANTES (AR-CONDICIONADO DUPLO), BANCO DO PASSEGEIRO TIPO 'BIPOSTO' (2 LUGARES); C/ 4 PORTAS, SENDO 1 TIPO CORREDIÇA NA LATERAL DIREITA DO FURGÃO, E 1 'BIPARTIDA' (DUPLA) NA TRASEIRA DO FURGÃO; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; COM OS DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS: ANO/MODELO 2023/2023; POTÊNCIA 120CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 69L; ALTURA DO VEÍCULO 1.935MM; ENTRE-EIXOS 3.275MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA 6,1M³. TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA TIPO 'B' – SUPORTE BÁSICO C/ AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ISOLAMENTO TÉRMICO: ISOLAMENTO TÉRMICO EM MANTA ACÚSTICA ENTRE O REVESTIMENTO E A LATARIA DO VEÍCULO; REVESTIMENTO INTERNO: REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM ABS; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MANTA DE VINIL SEM EMENDAS, COM VEDAÇÃO E CALAFETAGEM DE TODAS AS BORDAS COM RODAPÉ; DIVISÓRIA ORIGINAL DE FÁBRICA EM AÇO COM JANELA DE COMUNICAÇÃO CORREDIÇA; JANELAS: JANELA LATERAL NO PADRÃO AMBULÂNCIA INSTALADO NA PORTAS LATERAL CORREDIÇA, COM VIDROS DESLIZANTES; VIDROS PADRÃO AMBULÂNCIA NAS PORTAS TRASEIRAS; ARMÁRIO: ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL NA COR BRANCA, COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO; ARMÁRIO SUPERIOR COMPLEMENTAR PARA AR CONDICIONADO; BANCO BAÚ: BANCO TIPO BAÚ PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL E REVESTIDO EM FÓRMICA, ASSENTO E ENCOSTOS ESTOFADOS NA COR CINZA E CINTOS DE SEGURANÇA; MACA: 01 (UMA) MACA COM PERNAS RETRÁTEIS 1900MM, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA E RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA; ACABAMENTOS EM AÇO INOX NA ENTRADA E LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA E QUINAS DOS ARMÁRIOS E BANCO BAÚ; TRILHO GUIA PARA MACA; BANCO DO MÉDICO: BANCO FIXO PARA MÉDICO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO E COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRÊ

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRÊ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1917/2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 002/2023 do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal Nº 1917/2013 e Resolução nº 002/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2024;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar com ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal Nº 1622/2006;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Xambrê visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, do art. 26, da Lei Municipal Nº 1917/2013 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no Município de Xambrê há mais de 02 (dois) anos e ser eleitor do município por no mínimo seis meses;
d) Possuir o 2º grau completo;
e) Possuir carteira nacional de habilitação, de categoria no mínimo (B);
f) Obter aprovação em teste de aptidão e conhecimentos, a ser aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo conteúdo, no mínimo abrangerá conteúdo concernente ao Estatuto da Criança e do Adolescente; Português; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos em Informática;
g) Não estar no exercício de mandato eletivo ou concorrendo a cargo municipal, estadual ou federal;
h) Não estar filiado a partido político;
i) Obter aprovação em teste psicológico;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 15 da Lei Municipal Nº 1917/2013, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.522,23 (Um mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor publico aposentado, o mesmo deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos;
4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal efetivo ou aposentado, deverá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu em reunião tendo como pauta exclusiva a Eleição para os membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente processo de escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria de Assistência Social e CRAS de Xambrê, sito á Rua Chile n.º 500, nesta cidade, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas entre os dias 01 de Abril de 2023 á 28 de Abril de 2023;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições e estar quites a justiça eleitoral;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude de no mínimo 1 (um) ano, no trato com criança e adolescente; (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local);
f) carteira de Habilitação, mínimo categoria “B”
g) comprovante de escolaridade
h) declaração de idoneidade moral (modelo anexo II)
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 15 dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Xambrê realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90.
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em 01 candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais, no mural Prefeitura Municipal de Xambrê, bem como será divulgado o prazo das inscrições sobre a eleição do Conselho Tutelar na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria de Assistência Social (SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e Centros de Educação Infantil.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 1917/2013;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Xambrê-Pr, 31 de Março de 2023
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Calendário Referente ao Edital nº 001/2023 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 31/03/2023;
2 - Inscrições na Secretaria de Assistência Social: 01/04/2023 á 28/04/2023, das 08 as 10:30 e 13:00 as 16:30;
3 - Análise de pedidos de registro de candidatura: 02/05/2023 a 12/05/2023;
4 - Publicação da lista dos candidatos inscritos: 15/05/2023;
5 - Impugnação de candidatura: 15/05/2023 a 19/05/2023;
6- Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa: 22/05/2023 á 24/05/2023, até as 17:00 horas;
7- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 29/05/2023 a 02/06/2023;
8 - Análise e decisão dos pedidos de impugnação: 05/06/2023 a 09/06/2023;
9 - Interposição de recurso junto ao CMDCA: 12/06/2023 a 16/06/2023
10 – Analise e decisão de recursos do CMDCA: 19/06/2023 a 21/06/2023
11 – Prova eliminatória: 25/06/2023
12 - Interposição de recursos: 27/06/2023 a 28/06/2023
13- Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 03/07/2023;
14 - Eleição: 01/10/2023
15 - Divulgação do resultado preliminar da votação: IMEDIATAMENTE APÓS A APURAÇÃO;
16 - Publicação do resultado oficial: 02/10/2023;
17 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 03/10/2023 á 06/10/2023;
18 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 09/10/2023 a 11/10/2023;
19 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2023;
20 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: 17/10/2023 a 20/10/2023;
21 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 24/10/2023;
22 - Proclamação do resultado final da eleição: 26/10/2023;
23 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2023.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL
Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) _____ _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.
_____,_____, de _____ 20_____
Local e data
Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____
Nome: _____
Endereço: _____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Ficha de Inscrição nº _____
Nome completo:_____
Endereço:_____
Telefone:_____ou_____
Documentos apresentados
( ) Declaração de Idoneidade moral ( ) Documento para comprovação de experiência no trato com crianças e adolescentes devidamente preenchido
( )Comprovante de residência (cópia) ( ) Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia) – Mínimo Ensino Médio
( )Documento oficial de identificação (original e cópia) ( ) Certidão do cartório distribuidor da comarca, que comprove não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter conta si, sentença transitada em julgado
( )CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL que comprove não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar ()CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL que comprove não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar
( ) Título de eleitor (original e cópia) ( ) Comprovante de votação nas últimas 2 (duas) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( )Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
( ) carteira de habilitação (original e cópia)
Eu, _____, declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.
Assinatura do Candidato
Assinatura do responsável pela inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 626/2023
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 006/2023 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 006/2023 – PMU, que trata da contratação de empresa sob regime de empreitada global para pavimentação de vias do distrito de Lovat, com área de 2.697,14m2, município de Umuarama-Pr, com recursos provenientes do contrato de repasse nº 916223/2021/MDR/CAIXA, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Luana de Alencar Pronsati
CPF 055.905.649-48
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45
Art. 2º. Fica fixada a data de 10 de abril de 2023, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
(Processo Administrativo nº 155 de 16/02/2023)
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa especializada com qualificação técnica comprovada para fornecimento de tintas de sinalização viária, solventes e microesferas de vidro tipo II – A, para sinalização viária horizontal em pavimento asfáltico das ruas e avenidas do Municipio de Umuarama, em atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – SESTRAM.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 254.157,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 28 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
ELIZEU VITAL DA SILVA
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 03/ABRIL/2023
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2022 – Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.
DO Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 16/2023 – Altera a Lei Municipal nº 3.863, de 24 de maio de 2012.
Da Vereadora Professora Ana Novais.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 21/2023 – Declara de utilidade pública o Rotary Club de Umuarama, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Fernando Galmassi.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 19/2023 – Declara de utilidade pública a Associação de Judô Umuarama – AJU, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte**, 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 20/2023 – Altera a Lei Municipal nº 4.076, de 19 de maio de 2015.
Do Vereador Ednei do Esporte**, 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 31 de março de 2023.

Fernando Galmassi
Presidente interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico / CEP: 87501-130
Fone: (44) 3621-4141

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 56/2023

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 15/2023, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, **Leandra Cristina Hermes Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 em 27/03/2023, de abertura das inscrições e normas para o Concurso Público, bem como o Edital de Retificação n° 55/2023, de 28/03/2023,

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - As respostas aos recursos contra o Edital de Abertura nº 15/2023, referente à participação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Umuarama, foram inseridas no sistema de inscrição e estão disponíveis na “área do candidato” daquele que realizou o pedido.

Art. 2º - Atendendo ao Ofício nº 094/2023, do Conselho Regional de Biblioteconomia 9.ª Região, e de acordo com a Lei nº 4.084/62, no que se refere aos requisitos mínimos para o cargo de **Bibliotecário**, o Quadro 3 do Anexo I do Edital de Abertura fica retificado conforme segue:

Cargo	Formação/Requisitos	Vencimento Inicial (R$)
Bibliotecário	Graduação Biblioteconomia; **e - Registro profissional no órgão da classe**	3.096,63

Art. 3º - Demais normas e regras do Edital de Abertura nº 15/2023 (consolidado) permanecem inalteradas.

Umuarama, 30 de março de 2023

LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
I - Termo de Colaboração nº 003/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 19 idosos Grau I.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 25.555,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 383.325,00 (trezentos e oitenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
II - Termo de Colaboração nº 004/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 24 idosos Grau II.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
III - Termo de Colaboração nº 005/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 27 idosos Grau III.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 38.988,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 584.820,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte reis)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
IV – Termo de Colaboração nº 006/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 40 pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reias) mensais.
Valor total para 15 meses: R$ 784.800,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
V – Termo de Colaboração nº 007/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrito no CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias
Dotação Orçamentária:
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos – 1000
865/3.1.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
869/3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 1.270.500,00 (hum milhão e duzentos e setenta mil e quinhentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
VI – Termo de Colaboração nº 008/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92.
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 84 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
VII – Termo de Colaboração nº 009/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 90 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em período integral.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais
Valor total para 21 meses: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
VIII – Termo de Colaboração nº 010/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE UMUARAMA - ARA, inscrita no CNPJ sob nº 77.252.583/0001-72.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 80 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e pessoas de 18 à 59 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 144.000,00 (cento e quatro e quatro mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
IX – Termo de Colaboração nº 011/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO, inscrita no CNPJ sob nº 75.859.348/0001-38.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 180 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e pessoas de 18 à 59 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
X – Termo de Colaboração nº 012/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama - APADEVI, inscrita no CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 84 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos e pessoas de 18 à 59 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XI– Termo de Colaboração nº 013/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43.
Objeto: Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social para 120 pessoas.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XII – Termo de Colaboração nº 014/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a SSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.404/0001-29.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XIII– Termo de Colaboração nº 015/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL - ASSEBE, inscrita no CNPJ sob nº 79.265.708/0001-24.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XIV – Termo de Colaboração nº 016/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO COLORINDO FUTURO DE UMUARAMA, inscrita no CNPJ sob nº 38.111.590/0001-00.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.
Dotação Orçamentária:
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184. – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos – 1000
865/3.1.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
869/3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XV – Termo de Colaboração nº 017/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrito no CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 60 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em período integral.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
821/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
823/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.
Valor total para 15 meses: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XVI– Termo de Colaboração nº 018/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO - AMA, inscrita no CNPJ sob nº 23.672.096/0001-30
Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 60 pessoas com deficiência e suas famílias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
833/3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
835/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais
Valor total para 21 meses: R$ 180.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XVII – Termo de Colaboração nº 019/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de longa permanência para 25 idosos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
825/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XVIII – Termo de Colaboração nº 020/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 13 pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
825/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XIX – Termo de Colaboração nº 021/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrito no CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 13 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
825/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XX– Termo de Colaboração nº 022/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92.
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 20 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60074
824/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais
Valor total para 21 meses: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XXI– Termo de Colaboração nº 023/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14.
Objeto: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para 40 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos em período integral.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60074
824/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XXII – Termo de Colaboração nº 024/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 78.187.085/0001-56.
Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 66 pessoas com deficiência e suas famílias, sendo 18 prevenção da deficiência, 38 habilitação e reabilitação A e 10 bolsas manutenção.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
825/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 3.659,94 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 54.899,10 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XXIII– Termo de Colaboração nº 025/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU, inscrita no CNPJ sob nº 77.218.048/00001-03
Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 12 pessoas com deficiência e suas famílias, sendo 05 prevenção da deficiência e 07 habilitação e reabilitação A.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
825/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 757,41 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 11.361.,15 (onze mil trezentos e sessenta um reais e quinze centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XXIV– Termo de Colaboração nº 026/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama - APADEVI, inscrita no CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76.
Objeto: Serviços Assistenciais de ação continuada de proteção social de média complexidade para 24 pessoas com deficiência e suas famílias, sendo: 04 Reabilitação/deficiência A, 10 Reabilitação parcial A e 01 bolsa manutenção.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 60115
825/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 1.258,62 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais
Valor total para 21 meses: R$ 18.879,30 (dezoito mil e oitocentos e setenta e nove reiais e trinta centavos)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XXV – Termo de Colaboração nº 027/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS, inscrito no CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses e 29 dias
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 70019
826/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
XXVI– Termo de Colaboração nº 028/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO, inscrita no CNPJ sob nº 80.901.853/0001-33.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para 25 pessoas em situação de rua e Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos e famílias.
Dotação Orçamentária:
13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187 – SUBVENÇÕES DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: 70032
827/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor mensal: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) mensais
Valor total para 15 meses: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 31 de março de 2023 a 31 de julho de 2024.
Umuarama, 31 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 235/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de em até R$ 2.940,85 (dois mil novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 12.037,76 (doze mil e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), para até R$14.978,61 (quatorze mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE 25%	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	Agente de união multiuso c/ flúor fotopolimerizador monocomponente p/ esmalte e dentina, 15% de carga, adesão 32 MPA, Acetona como solvente.Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote	Unid	6	22,560	135,36
2	Resina fotopolimerizável microhíbrida a base de microglass, partículas 0,07 mm cor A1. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote	Tubo com 4 gramas	12	38,920	467,04
3	Resina fotopolimerizável microhíbrida a base de microglass, partículas 0,07 mm cor A2. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote	Tubo com 4 gramas	12	38,920	467,04
21	Broca carbide de baixa rotação esférica CA nº 6 Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unid.	17	5,240	89,08
22	Broca carbide de baixa rotação esférica CA nº 8. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Unid.	17	5,240	89,08
26	Kit Acabamento e Polimento Resina . Responsável pelo acabamento e polimento superficial em restaurações realizadas em resina composta, realiza o contorno final sem a necessidade da troca constante de pontas, trazendo mais praticidade ao profissional durante os procedimentos, além de se adaptar facilmente a todas as superfícies dentárias. Embalagem com 7 unidades sortidas (2 discos / 2 taças / 3 chamas velas. Sistema de acabamento e polimento de passo único: + pressão + acabamento, - pressão = polimento; Formatos variados para diferentes indicações; Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	kit	25	67,730	1.693,25
				Valor total do aditivo	**R$ 2.940,85**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.252.3.3.90.30.00.00 D:106 F: 1
70.001.10.301.0024.2.252.3.3.90.30.00.00 D:107 F: 494
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/03/2023.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 226/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de em até R$ 13.389,04 (treze mil trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 54.279,40 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), para até R$67.668,44 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE 25%	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
5	Ionômero de vidro R, Cor A2 , para Restauração : Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico – pó. para restauração –pó. Cimento de Ionômero de vidro Ácido Tartárico, Água Destilada, para restauração – liquido (líquido 8ml). APRESENTAÇÃO: 1 frasco de cimento em pó com 10g. 1 frasco de líquido com 8ml. 1 dosador de pó. 1 bloco de espatulação. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote	Kit	25	18,990	474,75
6	Álcool etílico hidratado 70º INPM. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Frasco c/ 1000ml	50	6,500	325,00
7	Detergente enzimático concentrado com no mínimo 4 tipos de enzimas (protease, amilase, lipase e carbohidrase). Produto compatível com processos de lavagem manual ou automatizada (lavadoras ultrassônicas, termodesinfectadoras) de materiais cirúrgicos em geral, odontológicos, endoscópios e materiais de assistência respiratória. Não irritante dérmico e ocular (comprovado por laudos) e não corrosivo (possuir laudo que comprove) Produto com pH neutro (entre 6.0 e 8.0), baixa formação de espuma e ainda, possuir laudo de biodegradabilidade. Produto deve atender a RDC nº 55 de 14 de novembro de 2012. Apresentação em frasco/ galão de 1 litros. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/ notificação vigente no MS, Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e Ficha técnica/Instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. PREÇO MÉDIO: Para o orçamento (preço médio) apresentar valor do litro diluído na maior concentração indicada pelo fabricante para limpeza. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Frasco c/ 1000 ml	25	17,950	448,75
8	Anestésico loco regional: cloridrato de mepivacaína 2% (36mg +.18 µg) associada á epinefrina 1:100.000(0,01mg/ml), acondicionados em tubetes de cristal. Cada blister contém solução injetável com 1,8ml. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Cx com 50 tubetes 1,8ml cada	20	129,800	2.596,00
9	Anestésico tópico gel com 20% de benzocaína.- vários sabores e . Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Pote com 12 gramas	7	9,250	64,75
10	Agulha gengival curta com comprimento no padrão internacional de 25mm 30G, parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha, descartável p/ carpule p/ anestesia odontológica esterelizadas, tribiseladas e siliconizadas-. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Cx/ 100	20	36,650	733,00
11	Agulha Gengival 27G Longa 30mm. Embalagem com 100 unidades. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade e lote.	Cx/ 100	6	36,650	219,90
12	Máscara Respirador Descartável Concha 8801 CA 2072 – 20 unidades, Modelo: PFF2 sem válvula 8801, Cor: Branca com elásticos brancos incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário., Materiais: composto de uma camada meio filtrante de microfibras tratadas eletrostaticamente, a parte externa é composta por não-tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras se soltem, Tamanho: 14x12cm, CA: 2072, Norma: ABNT NBR 13698. . Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, valid

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
(Processo Administrativo nº 155 de 16/02/2023)
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA
MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com qualificação técnica comprovada para fornecimento de tintas de sinalização viária, solventes e microesferas de vidro tipo II – A, para sinalização viária horizontal em pavimento asfáltico das ruas e avenidas do Municipio de Umuarama, em atendimento das necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – SESTRAM.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/04/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 254.157,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, 28 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
ELIZEU VITAL DA SILVA
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO : 016/2022 -REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
Valor: R$ 18.196,50 (dezoito mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 574, de 12 de maio de 2022 - Pregão Eletrônico n° 016/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 015/2023 - FMS, em 21 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2023, edição nº. 12.685, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO : 016/2022 -REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
Valor: R$ 89.591,94 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 574, de 12 de maio de 2022 - Pregão Eletrônico n° 016/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 015/2023 - FMS, em 21 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2023, edição nº. 12.685, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO : 016/2022 -REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 574, de 12 de maio de 2022 - Pregão Eletrônico n° 016/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 015/2023 - FMS, em 21 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2023, edição nº. 12.685, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO : 016/2022 -REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M. TESTA CONFECÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
Valor: R$ 6.847,50 (seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 574, de 12 de maio de 2022 - Pregão Eletrônico n° 016/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 015/2023 - FMS, em 21 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2023, edição nº. 12.685, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO : 016/2022 -REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI,
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
Valor: R$ 182.961,15 (cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e quinze centavos)
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 574, de 12 de maio de 2022 - Pregão Eletrônico n° 016/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 015/2023 - FMS, em 21 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2023, edição nº. 12.685, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO : 016/2022 -REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: H. F. E. COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
Valor: R$ 46.863,03 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e três rais e três centavos)
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 574, de 12 de maio de 2022 - Pregão Eletrônico n° 016/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 015/2023 - FMS, em 21 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2023, edição nº. 12.685, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO : 016/2022 -REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
Valor: R$ 12.195,00 (doze mil cento e noventa e cinco reais)
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 574, de 12 de maio de 2022 - Pregão Eletrônico n° 016/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 015/2023 - FMS, em 21 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2023, edição nº. 12.685, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO : 016/2022 -REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
Valor: R$ 11.040,90 (onze mil e quarenta reais e noventa centavos)
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 574, de 12 de maio de 2022 - Pregão Eletrônico n° 016/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 015/2023 - FMS, em 21 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2023, edição nº. 12.685, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO : 016/2022 -REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
Valor: R$ 123.150,70 (cento e vinte e três mil cento e cinquenta reais e setenta centavos)
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 574, de 12 de maio de 2022 - Pregão Eletrônico n° 016/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 015/2023 - FMS, em 21 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2023, edição nº. 12.685, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO : 016/2022 -REGISTRO DE PREÇO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
Valor: R$ 32.584,75 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 574, de 12 de maio de 2022 - Pregão Eletrônico n° 016/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 015/2023 - FMS, em 21 de março de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 23 de março de 2023, edição nº. 12.685, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 237/2021.
Umuarama, 31 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 40/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 117/2023
Objeto do Edital nº 29/2023 de 14 de fevereiro de 2023 – 1ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	2º	CARLOS ANDRE PERIN	Secretaria Municipal de Educação	04/04/2023	78821124	R$ 1.439,17

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 31 de Março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 080/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 8.009.168,80 (oito milhões, nove mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.875.948,28 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 301057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres - exercício anterior, no valor de R$ 140.833,91 (cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), da Fonte 301016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - exercício anterior, no valor de R$ 2.884,75 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), da Fonte 300511 - Taxas - Prestação de Serviços - exercício anterior, no valor de R$ 314.453,68 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), da Fonte 300087 - Recursos Sanepar - exercício anterior, no valor de R$ 172.141,55 (cento e setenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos, e da Fonte 300084 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação - exercício anterior, no valor de R$ 1.042.291,38 (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 60191 - Emendas Individuais Impositivas/2022, no valor de R$ 3.460.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), e da Fonte 1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019), no valor de R$ 615,25 (seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 080 DE 16/03/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.452.0006.1027	S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60191	R$ 3.460.000,00
15.452.0006.1027	S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301057	R$ 140.833,91
15.452.0006.1027	S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301016	R$ 2.884,75
15.452.0006.1027	S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1016	R$ 615,25
15.452.0006.1027	S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300511	R$ 314.453,68
15.452.0006.1027	S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300087	R$ 172.141,55
15.452.0006.1027	S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 313.270,86
				TOTAL GERAL	R$ 4.404.200,00

ÓRGÃO: 24. - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE: 24.002. - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
16.482.0004.1389	Aquisição de Terreno, Construção de Unidades Habitacionais e Infraestrutura dos Conj. Habitacionais	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300084	R$ 1.042.291,38
16.482.0004.1389	Aquisição de Terreno, Construção de Unidades Habitacionais e Infraestrutura dos Conj. Habitacionais	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 2.134.677,42
16.482.0004.1389	Aquisição de Terreno, Construção de Unidades Habitacionais e Infraestrutura dos Conj. Habitacionais	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	84	R$ 428.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.604.968,80
TOTAL GERAL					8.009.168,80

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 080 DE 16/03/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 313.270,86
99.999.9999.9002	Reserva de Conting ê ncia - Emendas Individuais ou Coletivas	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 2.134.677,42
				TOTAL GERAL	R$ 2.447.948,28

ÓRGÃO: 24. - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE: 24.002. - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
16.482.0004.2303	Desenvolvimento de Ações Habitacionais	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	84	R$ 49.000,00
16.482.0004.2303	Desenvolvimento de Ações Habitacionais	4.4.90.51.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	84	R$ 29.000,00
16.482.0004.2303	Desenvolvimento de Ações Habitacionais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84	R$ 30.000,00
16.482.0004.2303	Desenvolvimento de Ações Habitacionais	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	84	R$ 100.000,00
16.482.0004.1389	Aquisição de Terreno, Construção de Unidades Habitacionais e Infraestrutura dos Conj. Habitacionais	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	84	R$ 90.000,00
16.482.0004.1390	Constru ç ã o, Reforma e Amplia ç ã o do Condomínio do Idoso	4.4.90.51.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	84	R$ 90.000,00
16.482.0004.1402	Regularização Fundiária	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84	R$ 40.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 428.000,00
TOTAL GERAL					2.875.948,28

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS Art. 5º, Inciso	140.833,91	0,00	301057	140.833,91
		Valor utilizado pelo Decreto nº 080/2023	301057	140.833,91
		Saldo atual	301057	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I	2.884,75	0,00	301016	2.884,75
		Valor utilizado pelo Decreto nº 080/2023	301016	2.884,75
		Saldo atual	301016	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Taxas - Prestação de Serviços - exercício anterior	837.179,27	251.725,59	300511	585.453,68
		Valor utilizado pelo Decreto nº 090/2023	300511	271.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 080/2023	300511	314.453,68
		Saldo atual	300511	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos Sanepar - exercício anterior	1.980.201,95	1.808.060,40	300087	172.141,55
		Valor utilizado pelo Decreto nº 080/2023	300087	172.141,55
		Saldo atual	300087	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos do Fundo Municipal de Habitação - exercício anterior	1.494.291,38	0,00	300084	1.494.291,38
		Valor utilizado pelo Decreto nº 028/2023	300084	442.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2023	300084	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 080/2023	300084	1.042.291,38
		Saldo atual	300084	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 094/2023
Altera o Decreto nº 030/2023, que Estabelece os Pontos Facultativos do ano de 2023, para cumprimento dos Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido os Pontos Facultativos do ano de 2023, para cumprimento dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sendo:
I - 20 e 21 de fevereiro de 2023, considerando o Carnaval;
II - 22 de fevereiro de 2023, horário de expediente das 13h30min às 17h30min;
III - 6 de abril de 2023, horário de expediente das 8h às 12h, considerando a Sexta-Feira Santa, com exceção a Secretária Municipal de Saúde, que manterá o expediente normal;
IV - 9 de junho de 2023, considerando o Feriado Nacional de Corpus Christi;
V - 8 de setembro de 2023, considerando o Feriado Nacional da Independência do Brasil;
VI - 13 de outubro de 2023, considerando o Feriado Nacional da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;
VII - 03 de novembro de 2023, considerando o Dia de Finados.
Parágrafo único. Nas datas constantes deste artigo, não haverá em consequência expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: Vigilância em Saúde, serviços funerários, varrição, coleta de lixo, Guarda Municipal e Agentes de Autoridade de Trânsito, que funcionarão normalmente. A Secretaria de Educação seguirá o calendário escolar e a Secretaria de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 631/2023
Concede Adicional Insalubridade ao servidor HUGO CEZAR FREZE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor HUGO CEZAR FREZE, matrícula nº 1080893, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.829.679-4-SSP-PR e inscrito no CPF n° 088.011.809-18, nomeado em 21 de março de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o salário mínimo nacional, em consonância com a consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, a contar de 21 de março de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 632/2023
Transferir o servidor HUGO CEZAR FREZE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor HUGO CEZAR FREZE, matrícula nº 1080893, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.829.679-4-SSP-PR e inscrito no CPF n° 088.011.809-18, nomeado em 21 de março de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de abril de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de março de 2023.
CLEBER MARCOS NOGUEIRA
Prefeito em Exercício
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ N° /1467 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 001B - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº - 01-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 01.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1474 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0013, Lote: 0009 - SANTA ELIZA - N.º: 0 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MIGUEL MENDES ALONSO CPF/CNPJ: 08353522934
CADASTRO: 1698200 QUADRA: 0013 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA SAO JOAQUIM, 0 CEP: 87521000
BAIRRO: SANTA ELIZA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 31 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 1474 / 2023
MIGUEL MENDES ALONSO CPF/CNPJ: 08353522934
ENDEREÇO: EST PAULISTA, Nº 3 CEP.: 87530000 CIDADE: ICARAÍMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1481 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 008A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MANOEL ALVES FEITOZA NETO CPF/CNPJ: 61744980934
CADASTRO: 4650600 QUADRA: 0004 LOTE: 008A
ENDEREÇO: RUA NAGOYA, S/Nº CEP: 87511105
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 31 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 26 / 1481 / 2023
MANOEL ALVES FEITOZA NETO CPF/CNPJ: 61744980934
ENDEREÇO: SANTOS DUMONT, Nº 625 CASA, CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023
SEQUENCIA: 138

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0014, Lote: 0018 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELDO GOTZ CPF/CNPJ: 54574781904
CADASTRO: 5175000 QUADRA: 0014 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA THEREZA BERTOLINI, S/Nº CEP: 87511150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 31 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 138 / 1484 / 2023
ELDO GOTZ CPF/CNPJ: 54574781904
ENDEREÇO: RUA FLAMBOYANT, Nº 2329 , RECANTO TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 85807--315

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023
SEQUENCIA: 211

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0018, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JESIEL JUNER CARVALHO CPF/CNPJ: 00638771986
CADASTRO: 5578200 QUADRA: 0007 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 87511161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 31 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 175 / 1485 / 2023
JESIEL JUNER CARVALHO CPF/CNPJ: 00638771986
ENDEREÇO: RUA CASCAVEL, Nº 231 , DISTRITO INDUSTRIAL BARTOLOMAI, INDAIATUBA-SP, CEP: 13343-782

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1501 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 0014 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAICON HENRIQUE SILVA ROCHA CPF/CNPJ: 00979628997
CADASTRO: 3811500 QUADRA: 0007 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA VICTOR DORTA DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87504708
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 31 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 20 / 1501 / 2023
MAICON HENRIQUE SILVA ROCHA CPF/CNPJ: 00979628997
ENDEREÇO: FLORIANOPOLIS, Nº 382 , CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1504 / 2023
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0021, Lote: 0006 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SIDNEY GARCIA DA SILVA CPF/CNPJ: 62251643168
CADASTRO: 4853700 QUADRA: 0021 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 31 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 51 / 1504 / 2023
SIDNEY GARCIA DA SILVA CPF/CNPJ: 62251643168
ENDEREÇO: RUA ILARIO PICININI, Nº 56 , VILA NOVA, FRANCISCO BELTRAO-PR, CEP: 85605-420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1507 / 2023
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 0008 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSVALDIR MARTINS ROMERO CPF/CNPJ: 41369173920
CADASTRO: 4817300 QUADRA: 0007 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 31 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 28 / 1507 / 2023
OSVALDIR MARTINS ROMERO CPF/CNPJ: 41369173920
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 5380 CEP.: 87502010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1507 / 2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 0009 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSVALDIR MARTINS ROMERO CPF/CNPJ: 41369173920
CADASTRO: 4817400 QUADRA: 0007 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 31 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 29 / 1507 / 2023
OSVALDIR MARTINS ROMERO CPF/CNPJ: 41369173920
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 5380 CEP.: 87502010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1507 / 2023
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 0013 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROBSON GOMES CPF/CNPJ: 01723380938
CADASTRO: 4817800 QUADRA: 0007 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 31 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 31 / 1507 / 2023
ROBSON GOMES CPF/CNPJ: 01723380938
ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS, Nº 5053 , ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1507 / 2023
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0007, Lote: 0030 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO RODRIGO RENESTO CPF/CNPJ: 28803277846
CADASTRO: 4819500 QUADRA: 0007 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 31 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 45 / 1507 / 2023
FABIO RODRIGO RENESTO CPF/CNPJ: 28803277846
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, Nº 1800 CARRÃO PEÇAS, 0, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 0-

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1507 / 2023
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0019, Lote: 000B - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3 E 4, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 3 E 4**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEILA EVANGELISTA MARQUES CPF/CNPJ: 04361613974
CADASTRO: 4845912 QUADRA: 0019 LOTE: 000B
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3 E 4, UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 3 E 4

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 31 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUN